



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 82**  
**SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2013**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despachos



## **JORNAL OFICIAL**

---

### **VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Acordo

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

### **SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

IROA, SA

### **MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

### **MUNICÍPIO DE CALHETA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 769/2013 de 29 de Abril de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 a Octávio Jordão da Ponte Câmara, NIF 201 583 399, destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Café Merceria Canto da Cruz” sito na Rua da Cruz, 2 – Santo António - Ponta Delgada, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 770/2013 de 29 de Abril de 2013**

Considerando que pelo Despacho n.º 120/2004, publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 6, de 10 de fevereiro, o promotor Hortanet, Serviços de Informática, Lda., com sede na Rua Walter Bensaúde, n.º 11, r/c, Horta, com o NIPC 512 057 303 foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de €19 762,25, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução do projeto de investimento aprovado pelo referido despacho.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que no dia 19 de maio de 2004 foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor, para execução do projeto do investimento candidatado.

Considerando que o promotor não executou o projeto nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato, nem cumpriu outras obrigações impostas pelo contrato, como sejam a de fornecer todos os elementos que lhe forem solicitados pelos organismos competentes para proceder à fiscalização e acompanhamento do projeto, ou incluir, nos notas anexas ao balanço e à demonstração de resultados, elementos contabilísticos que permitam autonomizar os efeitos do projeto participado, e comunicar qualquer alteração, ou ocorrência que possa por em causa os pressupostos de aprovação da candidatura, ou a realização do projeto.

Considerando que o promotor está, nos termos da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, obrigado à execução do projeto objeto de apoio, a fornecer todos os elementos que lhe forem solicitados pelos organismos competentes ou por entidades devidamente mandatadas para o efeito para proceder à fiscalização e acompanhamento do projeto e a incluir, nos notas anexas ao balanço e à demonstração de resultados, elementos contabilísticos que permitam autonomizar os efeitos do projeto participado.

Considerando que a execução do investimento objeto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos, por causa imputável ao promotor, e que o promotor não cumpriu as obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos.

Considerando, por fim, que o promotor foi notificado para exercer o direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do C.P.A., sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor Hortanet, Serviços de Informática, Lda., no dia 19 de maio de 2004, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo;

**JORNAL OFICIAL**

- Determinar a devolução do incentivo pago ao promotor, no montante de €12 022,81 (doze mil e vinte e dois euros e oitenta e um centimos), acrescido de juros de mora à taxa estabelecida para as dívidas de impostos ao Estado e aplicada da mesma forma forma, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e no n.º 2 da cláusula nona do contrato.

13 de abril de 2013. – O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 771/2013 de 29 de Abril de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 a António Manuel Ferreira Medeiros, NIF 178 643 459, destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Restaurante O Cordeirinho” sito na Rua das Casas Telhadas, n.º 51 – Lomba da Maia – Ribeira Grande, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho n.º 772/2013 de 29 de Abril de 2013

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro procedeu a uma reorganização das áreas de competências do Governo Regional dos Açores;

Considerando que as Secretarias Regionais da Agricultura e Florestas e do Ambiente e do Mar, por força da Lei Orgânica do XI Governo Regional foram agrupadas num único departamento governamental;

Considerando que o referido Decreto Regulamentar Regional determina a reafecção do património, em conformidade com a nova orgânica do Governo Regional;

Assim, e conforme o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprova a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, as viaturas que estavam afetas às Secretarias Regionais da Agricultura e Florestas e do Ambiente e do Mar são reafectadas à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, departamento governamental criado ao abrigo do artigo 3.º, do diploma legal acima mencionado, que engloba as áreas relativas à agricultura, florestas, ambiente, assuntos do mar e pescas, conforme listagem em anexo ao presente despacho conjunto.

**ANEXO****Gabinete do Secretário Regional / Serviços de Desenvolvimento Agrário**

| Marca   | Modelo               | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                | Serviço/Afetação | Obs.                  |
|---------|----------------------|-----------|------|-------------|-----------|-----------------------|------------------|-----------------------|
| Peugeot | 405 Break Style XUD9 | 17-65-AR  | 1994 | Passageiros | Ligeiro   | Serviço do GSR        | GSR              | Na ilha de São Miguel |
| Citroen | Xantia (X*LFY*)      | 36-46-LN  | 1998 | Passageiros | Ligeiro   | Serviço do GSR/GP/DAF | GSR              |                       |
| Peugeot | 307 SW EXEC 1.6 HDI  | 68-AT-04  | 2005 | Passageiros | Ligeiro   | Serviço do GSR/GP/DAF | GSR              |                       |
| Peugeot | 607                  | 49-99-TS  | 2007 | Passageiros | Ligeiro   | Serviço do PGR        | GSR              |                       |
| Peugeot | 407                  | 93-CI-86  | 2007 | Passageiros | Ligeiro   | Serviço do GSR        | GSR              | Na ilha de São Miguel |



## JORNAL OFICIAL

SERVIÇO/ORGANISMO:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL

| Marca           | Modelo                   | Matricula | Ano  | Tipo          | Categoria     | Função                      | Serviço/Afetação | Obs. |
|-----------------|--------------------------|-----------|------|---------------|---------------|-----------------------------|------------------|------|
| NISSAN          | PICKUP CAB. NORMAL       | 85-AX-14  | 2005 | MISTO         | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | PICKUP CAB. NORMAL       | 85-AX-13  | 2005 | MISTO         | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | PICKUP 4x4               | QC-08-60  | 1989 | MISTO         | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | PICKUP                   | 71-69-JH  | 1997 | MISTO         | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | PICKUP                   | 71-68-JH  | 1997 | MISTO         | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL                   | 72-27-JH  | 1997 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL                   | 72-28-JH  | 1997 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL                   | 72-29-JH  | 1997 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL                   | 72-30-JH  | 1997 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| FIAT            | PUNTO VAN TD 60          | 80-80-JI  | 1997 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| FIAT            | PUNTO VAN TD 60          | 80-04-UR  | 1998 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| FIAT            | PUNTO VAN TD 60          | 80-05-UR  | 1998 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL TD HARD TOPO      | 99-49-MU  | 1998 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL TD HARD TOPO      | 99-55-MU  | 1998 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| FIAT            | 230 (DUCATO)             | 13-18-MR  | 1998 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PICKUP CAB. DUPLA        | 39-54-MT  | 1998 | MISTO         | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | PICKUP CAB. DUPLA 4x4    | 39-55-MT  | 1999 | MISTO         | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL                   | 76-07-PG  | 2000 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL                   | 76-09-PG  | 2000 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL                   | 76-23-PG  | 2000 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PATROL TD TETO ALTO SL   | 02-05-OU  | 2000 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| LAND ROVER      | DEFENDER 90 TD5 HT VAN   | 58-82-KT  | 2004 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| LAND ROVER      | LDV A38 (DEFENDER 90 HT) | 58-83-KT  | 2004 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| LAND ROVER      | LDV A38 (DEFENDER 90 HT) | 58-83-KT  | 2004 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| PEUGEOT         | 307 EXAL 1.6 HDI BK      | 68-CO-60  | 2006 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| PEUGEOT         | 307 EXAL 1.6 HDI BK      | 68-CO-61  | 2006 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | PICKUP 4x4 CAB. DUPLA    | 12-CP-74  | 2006 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | L200                     | 40-C2-45  | 2006 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | L200                     | 40-C2-40  | 2006 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | L200                     | 40-C2-46  | 2006 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| NISSAN          | L200                     | 40-C2-41  | 2006 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| TOYOTA YARIS    | YARIS BIZZ               | 73-EN-93  | 2007 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| TOYOTA YARIS    | YARIS BIZZ               | 73-EN-92  | 2007 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| TOYOTA YARIS    | YARIS BIZZ               | 73-EN-94  | 2007 | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSPORTE PESSOAL          | SDASM            |      |
| NISSAN          | NISSAN PICK              | 10-HC-56  |      | PASSEGEIROS   | LIGEIRO       | TRANSP./PESSOAL/MERCADORIAS | SDASM            |      |
| JOHN DEERE      | 5300 N                   | 16-91-JV  | 1999 | MAQ. AGRICOLA | MAQ. AGRICOLA | AGRICULTURA/PECUÁRIA        | SDASM            |      |
| FIAT            | 70-66 DT                 | PI-43-20  | 1999 | MAQ. AGRICOLA | MAQ. AGRICOLA | AGRICULTURA/PECUÁRIA        | SDASM            |      |
| FIAT            | 70-66 DT                 | JI-15-79  | 1999 | MAQ. AGRICOLA | MAQ. AGRICOLA | AGRICULTURA/PECUÁRIA        | SDASM            |      |
| MASSEY-FERGUSON | MF265                    | AS-18-23  | 1999 | MAQ. AGRICOLA | MAQ. AGRICOLA | AGRICULTURA/PECUÁRIA        | SDASM            |      |
| MASSEY-FERGUSON | MF265                    | AS-18-22  | 1999 | MAQ. AGRICOLA | MAQ. AGRICOLA | AGRICULTURA/PECUÁRIA        | SDASM            |      |

SERVIÇO/ORGANISMO:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA MARIA

| Marca      | Modelo          | Matricula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função      | Serviço/Afetação | Obs.       |
|------------|-----------------|-----------|------|-------------|-----------|-------------|------------------|------------|
| NISSAN     | CVLUD2235       | 53-AX-35  | 2005 | Mercadoria  | Ligeiro   | Técnicos    | SDASMA           | Mau Estado |
| LAND ROVER | LDVA68 DEFENDER | 58-79-KT  | 2004 | Mercadoria  | Ligeiro   | Sanidade    | SDASMA           | Mau Estado |
| NISSAN     | L 200           | 80-34-MG  | 1998 | Mercadoria  | Ligeiro   | Técnicos    | SDASMA           | Mau Estado |
| LAND ROVER | LDHM68 DEFENDER | 47-86-JF  | 1997 | Passageiros | Ligeiro   | Sanidade    | SDASMA           | Mau Estado |
| NISSAN     | L 300 P 05      | OX-84-35  | 1991 | Mercadoria  | Ligeiro   | Pessoal     | SDASMA           | Mau Estado |
| RENAULT    | R4 GTL          | SJ-58-87  | 1989 | Passageiros | Ligeiro   | Veterinária | SDASMA           | Mau Estado |
| JOHN DEERE | 6120 SE         | 73-AT-82  | 2005 | Agrícola    | Trator    | Agricultura | SDASMA           | Mau Estado |
| JOHN DEERE | 2040 A          | CI-07-52  | 1982 | Agrícola    | Trator    | Agricultura | SDASMA           | Mau Estado |
| FIAT       | 60-66DT         | DX-41-75  | 1990 | Agrícola    | Trator    | Agricultura | SDASMA           | Mau Estado |



## JORNAL OFICIAL

SERVIÇO/ORGANISMO:

Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira

| Marca              | Modelo               | Matricula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                | Serviço/Afetação | Obs.        |
|--------------------|----------------------|-----------|------|-------------|-----------|-----------------------|------------------|-------------|
| Nissan             | RLMD-21 SFA          | XX-10-40  | 1991 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | Pick Up Cabine Dupla | 22-37-JC  | 1997 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | KY-260               | 81-97-FM  | 1995 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | Patrol               | 81-85-FM  | 1995 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     | Para abater |
| Nissan             | Patrol               | 04-93-GL  | 1995 | Passageiros | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | Pick Up Cabine Dupla | 48-98-EP  | 1994 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | Pick Up              | XF-86-10  | 1991 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | CVNULDFD22           | 73-40-LU  | 1998 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan Micra       | Micra K11            | 73-22-LU  | 1998 | Passageiros | Ligeiro   | Serv. Administrativos | SDA Terceira     |             |
| Nissan Micra       | Micra K11            | 58-07-NU  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Serv. Administrativos | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | CVNULDFD22           | 58-30-NU  | 1999 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | CVNULDFD22           | 54-08-OR  | 1999 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | CVNULDFD22           | 91-68-PL  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | CVNULDFD22           | 91-96-PL  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | CVNULDFD22           | 84-66-PU  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Renault            | B-CLIO               | 33-99-QT  | 2000 | Passageiros | Ligeiro   | RICA                  | SDA Terceira     |             |
| Land Rover         | Defender 90 HT       | 58-66-XT  | 2004 | Mercadorias | Ligeiro   | Técnicos/Pecuária     | SDA Terceira     |             |
| Nissan             | CVNULDFD22           | 91-72-PL  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Mazda              | B2500                | 59-BO-58  | 2005 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Renault Clio       | Clio III Pack 1,5D70 | 91-CH-82  | 2006 | Passageiros | Ligeiro   | Diretor de Serviços   | SDA Terceira     |             |
| Toyota             | KN25PC               | 88-ET-98  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Toyota             | KN25PC               | 89-ET-20  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Toyota             | KN25PC               | 89-ET-11  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro   | Agricultura/Sanidade  | SDA Terceira     |             |
| Lamborghini        | 674-70N              | QH-86-90  | 1988 | Agrícola    | Trator    | Agricultura           | SDA Terceira     | Para abater |
| Case-International | 733-ALLRAD           | JU-19-96  | 1986 | Agrícola    | Trator    | Agricultura           | SDA Terceira     |             |
| John Deere         | 1850-A               | SC-58-57  | 1989 | Agrícola    | Trator    | Agricultura           | SDA Terceira     | Para abater |



SERVIÇO/ORGANISMO:

SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA GRACIOSA

| Marca         | Modelo       | Matrícula | Ano  | Tipo            | Categoria | Função                              | Serviço/Afetação | Obs.                                        |
|---------------|--------------|-----------|------|-----------------|-----------|-------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|
| Nissan        | Almera       | 91-BA-62  | 2005 | Passageiros     | Ligeiro   | Transporte                          | SDAG             |                                             |
| Mitsubishi    | L 200        | 09-DX-59  | 2007 | Misto           | Ligeiro   | Transporte de carga                 | SDAG             |                                             |
| Land Rover    | Defender     | 58-71-XT  | 2004 | Passageiros     | Ligeiro   | Transporte - Contraste Leiteiro     | SDAG             |                                             |
| Land Rover    | Defender     | 29-03-QF  | 2000 | Passageiros     | Ligeiro   | Transporte - Sanidade animal        | SDAG             |                                             |
| Land Rover    | Defender     | 58-73-XT  | 2004 | Passageiros     | Ligeiro   | Transporte - Inseminação artificial | SDAG             |                                             |
| Toyota        | Hilux        | 50-22-NX  | 1999 | Passageiros     | Ligeiro   | Transporte                          | SDAG             |                                             |
| Toyota        | Hilux        | 62-94-AO  | 1999 | Passageiros     | Ligeiro   | Transporte                          | SDAG             |                                             |
| Toyota        | Hilux        | 40-37-IT  | 1997 | Passageiros     | Ligeiro   | Transporte - Sanidade Animal        | SDAG             |                                             |
| Jonh Deere    | 70 V         | 33-CS-31  | 2007 | Trator Agrícola | Pesado    | Trabalhos agrícolas                 | SDAG             |                                             |
| Jonh Deere    | 6 220 SPIRIT | 33-CS-31  | 2007 | Trator Agrícola | Pesado    | Trabalhos agrícolas                 | SDAG             |                                             |
| Caterpillar   | D4D          | AZ-13-06  | 1977 | Agrícola        | Pesado    |                                     | SDAG             | Péssimo estado de conservação - Inutilizado |
| UMM           | Alter 4x4    | PL-07-83  | 1988 | Misto           | Ligeiro   |                                     | SDAG             | Péssimo estado de conservação - Inutilizado |
| Internacional | 444          | GP-45-47  | 1977 | Trator Agrícola | Pesado    |                                     | SDAG             | Péssimo estado de conservação - Inutilizado |
| SAME          | Corsaro      | EV-43-77  | 1979 | Trator Agrícola | Pesado    |                                     | SDAG             | Péssimo estado de conservação - Inutilizado |



SERVIÇO/ORGANISMO:

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO FAIAL

| Marca      | Modelo            | Matricula | Ano        | Tipo    | Categoria   | Função                             | Serviço/Afetação | Obs.    |
|------------|-------------------|-----------|------------|---------|-------------|------------------------------------|------------------|---------|
| PEUGEOT    | 504 BREAK D40L-MS | OD-54-83  | 04-08-1987 | LIGEIRO | MISTO       | SERVIÇOS GERAIS                    | SDAF             | MAU     |
| NISSAN     | RLGD21SFA         | QC-75-14  | 20-07-1988 | LIGEIRO | MERCADORIAS | SERVIÇOS GERAIS                    | SDAF             | MAU     |
| BEDFORD    | KBD 47Y           | QE-92-11  | 22-08-1988 | LIGEIRO | MERCADORIAS | SERVIÇOS GERAIS                    | SDAF             | MAU     |
| RENAULT    | R4 GTL            | SA-07-54  | 20-09-1989 | LIGEIRO | PASSAGEIROS | SERVIÇOS GERAIS                    | SDAF             | MAU     |
| RENAULT    | TRAFIC (T7W 300)  | UB-85-09  | 22-11-1989 | LIGEIRO | MISTO       | SERVIÇOS GERAIS                    | SDAF             | REGULAR |
| SEAT       | INCA (9KS)        | 65-25-HF  | 02-09-1996 | LIGEIRO | PASSAGEIROS | SERVIÇOS GERAIS                    | SDAF             | REGULAR |
| NISSAN     | JY 260 LFQ        | 26-54-JJ  | 05-01-1998 | LIGEIRO | MERCADORIAS | SANIDADE ANIMAL                    | SDAF             | REGULAR |
| LAND ROVER | LD (DEFENDER)     | 45-28-MI  | 07-12-1998 | LIGEIRO | PASSAGEIROS | INSEMINAÇÃO                        | SDAF             | MAU     |
| LAND ROVER | LD (DEFENDER)     | 17-21-NO  | 15-06-1999 | LIGEIRO | PASSAGEIROS | INSEMINAÇÃO                        | SDAF             | MAU     |
| NISSAN     | PICK-UP D22C/D4X4 | 12-53-QB  | 25-07-2000 | LIGEIRO | MERCADORIAS | VISTORIAS/EXPERIMENTAÇÃO/INSPEÇÕES | SDAF             | REGULAR |
| LAND ROVER | LDVA58(DEFENDER)  | 58-81-XT  | 30-07-2004 | LIGEIRO | MERCADORIAS | SANIDADE ANIMAL                    | SDAF             | REGULAR |
| LAND ROVER | LDVA58(DEFENDER)  | 58-84-XT  | 30-07-2004 | LIGEIRO | MERCADORIAS | SANIDADE ANIMAL                    | SDAF             | REGULAR |
| MAZDA      | B /UN8F42) DBLM   | 00-AZ-31  | 30-11-2005 | LIGEIRO | MERCADORIAS | VISTORIAS/EXPERIMENTAÇÃO/INSPEÇÕES | SDAF             | REGULAR |
| MITSUBISHI | L200 4WD D/C      | 82-CJ-88  | 16-11-2006 | LIGEIRO | MERCADORIAS | VISTORIAS/EXPERIMENTAÇÃO/INSPEÇÕES | SDAF             | BOM     |



## JORNAL OFICIAL

|                    |                            |          |            |             |             |                 |      |         |
|--------------------|----------------------------|----------|------------|-------------|-------------|-----------------|------|---------|
| OPEL               | CORSA-C                    | 31-CL-47 | 21-11-2006 | LIGEIRO     | PASSAGEIROS | SERVIÇOS GERAIS | SDAF | BOM     |
| OPEL               | CORSA-D                    | 14-EQ-07 | 07-11-2007 | LIGEIRO     | PASSAGEIROS | SERVIÇOS GERAIS | SDAF | BOM     |
| MERCEDES BENZ      | L312/42-4,200ml/m          | AR-33-98 | 16-10-1957 | PESADO      | MERCADORIAS | INATIVO         | SDAF |         |
| LEYLAND            | MS 1600                    | FN-56-11 | 28-11-1977 | PESADO      | MERCADORIAS | SERVIÇOS GERAIS | SDAF | MAU     |
| MASSEY FERGUSON    | MF 135                     | AR-77-82 | 09-06-1975 | AGRICOLA    | TRACTOR     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| MASSEY FERGUSON    | MF 135                     | AR-78-50 | 07-06-1976 | AGRICOLA    | TRACTOR     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| MASSEY FERGUSON    | MF 135                     | AR-80-45 | 19-08-1977 | AGRICOLA    | TRACTOR     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| MASSEY FERGUSON    | MF 390 - 4 RM              | AS-41-11 | 04-01-1988 | AGRICOLA    | TRACTOR     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | REGULAR |
| LAMBORGHINI        | 674-70 DT                  | QH-86-93 | 10-10-1988 | AGRICOLA    | TRACTOR     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | REGULAR |
| CASE-INTERNATIONAL | J (CASE IH JX954WD-CABINA) | 63-EQ-65 | 12-11-2007 | AGRICOLA    | TRACTOR     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | BOM     |
| GALUCHO            | 375 GAB 5625               | L-29956  | 17-07-1974 | MERCADORIAS | REBOQUE     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| GALUCHO            | 375 GAB 5625               | L-34075  | 19-09-1975 | MERCADORIAS | REBOQUE     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| GALUCHO            | 30 GAB 40                  | L-42657  | 05-08-1977 | MERCADORIAS | REBOQUE     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| GALUCHO            | 30 GABU0                   | L-48495  | 04-10-1978 | MERCADORIAS | REBOQUE     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| HERCULANO          | RT-500                     | C-33226  | 06-06-1988 | REBOQUE     | REBOQUE     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| HERCULANO          | RT-4000                    | AV-20455 | 29-08-1997 | CISTERNA    | REBOQUE     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | MAU     |
| AÇORES             | 750                        | HO-158   | 29-12-2005 | AGRICOLA    | REBOQUE     | USO AGRÍCOLA    | SDAF | REGULAR |



## JORNAL OFICIAL

SERVIÇO/ORGANISMO:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PICO

| Marca      | Modelo          | Matrícula | Ano  | Tipo    | Categoria   | Função              | Serviço/Afetação | Obs. |
|------------|-----------------|-----------|------|---------|-------------|---------------------|------------------|------|
| Nissan     | Cabstar BH 40   | XN-59-76  | 1991 | Pesado  | Mercadorias | Apoio Experiment    | Núcleo Madalena  |      |
| Nissan     | Micra           | AS-56-21  | 1990 | Ligeiro | Passageiros | Sanidade Vegetal    | Madalena         |      |
| Nissan     | RLMD 21 SFA     | UC-85-85  | 1989 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | Madalena         |      |
| Renault    | Clio            | XP-55-10  | 1991 | Ligeiro | Passageiros | Apoio ao Rendim     | Madalena         |      |
| Renault    | 4 GTL           | JU-35-52  | 1986 | Ligeiro | Passageiros | Apoio Experiment    | Madalena         |      |
| Toyota     | Land Cruiser 40 | AR-83-58  | 1978 | Ligeiro | Misto       | Sanidade Animal     | Madalena         |      |
| Toyota     | Land Cruiser 40 | AR-80-97  | 1977 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | Madalena         |      |
| Toyota     | Dyna XZU414LD   | 80-FC-47  | 2008 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | Madalena         |      |
| Land Rover | Defender 90 HT  | 58-68-XT  | 2004 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | Piedade          |      |
| Nissan     | Vanete          | EX-05-07  | 1990 | Ligeiro | Passageiros | Cont SNIRB          | Piedade          |      |
| Nissan     | Trade           | DX-61-30  | 1990 | Misto   | Passageiros | R.I.C.A.            | Piedade          |      |
| Nissan     | RLMD 21 SFA     | UC-85-86  | 1989 | Ligeiro | Mercadorias | R.I.C.A.            | Piedade          |      |
| Nissan     | Pick-up (4x2)   | OD-01-85  | 1987 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | Piedade          |      |
| Peugeot    | 304 SW          | 04-CT-00  | 2007 | Ligeiro | Passageiros | Apoio Experiment    | Piedade          |      |
| Renault    | Clio (Van)      | 69-88-MT  | 1999 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | Piedade          |      |
| Toyota     | Hilux LN65 4x2  | TP-71-02  | 1986 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Investimento  | Piedade          |      |
| Toyota     | Hilux LN65 4x2  | TP-48-56  | 1986 | Ligeiro | Mercadorias | R.I.C.A.            | Piedade          |      |
| Toyota     | Hilux LN65 4x4  | HO-23-98  | 1985 | Ligeiro | Mercadorias | Constraste Leiteiro | Piedade          |      |
| Toyota     | Hilux           | 54-CN-22  | 2007 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | Piedade          |      |
| Toyota     | Land Cruiser BJ | NS-70-95  | 1985 | Ligeiro | Mercadorias | Colheita Amostras   | Piedade          |      |
| Toyota     | Dyna XZU414LD   | 39-BI-21  | 2006 | Pesado  | Mercadorias | Apoio Experiment    | Piedade          |      |
| Land Rover | Defender 90 HT  | 58-77-XT  | 2004 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | São Roque        |      |
| Nissan     | CVNULDFD 22     | 42-54-NB  | 1999 | Ligeiro | Mercadorias | Apoio Experiment    | São Roque        |      |
| Nissan     | Pick-up (4x2)   | OE-13-36  | 1987 | Ligeiro | Mercadorias | Sanidade Animal     | São Roque        |      |
| Renault    | Clio            | XP-55-11  | 1991 | Ligeiro | Passageiros | Sanidade Animal     | São Roque        |      |
| Renault    | Clio (VAN)      | 76-78-QD  | 2000 | Ligeiro | Mercadorias | Sanidade Animal     | São Roque        |      |
| Toyota     | Hilux LN65 4x4  | HO-23-38  | 1985 | Ligeiro | Mercadorias | Controlos SNIRB     | São Roque        |      |
| Toyota     | Dyna XZU414LD   | 80-FC-60  | 2008 | Ligeiro | Mercadorias | Sanidade Animal     | São Roque        |      |

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



SERVIÇO/ORGANISMO:

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge

| Marca      | Modelo                        | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                                                                                                                     | Serviço/Afetação         | Obs.      |
|------------|-------------------------------|-----------|------|-------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Opel Corsa | Corsa-A 1.0S (000093)         | EX-67-85  | 1990 | Passageiros | Ligeiro   | Formação profissional e serviços diversos, nomeadamente substituição de viaturas inoperacionais                            | Ambas as divisões        | Muito Mau |
| Nissan     | CVNULDFD21NQN                 | 65-09-HH  | 1996 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte dos Assistentes operacionais e outros serviços diversos relacionados com o cultivo e manutenção dos terrenos no | Div. Apoio Desenv. Rural | Mau       |
| Nissan     | CVNULDFD22                    | 59-56-LS  | 1998 | Mercadorias | Ligeiro   | Apoio técnico, prospeções e inspeções fitossanitárias                                                                      | Div. Apoio Desenv. Rural | Mau       |
| Land Rover | LD (Defender)                 | 56-11-NR  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Brigada de sanidade animal                                                                                                 | Divisão de Veterinária   | Mau       |
| Land Rover | LD (Defender)                 | 56-08-NR  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Apoio e calibração aos equipamentos de ordenha                                                                             | Divisão de Veterinária   | Regular   |
| Nissan     | Patrol 260                    | 57-30-OL  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Medica veterinária, higiene pública e sanidade animal                                                                      | Divisão de Veterinária   | Regular   |
| Land Rover | Defender 90 HT LDVA58         | 44-57-VA  | 2003 | Mercadorias | Ligeiro   | Brigada de sanidade animal                                                                                                 | Divisão de Veterinária   | Regular   |
| Land Rover | Defender 90 HT LOVA58         | 58-80-XT  | 2004 | Mercadorias | Ligeiro   | Brigada de sanidade animal                                                                                                 | Divisão de Veterinária   | Regular   |
| Land Rover | Defender 90 TD5 H/T           | 58-62-XT  | 2004 | Mercadorias | Ligeiro   | Médico veterinário, inspeções a lotas e matadouros                                                                         | Divisão de Veterinária   | Regular   |
| Mazda      | B 2500 4X4                    | 00-AZ-64  | 2005 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte de pessoal para o polo Topo, idas ao matadouro envio de amostras do laboratório e matadouro, serviços diversos  | Divisão de Veterinária   | Regular   |
| Mazda      | B (UN8242) RAPM3L             | 69-AQ-34  | 2005 | Mercadorias | Ligeiro   | Afeta ao Chefe Divisão veterinária                                                                                         | Divisão de Veterinária   | Regular   |
| Nissan     | Micra K12                     | 91-BA-65  | 2005 | Passageiros | Ligeiro   | Afeto aos técnicos que trabalham na RICA                                                                                   | Div. Desenv. Rural       | Regular   |
| Toyota     | Land Cruiser 250 Turbo Diesel | QP-67-59  | 1989 | Misto       | Ligeiro   | Afeto à oficina e transporte de pessoal                                                                                    | Div. Apoio Desenv. Rural | Muito Mau |
| Mazda      | B2500 4X4 Cabine Dupla Caixa  | 46-CI-07  | 2006 | Mercadorias | Ligeiro   | Brigada de sanidade animal                                                                                                 | Divisão de Veterinária   | Bom       |



## SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES E CORVO

| Marca      | Modelo               | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Serviço/Afetação                                              |
|------------|----------------------|-----------|------|-------------|-----------|---------------------------------------------------------------|
| Toyota     | Dyna Diesel BU30L    | CM-70-86  | 1978 | Mercadorias | Ligeiro   | Decorre processo de abate                                     |
| Toyota     | Land Cruiser BJ 40 L | AR-83-66  | 1978 | Mercadorias | Ligeiro   | Decorre processo de abate                                     |
| Renault    | R4 GTL               | OF-25-77  | 1987 | Passageiros | Ligeiro   | Apoio técnico                                                 |
| Nissan     | D21 SFA              | QD-55-96  | 1988 | Mercadorias | Ligeiro   | Decorre processo de abate                                     |
| UMM        | Alter 4x4            | JG-70-97  | 1985 | Misto       | Ligeiro   | Decorre processo de abate                                     |
| Peugeot    | 505 GRD              | XU-97-08  | 1992 | Misto       | Ligeiro   | Apoio técnico                                                 |
| Nissan     | Pick up D21 4x4      | 25-82-HC  | 1996 | Mercadorias | Ligeiro   | Campanhas de rastreio, profilaxia e saneamento - Brigada nº 1 |
| Nissan     | Pickup D22 4x4       | 54-70-LZ  | 1998 | Mercadorias | Ligeiro   | Campanhas de rastreio, profilaxia e saneamento - Brigada nº 2 |
| Nissan     | Pickup D22 4x4       | 27-67-OB  | 1999 | Mercadorias | Ligeiro   | Identificação animal nº 1                                     |
| Seat       | Inca 1.4             | 10-00-OI  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Apoio técnico                                                 |
| Seat       | Inca 1.4             | 18-72-OJ  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Decorre processo de abate                                     |
| Nissan     | Pickup D22 4x4       | 84-58-PU  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Identificação animal - Controlos nº 2                         |
| Land Rover | Defender 90          | 58-72-XT  | 2004 | Mercadorias | Ligeiro   | Inseminação artificial.                                       |
| Land Rover | Defender 90          | 58-78-XT  | 2004 | Mercadorias | Ligeiro   | Núcleo do Corvo.                                              |
| Citroen    | Berlingo             | 65-AZ-71  | 2005 | Mercadorias | Ligeiro   | Núcleo de Santa Cruz das Flores                               |
| Mazda      | B 2500               | 01-AZ-04  | 2005 | Mercadorias | Ligeiro   | Médico Veterinário                                            |
| Citroen    | Berlingo             | 55-CI-27  | 2006 | Mercadorias | Ligeiro   | Experimentação - Pastagens e Forragens                        |

| Marca           | Modelo            | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Serviço/Afetação                                           |
|-----------------|-------------------|-----------|------|-------------|-----------|------------------------------------------------------------|
| Mazda           | DEL 4x4 (UNM1) E4 | 98-DO-15  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro   | Mecanização Agrícola - Prestação de Serviços - Equipa nº 1 |
| Mazda           | DEL 4x4 (UNM1) E4 | 97-DU-80  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro   | Apoio Técnico.                                             |
| Renault         | Clio              | 14-ET-75  | 2007 | Passageiros | Ligeiro   | Chefe de Divisão/Apoio Técnico/ Serviços Administrativos   |
| Hurlimann       | H361              | 88-30-HH  | 1996 | Agrícola    | Trator    | Mecanização Agrícola                                       |
| Hurlimann       | XB MAX 100        | 07-GT-55  | 2008 | Agrícola    | Trator    | Forragens                                                  |
| Lamborghini     | 550 DT            | QE-62-87  | 1988 | Agrícola    | Trator    | Mecanização Agrícola                                       |
| Massey Ferguson | MF165             | DO-44-92  | 1972 | Agrícola    | Trator    | Mecanização Agrícola                                       |
| Massey Ferguson | MF265             | AS-23-34  | 1985 | Agrícola    | Trator    | Forragens                                                  |
| Massey Ferguson | MF365/4           | AS-38-51  | 1987 | Agrícola    | Trator    | Forragens                                                  |
| Massey Ferguson | MF-390-4RM        | VH-78-60  | 1990 | Agrícola    | Trator    | Forragens                                                  |
| Caterpillar     | D4D               | BR-94-03  | 1974 | Rastos      | Trator    | Mecanização                                                |
| Caterpillar     | D4D               | BT-90-80  | 1975 | Rastos      | Trator    | Mecanização                                                |
| Caterpillar     | D4DD/1977         | AZ-13-07  | 1977 | Rastos      | Trator    | Mecanização                                                |
| Fiat            | 605 C             | -         | 1979 | Rastos      | Trator    | Mecanização                                                |
| Fiat            | 605 C             | -         | 1979 | Rastos      | Trator    | Mecanização                                                |
| Same            | Minitauro 60      | -         | 1977 | Rastos      | Trator    | Mecanização                                                |


**Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Terceira)**

SERVIÇO/ORGANISMO:

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

| Marca   | Modelo   | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                              | Serviço/Afetação                                                                         | Obs.    |
|---------|----------|-----------|------|-------------|-----------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| FIAT    | PUNTO    | 12-84-QG  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte de mercadorias e pessoal | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRACA - Sede)                | Regular |
| CITROEN | C5 BREAK | 16-BU-11  | 2006 | Passageiros | Ligeiro   | Transporte de pessoal               | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRACA - Sede)                | Bom     |
| ISUZU   | 4X4 TFS  | 61-MO-66  | 2011 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte de mercadorias e pessoal | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRACA - Sede)                | Bom     |
| RENAULT | CLIO     | 22-98-QR  | 2000 | Passageiros | Ligeiro   | Transporte de pessoal               | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural/Delegação de São Miguel Ex-DRACA | Regular |
| NISSAN  | PATROL   | 31-70-BM  | 1992 | Misto       | Ligeiro   | Transporte de mercadorias e pessoal | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural/Delegação de São Miguel Ex-DRACA | Regular |
| TOYOTA  | HILUX    | 65-ER-73  | 2007 | Misto       | Ligeiro   | Transporte de mercadorias e pessoal | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - Sede)                 | Regular |
| FIAT    | PUNTO    | 12-99-QG  | 2000 | Misto       | Ligeiro   | Transporte de mercadorias e pessoal | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - Sede)                 | Regular |
| PEUGEOT | 406      | 60-09-MG  | 1998 | Passageiros | Ligeiro   | Transporte de pessoal               | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - Sede)                 | Regular |
| PEUGEOT | EXPERT   | 73-EQ-05  | 2007 | Passageiros | Ligeiro   | Transporte de pessoal               | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - Sede)                 | Regular |



|            |                                              |              |            |             |         |                                     |                                                                              |         |
|------------|----------------------------------------------|--------------|------------|-------------|---------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|
| PEUGEOT    | 307                                          | 29-AZ-98     | 2005       | Passageiros | Ligeiro | Transporte de pessoal               | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - Sede)     | Regular |
| NISSAN     | MICRA                                        | 95-26-OQ     | 1999       | Passageiros | Ligeiro | Transporte de mercadorias e pessoal | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - DSV/LRV)  | Mau     |
| NISSAN     | Pick Up 4X4                                  | 59-BA-93     | 2005       | Mercadorias | Ligeiro | Transporte de mercadorias e pessoal | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - DSV/LRV)  | Regular |
| MITSUBISHI | L200 (K34 Tynsld) 4X4                        | IX - 68 - 17 | 21-12-1990 | Mercadorias | Ligeiro | Desratização                        | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Mau     |
| TOYOTA     | LAND CRUISER 250 TURBO DIESEL (BJ73LV-MPW/A) | SQ - 18 - 15 | 17-12-1991 | Misto       | Ligeiro | Batata                              | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Mau     |
| NISSAN     | CUNULDFD 21 NQN                              | 44 - 74 - IZ | 26-09-1997 | Mercadorias | Ligeiro | Batata                              | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Regular |
| Wolkswagen | Polo (6 KV)                                  | 93 - 43 - MC | 03-11-1998 | Passageiros | Ligeiro | Direção                             | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Bom     |
| TOYOTA     | Hilux (33 LN 68)                             | 13 - 58 - OL | 12-11-1999 | Mercadorias | Ligeiro | Prospecção                          | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Bom     |
| TOYOTA     | Hilux (KUN25) - P.C.                         | 53 - BP - 27 | 12-05-2006 | Mercadorias | Ligeiro | Batata                              | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Bom     |
| TOYOTA     | Hilux (KUN25) - P.C.                         | 53 - BP - 28 | 12-05-2006 | Mercadorias | Ligeiro | Popillia                            | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Bom     |
| SUZUKI     | FJ JIMNY                                     | 99 - CG - 49 | 20-10-2006 | Passageiros | Ligeiro | Inspeção Fitossanitária             | Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ex-DRDA - D.S.A.P.) | Bom     |

### Direção Regional dos Recursos Florestais (São Miguel)

SERVIÇO/ORGANISMO: Direção Regional dos Recursos Florestais

| Marca  | Modelo | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                    | Serviço/Afetação | Obs. |
|--------|--------|-----------|------|-------------|-----------|---------------------------|------------------|------|
| TOYOTA | HILUX  | 31-AU-61  | 2005 | mercadorias | ligeiro   | apoio a serviços técnicos | DRRF             |      |
| FORD   | mondeo | 41-23-JC  | 1997 | passageiros | ligeiro   | serviços oficiais         | DRRF             |      |



## JORNAL OFICIAL

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal de Ponta Delgada

| Marca         | Modelo               | Matricula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                                                           | Serviço/Afetação                                             | Obs. |
|---------------|----------------------|-----------|------|-------------|-----------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------|
| Nissan        | Patrol 260           | 5J-62-51  | 1989 | Misto       | Ligeiro   | Transporte de Pessoal                                            | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Mitsubishi    | L200K34T2NTSLD       | 3B-08-GC  | 1995 | Mercadorias | Ligeiro   | Reserva Florestal Recreio do Pinhal da Paz                       | Serviço Florestal Ponta Delgada/R.F.R. Pinhal da Paz         |      |
| Land Rover    | LD Defender          | 20-91-MT  | 1996 | Mercadorias | Ligeiro   | R.F.R. Cerrado dos Bezerros e Transporte de Pessoal              | Serviço Florestal Ponta Delgada/R.F.R. Cerrado dos Bezerros  |      |
| Land Rover    | LD Defender          | 32-96-ME  | 1998 | Passageiros | Ligeiro   | Fiscalização Protecção Arvoredo, caça e Pesca                    | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Land Rover    | LD Defender          | 28-77-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Fiscalização e Apoio aos caminhos                                | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Land Rover    | LD Defender          | 28-73-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | R.F.R. Pinhal da Paz Fiscalização de Caça, transp. Pessoal       | Serviço Florestal Ponta Delgada/R.F.R. Pinhal da Paz         |      |
| Land Rover    | LD Defender          | 28-75-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Fiscalização, Apoio aos Viveiros Caminhos, transporte de pessoal | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Toyota        | Hilux                | 73-65-OF  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | R.F.R. Macela, Transporte de Pessoal e Fiscalização              | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Toyota        | Hilux                | 32-98-O5  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Fiscalização, Apoio Caça e Pesca                                 | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Toyota        | Hilux                | 04-78-QU  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Chefe do Serviço e apoio à DRRF                                  | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Land Rover    | Discovery TD5        | 78-48-QU  | 2000 | Passageiros | Ligeiro   | Sede do Serviço Florestal Ponta Delgada                          | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Renault       | 4GTL(112800)         | XO-86-27  | 1991 | Passageiros | Ligeiro   | Transporte Plantio, Repovoamentos Cinegética e Piscicultura      | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Toyota        | Hilux                | 09-AE-84  | 2005 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte Materiais para caminhos                               | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Mercedes-Bens | 1820/52              | 27-16-AR  | 1997 | Mercadorias | Pesados   | Transporte Materiais para caminhos                               | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Volvo         | VV24DMD0YB243536     | 98-11-ON  | 1999 | Mercadorias | Pesados   | Transporte de Pessoal e materiais                                | Serviço Florestal Ponta Delgada                              |      |
| Toyota        | DYNA                 | 18-20-OX  | 1999 | Mercadorias | Pesados   | Serviço Florestal Ponta Delgada/Viveiros das Furnas e Macela     | Serviço Florestal Ponta Delgada/Viveiros Florestal da Furnas |      |
| Nissan        | Navara Cab Dupla 4x4 | 29-CI-34  | 2006 | Mercadorias | Ligeiro   |                                                                  |                                                              |      |
| Toyota        | Hilux                | 63-IH-36  | 2009 | Mercadorias | Ligeiro   |                                                                  |                                                              |      |

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal de Ponta Delgada

| Marca           | Modelo                | Matricula | Ano  | Tipo        | Categoria              | Função                                     | Serviço/Afetação                | Obs. |
|-----------------|-----------------------|-----------|------|-------------|------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|------|
| Nissan          | Almera N 15           | 07-52-HE  | 1996 | Passageiros | Ligeiro                | Transporte de Pessoal                      | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| Caterpillar     | 428 Série CT          |           | 1997 | 428C        | Retroescavadora        | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| Massey-Ferguson | BCB-E24AAXA(4270 4RM) | 30-25-AR  | 1999 | Agrícola    | Trator Agrícola        | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| John Deer       | 4600                  | 98-98-OH  | 1999 | Agrícola    | Trator Agrícola        | Reserva Florestal Recreio do Pinhal da Paz | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| Caterpillar     | D6H - BULDOZER        |           | 1980 | Agrícola    | Trator Agrícola        | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| John Deer       | 6510 5E               | 43-82-PX  | 2000 | Agrícola    | Trator Agrícola        | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| Caterpillar     | 933C STD              |           | 2000 |             | Pá Carregadora de Rast | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| Caterpillar     | 433C                  |           | 2000 |             | Cilindro               | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| Caterpillar     | D4E                   |           | 1975 |             | Pá Carregadora         | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| John Deer       |                       |           | 2005 | Agrícola    | Corta Relva            | Reserva Florestal Recreio do Pinhal da Paz | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
|                 |                       |           | 1999 | Agrícola    | Corta Relva            | Reserva Florestal Recreio da Macela        | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| HAMM            | HD13                  | MVT5118   | 2006 |             | Cilindro               | Reserva Florestal Recreio do Pinhal da Paz | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| FRIORI - TA 450 |                       | MVT5362   | 2007 |             | Mini-Retroscavadora    | Pinhal da Paz                              | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |
| HBM-NOBAS       | BG 110 TA - 4(6x6)    |           | 2008 |             | Moto-Niveladora        | Caminhos                                   | Serviço Florestal Ponta Delgada |      |

**JORNAL OFICIAL**

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Nordeste

| Marca               | Modelo                       | Matricula | Ano  | Tipo        | Categoria      | Função                                                 | Serviço/Afetação           | Obs.     |
|---------------------|------------------------------|-----------|------|-------------|----------------|--------------------------------------------------------|----------------------------|----------|
| Volvo               | N10-46(6X4)                  | QS-31-65  | 1989 | Mercadorias | Pesado         | Apoio Viveiro Nordeste                                 | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Mercedes-Benz       | 269/S 6x4                    | AS-56-98  | 1990 | Mercadorias | Pesado/ Trator | Apoio Viveiro Nordeste                                 | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Mercedes-Benz       | 2629/A/6X6                   | AS-57-00  | 1990 | Mercadorias | Pesado         | Apoio Viveiro Nordeste                                 | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Mercedes-Benz       | 1929/48                      | AS-70-54  | 1991 | Mercadorias | Pesado         | Apoio Viveiro Nordeste                                 | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Toyota              | Hilux(33LNA4)                | SQ-42-43  | 1992 | Mercadorias | Ligeiro        | Apoio Viveiro Nordeste                                 | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Mitsubishi          | L200(K34TZNTSLD)             | 46-01-GB  | 1995 | Mercadorias | Ligeiro        | Apoio Viveiros<br>Achada/Achadinha                     | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Land Rover          | LDHH68 (DEFENDER<br>110HCPU) | 58-37-JG  | 1997 | Mercadorias | Ligeiro        | Conservação e Limpeza<br>de Caminhos                   | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Land Rover          | LD (Defender)                | 91-89-MH  | 1998 | Passageiros | Ligeiro        | Técnicos e Oficina                                     | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Toyota              | DYNA250 (31BVE4)<br>6.0      | 14-83-OD  | 1999 | Mercadorias | Pesado         | Transporte Pessoal<br>Viveiros                         | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Land Rover          | LD (DEFENDER)                | 14-62-OJ  | 1999 | Passageiros | Ligeiro        | Técnicos e Oficina                                     | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Volvo               | FM 12-34 (6X4) L1H1          | 23-29-OM  | 1999 | Mercadorias | Pesado         | Transporte materiais                                   | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Toyota              | HILLUX(33LNG8)               | 32-07-QS  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro        | Oficina e Asfalto                                      | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Toyota              | DYNA250 (33BVE4)<br>6.0      | 05-70-PQ  | 2000 | Mercadorias | Pesado         | Transporte Pessoal<br>Pedreiro                         | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Citroen             | SAXO (S*VJZ*)                | 48-13-PZ  | 2000 | Passageiros | Ligeiro        | Técnicos e Oficina                                     | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Mitsubishi          | L200(K74TGJENXFL6)           | 20-BJ-44  | 2006 | Mercadorias | Ligeiro        | Mestre Florestal<br>Fernando Arruda -<br>Obras de arte | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Mitsubishi          | L200<br>(K74TGJENXFL6)       | 20-BJ-37  | 2006 | Mercadorias | Ligeiro        | Mestre Florestal Erik<br>Melo Reservas Florestais      | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Peugeot             | 505 BREAK GRD<br>(551F58) DP | AX-44-02  | 1991 | Misto       | Ligeiro        | Transporte Pessoal                                     | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Mitsubishi          | KB4TNJNUZL6 (L200)           | 92-DU-25  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro        | Mestre Florestal Carlos<br>Arruda                      | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Case- International | F733 ALLRAD                  | JU-19-95  | 1986 | Trator      | Agrícola       | Avariado                                               | Serviço Florestal Nordeste | Avariado |

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Nordeste

|                       |                     |          |      |                                   |                          |                      |                            |          |
|-----------------------|---------------------|----------|------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|----------|
| Massey Ferguson       | MF 296              | AS-09-13 | 1983 | Trator                            | Agrícola                 | Viveiros             | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| New Holland           | 618335 (TS 110 4RM) | 06-77-QR | 2000 | Trator                            | Agrícola                 | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Renault               | R. 651/4            | EN-90-98 | 1976 | Trator                            | Agrícola                 | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Avariado |
| Galucho               | SPD 50              | A-943    | 1986 | Agrícola                          | Reboque                  | Transporte Materiais | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Herculano             | RT 3 000            | C-33980  | 1988 | Agrícola                          | Reboque                  | Transporte Materiais | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Herculano             | BASCULANTE RD 5000  | AV-2296  | 1980 | Agrícola                          | Reboque                  | Transporte Materiais | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Galucho               | 40 GD 50            | A-944    | 1986 | Agrícola                          | Reboque                  | Transporte Materiais | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Barbosos              | VINHAS              | A-212    | 1968 | Craga                             | Reboque Agrícola         | Transporte Materiais | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Basculantes Açoreanas | SR-C-ASFALTO        | A-1728   | 1999 | Especial para conservação estrada | Semi-Reboque             | Caldeira Asfalto     | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Bitelli               | JOLLI               |          | 1989 |                                   | Cilindro                 | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Bitelli               | CONDOR DTV 65       |          |      |                                   | Cilindro                 | "                    | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Komatsu               | D-315-17            |          | 1986 |                                   | Pá Carregadora           | "                    | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Caterpillar           | D5-PS-H             |          | 1988 |                                   | Trator de Rastos         | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Caterpillar           | 935C                |          | 1988 |                                   | Pá Carregadora de Rastos | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Dresser Internacional | TD - 15C            |          | 1986 |                                   | Trator de Rastos         | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Avariado |
| Komatsu               | D65 EX 15 ED        |          | 2006 |                                   | Buldozer                 | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Caterpillar           | D6 - SERIE H        |          | 1988 |                                   | Buldozer                 | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Avariado |
| Hymach                | TDH VM500 TR        | 2657     |      |                                   | Limpa Bermas             | Limpeza caminhos     | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Caterpillar           | 212                 |          |      |                                   | Escavadora               | Caminhos             | Serviço Florestal Nordeste | Avariado |

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Nordeste

|                |              |  |      |  |                          |            |                            |          |
|----------------|--------------|--|------|--|--------------------------|------------|----------------------------|----------|
| JCB            | 430          |  | 1987 |  | Pá Carregadora de Pneus  | Caminhos   | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Caterpillar    | 920          |  |      |  | Pá Carregadora           | Caminhos   | Serviço Florestal Nordeste | Avariado |
| Komatsu        | WA 320 311   |  | 2000 |  | Pá Carregadora de Pneus  | Caminhos   | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |
| Caterpillar    | 931          |  | 1987 |  | Pá Carregadora de Rastos | Caminhos   | Serviço Florestal Nordeste | Mau      |
| Vogele         | SUPER 1300-2 |  | 2009 |  | Pavimentadora de Rastos  | Asfaltagem | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Hitachi        | ZX280LCN-3   |  | 2006 |  | Escavadora Hidráulica    | Caminhos   | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Ingersoll-Rand | KJ P 250 SI  |  |      |  | Compressor               | Pedreiros  | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| HAMM           | Hd13         |  | 2009 |  | Cilindro                 | Caminhos   | Serviço Florestal Nordeste | Bom      |
| Merlo          |              |  | 2006 |  | Auto Betoneira           | Caminhos   | Serviço Florestal Nordeste | Regular  |



SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal de Santa Maria

| Marca         | Modelo       | Matricula | Ano  | Tipo                      | Categoria      | Função                        | Serviço/Afetação | Obs.                    |
|---------------|--------------|-----------|------|---------------------------|----------------|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| Land Rover    | Defender     | 36-00-MB  | 1998 | Passageiros               | Ligeiro        | Polícia Florestal             | S.F.S.Maria      |                         |
| Land Rover    | Defender     | 60-83-ME  | 1998 | Mercadorias               | Ligeiro        | Viveiros e polícia florestal  | S.F.S.Maria      |                         |
| Land Rover    | Defender     | 81-81-OH  | 1999 | Passageiros               | Ligeiro        | Todo o serviço                | S.F.S.Maria      |                         |
| Volvo         | N10-54       | TP-70-51  | 1986 | Mercadorias               | Pesado         | Caminhos                      | S.F.S.Maria      |                         |
| Nissan        | JP 260       | 78-63-EM  | 1994 | Misto                     | Ligeiro        | Oficina e caminhos            | S.F.S.Maria      |                         |
| Fiat          | 640 DT       | IS-58-67  | 1979 | Agrícola                  | Tractor        |                               | S.F.S.Maria      |                         |
| Volvo         | N10-54       | TP-70-48  | 1986 | Mercadorias               | Pesado         | Caminhos                      | S.F.S.Maria      |                         |
| MAN           | 26.360       | 92-IC-28  | 2009 | Mercadorias               | Pesado         | Caminhos                      | S.F.S.Maria      |                         |
| Volvo         | FLC-30 KH    | 91-44-MN  | 1999 | Mercadorias               | Pesado         | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria      |                         |
| Honda         | SLR 650      | 50-44-JG  | 1997 | Passageiros               | Motociclo      |                               | S.F.S.Maria      |                         |
| Honda         | SLR 650      | 50-43-JG  | 1997 | Passageiros               | Motociclo      |                               | S.F.S.Maria      |                         |
| Astel         | 3000         | -         | 1997 | Auto-carregável           | Dumper         | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria      |                         |
| Renault       | R-60         | IH-32-93  | 1971 | Agrícola                  | Tractor        | Viveiros, parques e caminhos  | S.F.S.Maria      |                         |
| Galucho       | 256AF30      | L-43083   | 1977 | Agrícola                  | Reboque        | Viveiros, parques e caminhos  | S.F.S.Maria      |                         |
| Hidromek      | HMK 102B 4x4 |           | 2008 | Retroescavadora           |                | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria      |                         |
| Jotex         |              |           | 2012 | Central de asfalto        |                | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria      |                         |
| Saelen        |              |           | 2012 | Destroçador de ramos      |                | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria      |                         |
| Vogelle       | S800         |           | 2011 | Pavimentadora             |                | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria      |                         |
| Fiori         | DB110        |           | 2011 | Autobetoneira             |                | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria      |                         |
| Castel garden |              |           | 2000 | Tractor de cortar relva   |                | Parques                       | S.F.S.Maria      |                         |
| Valpadana     |              |           | 1997 | Agrícola                  | Motocultivador | Parques                       | S.F.S.Maria      |                         |
| Sep           |              |           | 1997 | Agrícola                  | Motocultivador | Viveiros                      | S.F.S.Maria      |                         |
| IMPAC         | 2000LT       |           | 2005 | Caldeira de asfalto       |                | Caminhos                      | S.F.S.Maria      |                         |
| Galucho       | 1190         |           | 1996 | Carregador frontal trator |                | Caminhos, parques e perímetro | S.F.S.Maria      |                         |
| Valpadana     |              |           | 1997 | Agrícola                  | Reboque        | Parques                       | S.F.S.Maria      | Atrelado motocultivador |

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal de Santa Maria

|                       |          |          |      |                                  |         |                               |             |                             |
|-----------------------|----------|----------|------|----------------------------------|---------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|
| Galucho               |          | L-135995 | 1996 | Agrícola                         | Reboque | Caminhos, parques e perímetro | S.F.S.Maria |                             |
| Ueme                  |          |          | 2003 | Niveladora minicarregadora       |         | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria |                             |
| Terraco               |          |          | 1998 | Retroescavadora mini carregadora |         | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria |                             |
| Case                  | 420      |          | 2010 | Mini carregadora                 |         | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria |                             |
| Case                  | 1840     |          | 1998 | Mini carregadora                 |         | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria |                             |
| Caterpillar           | D3       |          | 2000 | Tractor de rastros               |         | caminhos                      | S.F.S.Maria |                             |
| Caterpillar           | CS433 C  |          | 1999 | Cilindro vibrador                |         | Caminhos                      | S.F.S.Maria |                             |
| Caterpillar           | 920      |          | 1989 | Pá Carregadora                   |         | caminhos                      | S.F.S.Maria | Inoperativa                 |
| Galucho               |          |          | 1997 | Retro niveladora tractor         |         | Caminhos                      | S.F.S.Maria | Inoperativa                 |
| Fiat                  | 70-66 DT | 19-02-JR | 1996 | Agrícola                         | Tractor | Caminhos e parques            | S.F.S.Maria |                             |
| Basculantes Açoreanas |          |          | 2012 | Agrícola                         | Reboque | Caminhos                      | S.F.S.Maria | Transporte da Pavimentadora |



SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal da Terceira

| Marca         | Modelo             | Matrícula | Ano  | Tipo                  | Categoria                             | Função                                  | Serviço/Afetação | Obs.                                                                                                                     |
|---------------|--------------------|-----------|------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Peugeot       | Peugeot 106        | 14-86-QL  | 2000 | Ligeiro / passageiros | Afeta ao pessoal da sede              | sede (serviço técnico e Administrativo) | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Toyota        | Toyota TY 260      | R5-17-00  | 1985 | Ligeiro / passageiros | Oficina e transporte de trabalhadores | Oficinas                                | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Nissan Patrol | Nissan Patrol      | 5J-62-47  | 1989 | Ligeiro / passageiros | Oficina e transporte de trabalhadores | Oficinas                                | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Land-Rover    | Land-Rover LD Td5  | 76-22-MC  | 1998 | Ligeiro / passageiros | Serviços técnicos                     | Técnicos                                | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Land-Rover    | Land-Rover LD Tdi  | 81-83-OH  | 1999 | Ligeiro / passageiros | Serviços técnicos                     | Técnicos                                | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Land-Rover    | Land-Rover LD Tdi  | 81-85-OH  | 1999 | Ligeiro / passageiros | Guardas                               | Fiscalização/Censos/vistorias           | S.F.Terceira     | Em mau estado de funcionamento. Já foi indicado em 2010 para possível abate                                              |
| Land-Rover    | Land-Rover LD Tdi  | 81-87-OH  | 1999 | Ligeiro / passageiros | Guardas                               | Fiscalização                            | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Land-Rover    | Land-Rover LD 9    | 53-47-IZ  | 1997 | Ligeiro / passageiros | Oficina                               | Técnicos                                | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Toyota        | Toyota Hilux       | 71-GH-55  | 2008 | Ligeiro / misto       | Serviços técnicos                     | Melhoramento Florestal                  | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Toyota        | Toyota Hilux       | 71-GH-59  | 2008 | Ligeiro / misto       | Serviços técnicos                     | Parques/Viveiro/Carpi ntaria            | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Land-Rover    | Land-Rover 130 Tdi | 87-75-MT  | 1999 | Ligeiro / misto       | Guardas                               | Melhoramento Florestal                  | S.F.Terceira     | Em curso pedido de autorização para transporte de 11 pessoas (cabine e caixa). Já foi em 2010 indicada para substituição |
| Land-Rover    | Land-Rover 110     | 58-39-JG  | 1997 | Ligeiro / misto       | Transporte de Gasóleo                 | Transporte de Gasóleo                   | S.F.Terceira     | Já foi indicado em 2010 para possível abate                                                                              |
| Toyota        | Toyota Hilux       | 32-08-QS  | 2000 | Ligeiro / misto       | Serviços gerais                       | Coordenação/Todas as frentes            | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Toyota        | Toyota Dyna 250    | 39-11-JF  | 1997 | Ligeiro / mercadorias | Transportes diversos e trabalhadores  | Todos os serviços                       | S.F.Terceira     | Em curso alteração de Livrete para pesado de mercadorias                                                                 |
| Toyota        | Toyota Dyna 250    | 29-29-OQ  | 1999 | Ligeiro / mercadorias | Transportes diversos                  | Todos os serviços                       | S.F.Terceira     | Em curso alteração de Livrete para pesado de mercadorias                                                                 |
| Volvo         | Volvo FM13         | 98-II-70  | 2009 | Pesado / mercadorias  | Transportes diversos                  | Caminhos & outros                       | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Scania        | Scania P 93 h      | 94-34-AA  | 1991 | Pesado / mercadorias  | Transportes diversos                  | Caminhos & outros                       | S.F.Terceira     |                                                                                                                          |
| Mercedes      | Mercedes 1922/48   | A5-53-B2  | 1989 | Pesado / mercadorias  | Transportes diversos e trabalhadores  | Caminhos & outros                       | S.F.Terceira     | Em curso pedido de autorização para transporte de 12 pessoas (cabine e caixa)                                            |

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal da Terceira

| Marca           | Modelo         | Matrícula | Ano  | Tipo                 | Categoria                             | Função               | Serviço/Afetação | Obs.                                                                              |
|-----------------|----------------|-----------|------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Volvo           | Volvo N10-54   | QO-82-98  | 1988 | Pesado / mercadorias | Transportes diversos                  | Caminhos & outros    | S.F.Terceira     | Viatura muito antiga e recondicionada já foi indicado em 2010 para possível abate |
| Massey-Ferguson | 565            | A5-17-24  | 1984 | Trator Agrícola      | Limpeza dos parques                   | Reservas Florestais  | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| John-Deer       | 6110           | 11-75-OG  | 1999 | Trator Agrícola      | Serviços agrícolas e florestais       | Exploração florestal | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Lamborghini     | 774-80         | 58-08-JG  | 1997 | Trator Agrícola      | Serviços diversos                     | Pastagens            | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Komatsu         | WB 93R-2       |           | 2000 | Retroescavadora      | Limpeza e construção de obras de arte | Caminhos & outros    | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Caterpillar     | 428 E          |           | 2010 | Retroescavadora      | Limpeza e construção de obras de arte | Caminhos & outros    | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Ford            | NewHolland 95  |           | 1997 | Retroescavadora      | Limpeza e construção de obras de arte | Caminhos & outros    | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Caterpillar     | 926 E          |           | 1990 | Pá Carregadora       | Carga de inertes e diversos           | Caminhos             | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| HBM-            | NOBAS 110      |           | 2006 | Motoniveladora       | Nivelamento de caminhos               | Caminhos             | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Dresser         | A450           |           | 1988 | Motoniveladora       | Nivelamento de caminhos               | Caminhos             | S.F.Terceira     | Oficina - aguarda decisão de reparação                                            |
| Caterpillar     | D6D            |           | 1984 | Trator de Rastos     | Terraplanagem e rompimento            | Caminhos/Florestaço  | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Caterpillar     | D6C            | AV-44-85  | 1974 | Trator de Rastos     | Terraplanagem e rompimento            | Caminhos/Florestaço  | S.F.Terceira     | Aguarda disponibilidade para reparação                                            |
| Komatsu         | D41 A          |           | 1984 | Trator de Rastos     | Terraplanagem e rompimento            | Caminhos/Florestaço  | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Mc Cormick      |                |           |      | Trator de Rastos     | Trabalho agrícola                     | Pastagens            | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Fiat            | Motagna        | FO-74-10  |      | Trator de Rastos     | Arrasto de madeiras                   | Exploração florestal | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Tandem          | Bomag 100      |           | 1999 | Cilindro             | Cilindragem                           | Caminhos             | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Case            | Vibromax 752 B |           | 1980 | Cilindro             | Cilindragem                           | Caminhos             | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Caterpillar     | 433 E          |           | 2010 | Cilindro             | Cilindragem                           | Caminhos             | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Vima            | 175/225        |           |      | Dumper               | Transportes diversos                  | Reservas Florestais  | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Vima            | 175/226        |           |      | Dumper               | Transportes diversos                  | Viveiros             | S.F.Terceira     |                                                                                   |
| Samsung         | 2 500          |           |      | Monta cargas         | Reparações e transporte de cargas     | Oficina              | S.F.Terceira     |                                                                                   |



SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal da Graciosa

| Marca           | Modelo      | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria           | Função                                                                | Serviço/Afetação | Obs.                              |
|-----------------|-------------|-----------|------|-------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------|
| Toyota          | Hilux       | 32-14-QS  | 2000 | Misto       | Ligeiro             | Transporte de pessoal/Pastagens/Caminhos/Parques                      | S.F. Graciosa    |                                   |
| Land Rover      | Defender    | 61-05-ME  | 1998 | Passageiros | Ligeiro             | Transporte de pessoal/Pastagens/Caminhos/Parques/Fiscalização da caça | S.F. Graciosa    |                                   |
| Mitsubishi      | L200        | 26-32-GD  | 1995 | Misto       | Ligeiro             | Transporte de pessoal/Pastagens/Caminhos/Parques                      | S.F. Graciosa    |                                   |
| Toyota          | Dyna 250    | 27-18-JG  | 1997 | Mercadorias | Ligeiro             | Pastagens/Caminhos/Parques                                            | S.F. Graciosa    |                                   |
| Sam             | Explorer 80 | 71-39-PG  | 2000 | Agrícola    | Trator agrícola     | Pastagens/Caminhos                                                    | S.F. Graciosa    |                                   |
| Galucho         | L34078      | L34078    | 1975 | Reboque     | Reboque mercadorias | Geral                                                                 | S.F. Graciosa    |                                   |
| Japer           |             | SC 45090  | 2004 | Cisterna    | Cisterna de água    | Pastagens Baldias                                                     | S.F. Graciosa    |                                   |
| Massey Ferguson | 290         | AS-09-14  |      |             | Trator              |                                                                       | S.F. Graciosa    | Sucata-processo de abate em curso |

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal de São Jorge

| Marca       | Modelo          | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria       | Função                       | Serviço/Afetação | Obs. |
|-------------|-----------------|-----------|------|-------------|-----------------|------------------------------|------------------|------|
| Toyota      | Hilux LN85      | 5Q-09-41  | 1992 | Misto       | Ligeiro         | Oficina                      | S.F. São Jorge   |      |
| Toyota      | Dyna            | 78-64-JJ  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro         | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| Toyota      | Hilux           | 78-27-JJ  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro         | Apoio a Reservas             | S.F. São Jorge   |      |
| Toyota      | Hilux           | 19-95-QZ  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro         | Chefe de Divisão             | S.F. São Jorge   |      |
| Land Rover  | Defender        | 99-66-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro         | Apoio a Reservas             | S.F. São Jorge   |      |
| Land Rover  | Defender        | 70-99-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro         | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| Land Rover  | Defender        | 75-94-MC  | 1998 | Mercadorias | Ligeiro         | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| Land Rover  | Defender        | 75-98-MC  | 1998 | Passageiros | Ligeiro         | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| Renault     | R4 GTL          | OH-22-88  | 1987 | Passageiros | Ligeiro         | Trabalhos técnicos           | S.F. São Jorge   |      |
| Toyota      | Dyna 250        | QN-52-23  | 1988 | Mercadorias | Ligeiro         | Apoio a Reservas             | S.F. São Jorge   |      |
| Nissan      | Cabstar         | JF-96-86  | 1985 | Mercadorias | Ligeiro         | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| Mitsubishi  | Canter          | 38-EX-48  | 2007 | Mercadorias | Pesado          | Apoio a Reservas e caminhos  | S.F. São Jorge   |      |
| Volvo       | N7-58           | AR-97-12  | 1981 | Mercadorias | Pesado          | camião - caminhos            | S.F. São Jorge   |      |
| Volvo       | N10-54          | TP-70-49  | 1986 | Mercadorias | Pesado          | camião - caminhos            | S.F. São Jorge   |      |
| Volvo       | FL7             | 93-88-LF  | 1997 | Mercadorias | Pesado          | camião - caminhos            | S.F. São Jorge   |      |
| Caterpillar | D6D P5          |           | 1985 | Mercadorias | Trator Rastos   |                              | S.F. São Jorge   |      |
| John Deere  | 2450            | PF-14-52  | 1988 | Mercadorias | Trator Agrícola | Apoio a Reservas             | S.F. São Jorge   |      |
| Caterpillar | 920             |           | 1988 | Mercadorias | Pá Carregadora  | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| Caterpillar | Giratória       |           | 1998 | Mercadorias | Máquina Rastos  | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| HBM         | Moto Niveladora |           | 2008 | Mercadorias | Máquina Pneus   | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |
| Caterpillar | 926             |           | 1988 | Mercadorias | Pá Carregadora  | Caminhos Rurais e Florestais | S.F. São Jorge   |      |



SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Pico

| Marca      | Modelo                        | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                                          | Serviço/Afetação | Obs.                                          |
|------------|-------------------------------|-----------|------|-------------|-----------|-------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Nissan     | Terrano 2.7 TDI LUXURY 3P     | 07-88-59  | 2005 | Passageiros | Ligeiro   | Chefe de Divisão                                | S. F. Pico       |                                               |
| Nissan     | Pick-up 4x4 URLMD21SFA        | QC-79-24  | 1988 | Mercadorias | Ligeiro   | Baldios                                         | S. F. Pico       |                                               |
| Toyota     | Hilux (LN65L-MRW) 4x4         | HO-22-98  | 1985 | Mercadorias | Ligeiro   | Baldios                                         | S. F. Pico       | Em reparação                                  |
| Toyota     | Hilux (LN65L-MRW) 4x4         | HO-22-97  | 1985 | Mercadorias | Ligeiro   | Distribuição de Gasóleo                         | S. F. Pico       |                                               |
| Mitsubishi | L200 4WD DC                   | 54-AS-19  | 2005 | Mercadorias | Ligeiro   | Oficina Mecânica                                | S. F. Pico       |                                               |
| Toyota     | Hilux (LN65L-MRW) 4x4         | HO-23-59  | 1986 | Mercadorias | Ligeiro   | Viveiros                                        | S. F. Pico       |                                               |
| Toyota     | Hilux (33LNG8) 4x4            | 32-96-QS  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       | Em reparação                                  |
| Toyota     | Hiace VLH51 V                 | QR-72-60  | 1989 | Mercadorias | Ligeiro   | Oficina Mecânica                                | S. F. Pico       | Aguarda decisão de reparação                  |
| Nissan     | Cabstar MLBH 40 WGEAX         | QB-08-33  | 1988 | Mercadorias | Ligeiro   | Baldios                                         | S. F. Pico       | A funcionar, mas aguarda decisão de reparação |
| Toyota     | Hilux (33LNG8) 4x4            | 32-97-QS  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       |                                               |
| Toyota     | Dyna 150 (LY61L-MDBW)         | 15-28-AC  | 1992 | Misto       | Ligeiro   | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       |                                               |
| Land Rover | LD DEFENDER                   | 75-97-MC  | 1998 | Passageiros | Ligeiro   | Polícia Florestal                               | S. F. Pico       |                                               |
| Toyota     | Dyna 150 (LY61L-MDBW)         | SQ-71-81  | 1992 | Misto       | Ligeiro   | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       |                                               |
| Land Rover | LD DEFENDER                   | 28-81-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro   | Lei de Proteção do Arvoredo                     | S. F. Pico       |                                               |
| Mitsubishi | L200 4WD DC                   | 42-CD-94  | 2006 | Mercadorias | Ligeiro   | Mestre Florestal Coordenador                    | S. F. Pico       |                                               |
| Land Rover | LD DEFENDER                   | 75-96-MC  | 1998 | Passageiros | Ligeiro   | Parques e Reservas Florestais de Recreio        | S. F. Pico       | Em reparação                                  |
| Land Rover | LDKH88 DEFENDER 130 TDI CO    | 44-06-MJ  | 1998 | Mercadorias | Ligeiro   | Parques e Reservas Florestais de Recreio        | S. F. Pico       |                                               |
| Mitsubishi | L200 4WD DC INVITE            | 90-ET-04  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro   | Lei de Proteção do Arvoredo/Viveiros/Parques    | S. F. Pico       |                                               |
| Mazda      | BT-50 Cabine Dupla 4x4 Active | 17-GT-49  | 2008 | Mercadorias | Ligeiro   | Fiscalização                                    | S. F. Pico       |                                               |
| Mazda      | BT-50 Cabine Dupla 4x4 Active | 17-GT-50  | 2008 | Mercadorias | Ligeiro   | Lei de Proteção de Arvoredo/Projetos Florestais | S. F. Pico       |                                               |
| Scania     | P82H-4X2LS42                  | LJ-76-05  | 1985 | Mercadorias | Pesado    | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       | Em reparação                                  |
| Toyota     | Dyna BU80L-MDDT6.2            | NS-20-44  | 1985 | Mercadorias | Pesado    | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       |                                               |
| Mercedes   | Benz 1928/48                  | AS-48-89  | 1988 | Mercadorias | Pesado    | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       |                                               |
| Volvo      | N 10-50 (6x6)                 | MQ-14-02  | 1990 | Mercadorias | Pesado    | Caminhos Rurais                                 | S. F. Pico       | Em reparação                                  |

**JORNAL OFICIAL**

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Pico

| Marca              | Modelo               | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria     | Função                                        | Serviço/Afetação | Obs.                                          |
|--------------------|----------------------|-----------|------|-------------|---------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Volvo              | N 10-58 (4x2)        | QO-83-01  | 1988 | Mercadorias | Pesado        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Scania             | P 124 CB 6x6 HZ 360  | 68-70-OJ  | 1999 | Mercadorias | Pesado        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Mercedes           | Benz 1617/45         | GT-26-79  | 1979 | Mercadorias | Pesado        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Mercedes           | Benz L 1313/48/4     | ER-23-43  | 1974 | Mercadorias | Pesado        | Centro de Divulgação Florestal de Santa Luzia | S. F. Pico       | Turismo                                       |
| Volvo              | M 10-38 (4x2) Trator | NT-23-48  | 1982 | Mercadorias | Pesado        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Komatsu            | D65A-8               |           | 1984 | Rastos      | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Komatsu            | D65A-8               |           | 1984 | Rastos      | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Komatsu            | D41A-3               |           | 1984 | Rastos      | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Aguarda decisão de reparação                  |
| Caterpillar        | D6D                  |           | 1989 | Rastos      | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Aguarda decisão de reparação                  |
| Bobcat             | S-205                |           | 2011 |             | Pá            | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Caterpillar        | D6H LGP              |           | 1988 | Rastos      | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Caterpillar        | D5H LGP              |           | 1988 | Rastos      | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Aguarda decisão de reparação                  |
| Fiat               |                      |           |      | Rastos      | Trator        | Baldios                                       | S. F. Pico       | Aguarda decisão de reparação                  |
| Fiat               | 665CM                |           | 1984 | Rastos      | Trator        | Baldios                                       | S. F. Pico       |                                               |
| Komatsu            | WA 60                |           | 1984 | Carregadora | Pá            | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Case               | 1194                 | JJ-01-52  | 1984 | Agrícola    | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Case               | 1394 4WD             | IJ-79-17  | 1984 | Agrícola    | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Komatsu            | WA 180               |           | 1984 | Carregadora | Pá            | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Case-Internacional | 1394 4WD             | JQ-86-95  | 1987 | Agrícola    | Trator        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| Caterpillar        | VC 60D               |           | 1987 |             | Empilhador    | Oficina Mecânica                              | S. F. Pico       |                                               |
| Caterpillar        | 920                  |           | 1985 | Carregadora | Pá            | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Em reparação                                  |
| Caterpillar        | 926 E                |           | 1988 | Carregadora | Pá            | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Em reparação                                  |
| Bitelli            |                      |           |      |             | Pavimentadora | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| New Holland        | NH95                 |           |      |             | Retro         | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                                               |
| New Holland        | LB 115               |           | 2000 |             | Retro         | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | A funcionar, mas aguarda decisão de reparação |



## JORNAL OFICIAL

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Pico

| Marca     | Modelo  | Matrícula | Ano  | Tipo                        | Categoria                       | Função                                        | Serviço/Afetação | Obs.                         |
|-----------|---------|-----------|------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|------------------------------|
| Komatsu   | GD521A  |           | 2000 |                             | Niveladora                      | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                              |
| Basmaior  |         | L-79485   | 1986 | Reboque                     | Trela de transporte de máquinas | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Transferido do GEPAP         |
| Galucho   |         | L-79486   | 1986 | Reboque                     | Vagão                           | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Transferido do GEPAP         |
| Basmaior  |         | L-69181   | 1983 | Reboque                     | Vagão                           | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                              |
| Herculano |         |           |      | Escarificadora de 11 dentes |                                 | Viveiros                                      | S. F. Pico       |                              |
| Herculano |         |           |      | Escarificadora de 11 dentes |                                 | Viveiros                                      | S. F. Pico       |                              |
| Herculano |         |           |      | Escarificadora de 11 dentes |                                 | Viveiros                                      | S. F. Pico       |                              |
| Herculano |         |           |      | Grade de Discos             |                                 | Viveiros                                      | S. F. Pico       |                              |
| Galucho   | 2D 26A  |           |      | Charrua de Discos           |                                 | Viveiros                                      | S. F. Pico       |                              |
| Galucho   |         |           | 1975 | Pau de Carga                |                                 | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                              |
| Ferri     |         |           |      | Limpa bermas e valetas      |                                 | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                              |
| Sandri    | K6X     |           | 1999 | Limpa bermas e valetas      |                                 | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Aguarda decisão de reparação |
| Tâmega    |         |           | 1985 |                             | Conjunto de Britadeira          | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                              |
|           |         |           |      | Asfalto a quente            | Caldeira                        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                              |
|           |         |           |      | Asfalto a frio              | Misturadora/Caldeira            | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       |                              |
|           |         |           |      | Espalhadora                 | Caldeira                        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Camião                       |
|           |         |           |      | Asfalto a quente            | Caldeira                        | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Adaptada ao Atrelado 602     |
| Aiveca    | 14" 90º |           |      | Charrua de Discos           |                                 | Centro de Divulgação Florestal de Santa Luzia | S. F. Pico       | Turismo                      |
| Galucho   | FR 1800 |           |      | Fresa                       |                                 | Viveiros                                      | S. F. Pico       | Faltam navalhas              |
| Agris     | BF 100  |           | 1986 | Guincho de puxar madeira    |                                 | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Acoplamento                  |
| Galucho   |         |           | 1984 | Rolo                        |                                 | Viveiros/Baldios                              | S. F. Pico       |                              |
| Bear Cat  | 755245  |           | 2009 | Triturador                  |                                 | Caminhos Rurais                               | S. F. Pico       | Acoplado a Trator            |
| Tomix     |         |           |      | Pulverizador                |                                 | Caminhos Rurais/Baldios/Viveiros              | S. F. Pico       | Acoplado a Trator/400l       |
|           |         |           |      | Espalhador de Adubo         |                                 | Baldios                                       | S. F. Pico       | Acoplado a Trator/500kg      |
|           |         |           |      | Espalhador de Adubo         |                                 | Baldios                                       | S. F. Pico       | Acoplado a Trator/500kg      |



SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Faial

| Marca             | Modelo          | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria                | Função                                  | Serviço/Afetação | Obs.                                          |
|-------------------|-----------------|-----------|------|-------------|--------------------------|-----------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Mitsubishi        | Fuso FV 313NLE  | EJ-73-96  | 1984 | Mercadorias | Pesado                   | Transporte de Maquinaria/Caminhos       | S.F.Faial        |                                               |
| Massey-Fergusson  | MF-135          | DP-57-54  | 1975 | Agrícola    | Trator                   | Viveiros/Pastagens                      | S.F.Faial        |                                               |
| Komatsu           | WA-270          |           | 1999 |             | Pá-Carregadora           | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| JCB               | 420             |           | 1987 |             | Pá-Carregadora           | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Nissan            | Cabstar         | QB-08-34  | 1988 | Mercadorias | Ligeiro                  | Transporte de Pessoal/Caminhos/Viveiros | S.F.Faial        |                                               |
| Liebherr          | PR 731 C        |           | 1989 | Agrícola    | Trator                   | Viveiros/Pastagens                      | S.F.Faial        |                                               |
| Fiatagri          | 70-88           | XF-49-78  | 1991 | Agrícola    | Trator                   | Viveiros/Pastagens                      | S.F.Faial        |                                               |
| Fiatagri          | 70-88           | XF-49-80  | 1991 | Agrícola    | Trator                   | Viveiros/Pastagens                      | S.F.Faial        |                                               |
| Caterpillar       | 438             |           | 1992 |             | Pá-Carregadora           | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Massey-Fergusson  | BCB E24AAXA     | 32-48-AR  | 1998 | Agrícola    | Trator                   | Viveiros/Pastagens                      | S.F.Faial        |                                               |
| Renault           | 55-14 LB        | 55-22-LR  | 1998 | Agrícola    | Trator                   | Reservas Florestais                     | S.F.Faial        |                                               |
| Land Rover        | Defender 90     | 75-95-MC  | 1998 | Passageiros | Ligeiro                  | Serviço Guardas Florestais              | S.F.Faial        |                                               |
| Land Rover        | Defender 150    | 32-74-MM  | 1998 | Mercadorias | Ligeiro                  | Transporte de Pessoal/Caminhos/Viveiros | S.F.Faial        | Estado regular (Custos de Manutenção Elevada) |
| Land Rover        | LR Defender 110 | 58-40-JG  | 1997 | Mercadorias | Ligeiro                  | Transporte de Pessoal/Caminhos/Viveiros | S.F.Faial        |                                               |
| Nissan            | Almera          | 20-16-JD  | 1997 | Passageiros | Ligeiro                  | Serviço do Director Regional            | S.F.Faial        |                                               |
| Man               | 26.364DFK 32    | 52-36-OJ  | 1999 | Mercadorias | Pesado                   | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Man               | 26.364DFK 32    | 52-37-OJ  | 1999 | Mercadorias | Pesado                   | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Bitelli           | BB 621-C        |           | 1999 |             | Pavimentadora Betuminosa | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Komatsu           | GD 521A-1E      |           | 2000 |             | Motoniveladora           | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Fiat              | 665SCM          |           | 1996 | Agrícola    | Trator                   | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Ford New Holland  | NH95            |           | 1999 |             | Pá-Carregadora           | Caminhos                                | S.F.Faial        |                                               |
| Land Rover        | Defender 90     | 99-69-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro                  | Serviços Técnicos                       | S.F.Faial        |                                               |
| Peugout           | 505 Break GRD   | QX-23-06  | 1991 | Passageiros | Ligeiro                  | Transporte de Pessoal/Caminhos/Viveiros | S.F.Faial        | A respeito da viatura QX-23-06, a análise     |
| Toyota            | Hilux           | 32-09-QS  | 2001 | Mercadorias | Ligeiro                  | Serviço Oficina/Armazém                 | S.F.Faial        |                                               |
| Oléo-Mac Marathon | 15,5            |           | 2001 |             | Corta-Reiva              | Viveiros                                | S.F.Faial        |                                               |

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal do Faial

| Marca       | Modelo     | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria         | Função                                  | Serviço/Afetação | Obs. |
|-------------|------------|-----------|------|-------------|-------------------|-----------------------------------------|------------------|------|
| Caterpillar | CB-214E    |           | 2004 |             | Cilindro Vibrador | Caminhos                                | S.F.Faial        |      |
| Toyota      | Dyna       | 36-DI-14  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro           | Transporte de Pessoal/Caminhos/Viveiros | S.F.Faial        |      |
| Nissan      | Navara     | 93-DN-92  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro           | Chefe do Serviço                        | S.F.Faial        |      |
| Renault     | R4GTL      | UB-49-05  | 1989 | Passageiros | Ligeiro           | Serviço Administrativo e Armazém        | S.F.Faial        |      |
| New Holland | T5050      | 27-GQ-50  | 2008 | Agrícola    | Trator            | Viveiros/Pastagens                      | S.F.Faial        |      |
| Toyota      | Dyna       | 63-FX-26  | 2008 | Mercadorias | Ligeiro           | Transporte de Pessoal/Caminhos/Viveiros | S.F.Faial        |      |
| Madza       | DBL 4x4    | 40-IB-11  | 2009 | Mercadorias | Ligeiro           | Serviço Oficina/Armazém                 | S.F.Faial        |      |
| Man         | TGS 6x4 88 | 29-JP-29  | 2010 | Mercadorias | Pesado            | Caminhos                                | S.F.Faial        |      |



## JORNAL OFICIAL

SERVIÇO/ORGANISMO: Serviço Florestal de Flores e Corvo

| Marca               | Modelo                     | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria                 | Função                   | Serviço/Afetação   | Obs.      |
|---------------------|----------------------------|-----------|------|-------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|-----------|
| Nissan              | RLMD21SFA                  | SL-39-97  | 1989 | Mercadorias | Ligeiro                   | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| Nissan              | Patrol260 LX               | SJ-62-49  | 1989 | Mercadorias | Ligeiro                   | Oficina                  | S.F.Flores e Corvo |           |
| Land Rover          | LDHH68 DEFENDER110         | 58-41-JG  | 1997 | Mercadorias | Ligeiro                   | Viveiro                  | S.F.Flores e Corvo |           |
| Mercedes-Benz       | 2624                       | 27-81-AR  | 1997 | Mercadorias | Pesado                    | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| Mercedes-Benz       | LK-2624/40                 | IM-24-52  | 1975 | Mercadorias | Pesado                    | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| Land Rover          | DEFENDER 90 S.W.           | 76-23-MC  | 1998 | Passageiros | Ligeiro                   | Cinegét./Fiscalização    | S.F.Flores e Corvo |           |
| Land Rover          | LDKH88 DEFENDER 130        | 44-03-MJ  | 1998 | Mercadorias | Ligeiro                   | Viveiro/Caminhos         | S.F.Flores e Corvo |           |
| Land Rover          | DEFENDER 90 S.WAGON        | 99-68-OG  | 1999 | Passageiros | Ligeiro                   | Cinegét./Fiscalização    | S.F.Flores e Corvo | Reparação |
| Volvo               | FM12-37 (8X4)L1H1          | 88-31-OU  | 1999 | Mercadorias | Pesado                    | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| Toyota              | HELUX 4x4 Cab. Dupla       | 32-06-QS  | 2000 | Mercadorias | Ligeiro                   | Pastagens                | S.F.Flores e Corvo |           |
| mitsubishi          | CANTER TD FE73BE4WL        | 94-CF-13  | 2009 | Mercadorias | Ligeiro                   | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| Nissan              | Navara C/D 4x4 XE CONF     | 68-DV-17  | 2007 | Mercadorias | Ligeiro                   | Chefe de Divisão         | S.F.Flores e Corvo |           |
| MANDER              | GS                         |           | 1998 |             | Porta paletes             | Oficina                  | S.F.Flores e Corvo |           |
| CATERPILLAR         | 428 CT                     |           | 1997 |             | Retroescavadora           | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| INTERNATIONAL HOUGH | TD 15 C                    |           | 1986 |             | Trator Agrícola - Pesados | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| CATERPILLAR         | 920                        |           | 1985 |             | Pá Carregadora - Rodas    | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |
| CATERPILLAR         | D5-DD LGP                  | AU-32-16  | 1979 |             | Trator Agrícola - Pesados | Pastagens                | S.F.Flores e Corvo |           |
| DAEDONG-KIOTI       | L B 1914                   |           | 1998 |             | Trator Agrícola - Rodas   | Reserva Flor. de Recreio | S.F.Flores e Corvo |           |
| NEW HOLLAND         | TL90 DTCC                  | 13-16-OR  | 1999 |             | Trator Agrícola - Rodas   | Pastagens                | S.F.Flores e Corvo |           |
| CATERPILLAR         | D5 Série MPATXLFT - 110 HP |           | 2009 |             | Trator Rastos             | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo | Avariado  |
| MERLO               | DBM 2500 EV                |           | 2009 |             | Autobetoneira             | Cam./Reserva Florestal   | S.F.Flores e Corvo |           |
| NEW HOLLAND         | TK75MA                     |           | 2005 |             | Trator Agrícola           | Pastagens                | S.F.Flores e Corvo |           |
| HAMM-DEUTZ          | 3307 - TD 2011 104W        |           | 2010 |             | Cilindro                  | Caminhos                 | S.F.Flores e Corvo |           |

## Direção Regional do Ambiente (Faial)

| Ilha | Marca      | Modelo     | Matrícula       | Ano  | Tipo                      | Categoria      | Função                    | Serviço/Afetação | Serviço/Utilização | Obs.                                             |
|------|------------|------------|-----------------|------|---------------------------|----------------|---------------------------|------------------|--------------------|--------------------------------------------------|
| FAI  | Citroen    | Xantia     | 77-31-PR        | 2000 | Passageiros               | Ligeiro        | Gabine SRRN               |                  |                    |                                                  |
| FAI  | Mitsubishi | L200       | 45-HQ-84        | 2009 | Mercadorias               | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec       | DRA              | DRA - SAF          |                                                  |
| FAI  | Mitsubishi | L200       | 87-58-JU        | 1998 | Mercadorias               | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec       | DRA              | DRA - SAF          | Viatura muito desgaste. Necessidade substituição |
| FAI  | Caravaggi  | Bio 250    | Bio 250         |      | Maquina Resíduos Sólidos  | Maquina Pesada |                           | DRA              | DRA - SAF          |                                                  |
| FAI  | Lombardini | Lombardini | Lombardini      |      | Maquina Limpa areia praia | Maquina Pesada |                           | DRA              | DRA - SAF          | Maquina da areia praia                           |
| FLO  | Nissan     | CVNULDFD22 | 90-26-NZ        | 1999 | Mercadorias               | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec       | DRA              | DRA - SAFC         |                                                  |
| FLO  | Renault    | 4GTL       | OL-82-20        | 1988 | Passageiros               | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec       | DRA              | DRA - SAFC         | Viatura muito desgaste. Necessidade substituição |
| FLO  | Ford       |            |                 |      | Retroescavadora c/ rodas  | Maquina Pesada |                           | DRA              | DRA - SAFC         |                                                  |
| GRA  | Mitsubishi | L200       | 45-HQ-83        | 2009 | Mercadorias               | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec       | DRA              | DRA - SAG          | Reboca o semi-rígido ANGELITO                    |
| GRA  | Peugeot    | Boxer      | 43-AL-41        | 2005 | Passageiros               | Ligeiro        | Aguarda retorno viatura   | DRA              | DRA - SAG          | Viatura afeta à AC Graciosa                      |
| GRA  | Valiant    | DR 450     | ANGELITO-SG3EST | 2007 | Semi-Rígido               | Semi-Rígido    | PNI- RN Ilheu Praia/Baixo | DRA              | DRA - SAG          | Embarcação                                       |
| GRA  | Toniauto   | RTB1E 3.4  | L-181652        | 2006 | Esp. P/Transporte Barcos  | Reboque        | Reboque-Angelito          | DRA              | DRA - SAG          |                                                  |



## JORNAL OFICIAL

|     |             |                       |                     |      |                              |                |                            |     |                  |                                                    |
|-----|-------------|-----------------------|---------------------|------|------------------------------|----------------|----------------------------|-----|------------------|----------------------------------------------------|
| PIC | Peugeot     | 207                   | 63-JN-02            | 2010 | Passageiros                  | Ligeiro        | GTV/SAP                    | DRA | DRA - SAP        | GTV- apoio/fiscalização Desloc. tec. DRA           |
| PIC | Nissan      | CVLUD22UQN35          | 85-AX-11            | 2005 | Mercadorias                  | Ligeiro        |                            | DRA | DRA - SAP        |                                                    |
| PIC | Nissan      | CVNULDFD22            | 47-51-NZ            | 1999 | Mercadorias                  | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec        | DRA | DRA - SAP        | Reboca o Barco                                     |
| PIC |             |                       | Barco Fibra+Reboque |      | Barco Fibra Vidro            |                |                            | DRA | DRA - SAP        | Recolha dados Lagoas                               |
| PIC | Fiat        | 176 Punto             | 00-70-NT            | 1999 | Passageiros                  | Ligeiro        | Apoio actividades DSCN     | DRA | DRA - DSCN       | Apoio Serviços administrativo e técnico            |
| PIC | Nissan      | CVLUD22UQN35          | 85-AX-09            | 2005 | Mercadorias                  | Ligeiro        | Apoio actividades DSCN     | DRA | DRA - DSCN       |                                                    |
| SJO | Nissan      | Pick Up D22           | 85-AX-10            | 2005 | Mercadorias                  | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec        | DRA | DRA - SASJ       | Transporte pessoal SASJ/PNI/CTTS                   |
| SJO | Honda       | TE31 (Fourtrax 500FE) | 19-EU-55            | 2007 | Passageiros                  | Motociclo      | Deslocação nas Fajãs       | DRA | DRA - SASJ       | Moto 4x4                                           |
| SJO | Caterpillar | 312B                  | Nº Série 06SW00427  | 1998 | Escavadora Hidráulica Rastos | Maquina Pesada |                            | DRA | DRA - SASJ       | Trabalhos Fajã Caldeira St. Cristo                 |
| SMA | Mitsubishi  | L200                  | 47-DV-95            | 2007 | Mercadorias                  | Ligeiro        | F-VN/T-PC/D-Dir+Tec        | DRA | DRA - SASMA      |                                                    |
| SMA | Ford        | NH-95 4 PT            | Retroescavadora     | 1998 | Retroescavadora c/ rodas     | Maquina Pesada | Serviços de vários na ilha | DRA | DRA - SASMA      | Cedida à SRTT                                      |
| SMG | Skoda       | Octavia               | 85-36-ZI            | 2004 | Passageiros                  | Ligeiro        | Apoio DRA-S. Miguel        | DRA | DRA (São Miguel) |                                                    |
| SMG | Toyota      | Land Cruiser          | 08-98-JU            | 1998 | Passageiros                  | Ligeiro        | Apoio DRA-S. Miguel        | DRA | DRA (São Miguel) |                                                    |
| SMG | Toyota      | Hilux                 | 50-JF-62            | 2010 | Mercadorias                  | Ligeiro        | Apoio DRA-S. Miguel        | DRA | DRA (São Miguel) |                                                    |
| SMG | Toyota      | Dyna                  | 04-85-MF            | 1998 | Mercadorias                  | Ligeiro        | AHA-RibQuente/Fumas        | DRA | DRA - AHA        | Licença TT (12Trab)                                |
| SMG | Nissan      | Patrol 250            | 04-94-LQ            | 1998 | Passageiros                  | Ligeiro        | AHA-Coordenador            | DRA | DRA - AHA        | Viatura muito desgastada. Necessidade substituição |
| SMG | Toyota      | Hilux                 | 50-JF-63            | 2010 | Mercadorias                  | Ligeiro        | AHA-Nordeste               | DRA | DRA - AHA        |                                                    |
| SMG | Mitsubishi  | L200                  | 74-AS-88            | 2005 | Mercadorias                  | Ligeiro        | AHA-Mosteiros/Relva        | DRA | DRA - AHA        | Licença TT (6Trab)                                 |
| SMG | Mitsubishi  | L200                  | 74-AS-89            | 2005 | Mercadorias                  | Ligeiro        | AHA-RibSeca/LombaMaia      | DRA | DRA - AHA        |                                                    |
| SMG | Toyota      | Dyna 250              | 89-22-JS            | 1998 | Mercadorias                  | Ligeiro        | AHA-SeteCidades            | DRA | DRA - AHA        | Licença TT (12Trab)                                |
| SMG |             |                       | Dumper              |      |                              |                | Fumas                      | DRA | DRA - AHA        |                                                    |
| SMG | New Holland |                       | Retroescavadora     |      | Retroescavadora c/ rodas     |                | Sete Cidades               | DRA | DRA - AHA        |                                                    |



## JORNAL OFICIAL

|     |                |              |                     |      |                                 |                      |                         |           |                              |                                                  |
|-----|----------------|--------------|---------------------|------|---------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|------------------------------|--------------------------------------------------|
| SMG |                |              | Retroescavadora     |      | Retroescavadora c/ rodas        | Fumas                | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | John Deere     |              | Trator              |      | Mini-trator                     | Sete Cidades         | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | JCB            |              | Mini-Escavadora     |      | Mini-Escavadora c/ rodas        | Fumas -lagoa         | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | Komatsu        | SK510        | Mini-Carregadora    |      | Mini-Carregadora c/ rodas       | Sete Cidades - lagoa | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG |                | Bio 600      | Bio 600             |      | Maquina Residuos Sólidos        | Fumas                | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG |                | Bio 600      | Bio 600             |      | Maquina Residuos Sólidos        | Sete Cidades         | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | John Deere     | LT180        | Corta-Relva         |      | Trator corta-relva              | Fumas                | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | John Deere     | Z425         | Corta-Relva         |      | Trator corta-relva              | Fumas                | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | John Deere     | LT180        | Corta-Relva         |      | Trator corta-relva              | Sete Cidades         | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | John Deere     | X324         | Corta-Relva         |      | Trator corta-relva              | Sete Cidades         | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | Argus Portugal | 410P         | Barco Fibra+Reboque |      | Barco Fibra Vidro N°serie 40330 | Fumas                | DRA                     | DRA - AHA | Embarcação lotação 4 pessoas |                                                  |
| SMG | OBE            | 470DC        | Barco Fibra+Reboque |      | Barco Fibra Vidro               | Sete Cidades         | DRA                     | DRA - AHA | Embarcação                   |                                                  |
| SMG | BOTE 401       |              | Barco Fibra+Reboque |      | Barco Fibra Vidro               | Lagoa Fogo           | DRA                     | DRA - AHA | Embarcação                   |                                                  |
| SMG |                |              | Barco Pneumático    |      | Barco Pneumático                | Lagoas pequenas      | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG |                |              | Ceifeira            |      | Ceifeira Aquática               | Lagoa Sete Cidades   | DRA                     | DRA - AHA |                              |                                                  |
| SMG | Toyota         | CVLUD22UQN35 | 50-67-LX            | 1998 | Mercadorias                     | Ligeiro              | Vigilantes Natureza     | DRA       | DRA - SASM                   | Viatura muito desgaste. Necessidade substituição |
| SMG | Nissan         | JY 260       | 53-23-GP            | 1996 | Passageiros                     | Ligeiro              | Vigilantes Natureza     | DRA       | DRA - SASM                   | Viatura muito desgaste. Necessidade substituição |
| SMG | Nissan         | Pick Up D22  | 85-AX-06            | 2005 | Mercadorias                     | Ligeiro              | Vigilantes Natureza     | DRA       | DRA - SASM                   |                                                  |
| SMG | Nissan         | CVLUD22UQN35 | 85-AX-08            | 2005 | Mercadorias                     | Ligeiro              | Vigilantes Natureza     | DRA       | DRA - SASM                   |                                                  |
| SMG | Peugeot        | 106          | 87-76-JJ            | 1998 | Passageiros                     | Ligeiro              | Vigilantes Natureza     | DRA       | DRA - SASM                   | Viatura muito desgaste. Necessidade substituição |
| SMG | Mitsubishi     | L200         | 37-AD-55            | 2005 | Mercadorias                     | Ligeiro              | Aguarda retorno viatura | DRA       | DRA - SASM                   | Afeta JF Fumas                                   |

|     |        |              |          |      |             |         |  |     |           |  |
|-----|--------|--------------|----------|------|-------------|---------|--|-----|-----------|--|
| TER | Nissan | Almera       | 43-89-JM | 1998 | Passageiros | Ligeiro |  | DRA | DRA - SAT |  |
| TER | Nissan | CVLUD22UQN35 | 85-AX-07 | 2005 | Mercadorias | Ligeiro |  | DRA | DRA - SAT |  |
| TER | Nissan | CVNULDFD22   | 91-58-NN | 1999 | Mercadorias | Ligeiro |  | DRA | DRA - SAT |  |

F-VN/T-PC/D-Dir+Tec Funções dos Vigilantes Natureza, Transporte dos trabalhadores de campo, Deslocações de Dirigentes e Técnicos na ilha

Os abates não foram ainda realizados devido às dificuldades na aquisição de novas viaturas de substituição

DRA - SAF Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente Faial  
 DRA - SAFC Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente Flores  
 DRA - SAG Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente Graciosa  
 DRA - SAP Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente Pico  
 DRA - DSCN Direção Regional do Ambiente - Direção Serviços Conservação Natureza  
 DRA - SASJ Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente São Jorge  
 DRA - SASMA Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente Santa Maria  
 DRA - S. Miguel Direção Regional do Ambiente  
 DRA - AHA Direção Regional do Ambiente - Administração Hidrográfica dos Açores  
 DRA - SASM Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente São Miguel  
 DRA - SAT Direção Regional do Ambiente - Serviço Ambiente Terceira



# JORNAL OFICIAL

## Direção Regional das Pescas (Faial)

| Marca   | Modelo                        | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função  | Serviço/Afetação | Obs. |
|---------|-------------------------------|-----------|------|-------------|-----------|---------|------------------|------|
| OPEL    | CORSA 1.3 CDTI 5 Portas First | 49-AX-93  | 2005 | Passageiros | Ligeiros  | Diversa | DRP-S. Miguel    |      |
| OPEL    | CORSA 1.3 CDTI 5 Portas First | 96-28-ZF  | 2005 | Passageiros | Ligeiros  | Diversa | DRP-Terceira     |      |
| CITROEN | XSARA 1.9 TD SX BREAK 5P      | 43-84-OB  | 1999 | Passageiros | Ligeiros  | Diversa | DRP-Horta        |      |
|         |                               |           |      |             |           |         |                  |      |

## Inspeção Regional das Pescas (Faial)

| Marca  | Modelo | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função           | Serviço/Afetação | Obs. |
|--------|--------|-----------|------|-------------|-----------|------------------|------------------|------|
| Nissan | Navara | 82-17-SS  | 2001 | mercadorias | ligeiro   | Apoio à Inspeção | IRP/PDL          |      |
| Nissan | Navara | 81-98-SS  | 2001 | mercadorias | ligeiro   | Apoio à Inspeção | IRP/Pico         |      |
| Nissan | Navara | 42-69-UM  | 2002 | mercadorias | ligeiro   | Apoio à Inspeção | IRP/Horta        |      |
| Nissan | Navara | 02-40-XX  | 2004 | mercadorias | ligeiro   | Apoio à Inspeção | IRP/Terceira     |      |
|        |        |           |      |             |           |                  |                  |      |

## Inspeção Regional do Ambiente (Terceira)

| Marca   | Modelo | Matrícula | Ano  | Tipo                | Categoria | Função                     | Serviço/Afetação    | Obs.                             |
|---------|--------|-----------|------|---------------------|-----------|----------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Peugeot | 308 SW | 63-JN-01  | 2010 | ligeiro passageiros |           | deslocações para inspeções | IRA- Sede Angra     | única viatura da IRA na Terceira |
| Toyota  | corola | 00-64-JO  | 1998 | ligeiro passageiros |           | deslocações para inspeções | IRA - Delegação PDL | única viatura da IRA em PDL      |
|         |        |           |      |                     |           |                            |                     |                                  |

## IROA, SA (São Miguel)

| Marca    | Modelo       | Matrícula | Ano  | Tipo    | Categoria | Função       | Serviço/Afetação | Obs. |
|----------|--------------|-----------|------|---------|-----------|--------------|------------------|------|
| DAIHATSU | TERIOS       | 89-93-ON  | 1999 | PASSAG. | LIGEIRO   | TÉCN./ADMIN  | TERCEIRA         |      |
| NISSAN   | PATROL       | 16-86-HB  | 1996 | PASSAG. | LIGEIRO   | TÉCNICO      | SÃO JORGE        |      |
| NISSAN   | X-TRAIL T3 0 | 83-CN-68  | 2006 | PASSAG. | LIGEIRO   | TÉCNICO      | SÃO MIGUEL       |      |
| NISSAN   | X-TRAIL T3 0 | 83-CN-66  | 2006 | PASSAG. | LIGEIRO   | TÉCNICO      | SÃO MIGUEL       |      |
| MITSUB.  | PAJERO       | 52-59-SV  | 2002 | PASSAG. | LIGEIRO   | TÉCNICO      | SÃO MIGUEL       |      |
| SUBARU   | FORESTER     | 50-43-MH  | 1998 | PASSAG. | LIGEIRO   | TÉCN./ADMIN. | SÃO MIGUEL       |      |
|          |              |           |      |         |           |              |                  |      |

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)


**AZORINA, SA (Faial)**

| Marca      | Modelo            | Matrícula | Ano  | Tipo        | Categoria | Função                                        | Serviço/Afetação | Obs.                                   |
|------------|-------------------|-----------|------|-------------|-----------|-----------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|
| Toyota     | Hilux KDN165 - PM | 55-76-TA  | 2002 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte de pessoas e equipamentos de campo | Azorina, SA      | Gestão das áreas adquiridas nas Furnas |
| Toyota     | Hilux KUN25 - PMD | 40-HP-83  | 2009 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte de pessoas e equipamentos de campo | Azorina, SA      | Implementação dos POBHL's              |
| John Deere | LCT               | 01-LI-67  | 2011 | Agrícola    | Tractor   | Trabalhos Agrícolas                           | Azorina, SA      | Gestão das áreas adquiridas nas Furnas |
| John Deere | Gator 4 x 2       | 72-4-U-02 | 2009 | Agrícola    | Tractor   | Multissus na margem Sul da Lagoa das Furnas   | Azorina, SA      | Gestão das áreas adquiridas nas Furnas |
| Outeiro    | Reboque carrinha  | A-3451    | 2008 | Reboque     | Reboque   | Transporte de carga                           | Azorina, SA      | Gestão das áreas adquiridas nas Furnas |
| Galucho    | Reboque Trator    | I-191986  | 2010 | Reboque     | Reboque   | Transporte e compartimento de carga           | Azorina, SA      | Gestão das áreas adquiridas nas Furnas |

**Lotação**

| Marca      | Modelo                    | Matrícula | Ano        | Tipo        | Categoria | Função             | Serviço/Afetação          | Obs. |
|------------|---------------------------|-----------|------------|-------------|-----------|--------------------|---------------------------|------|
| Toyota     | Dyna 250 (BU84L-MDDTW3.5) | QT-37-48  | 08-03-1986 | Mercadorias | Ligeiro   | Serviço diversos   | Ent. Frig. Vila Porto     |      |
| Mitsubishi | FE73BBD4SL                | 10-FE-30  | 30-01-2004 | Mercadorias | Ligeiro   |                    | Lota P.Delgada            |      |
| Peugeot    | Partner                   | 58-HZ-06  | 21-07-2005 | Mercadorias | Ligeiro   |                    | Fabrica Gelo de PDL       |      |
| Isuzu      | D-Max                     | 56-IA-36  | 29-07-2005 | Mercadorias | Ligeiro   |                    | Lota de Rabo de Peixe     |      |
| Toyota     | Dyna (XZU414)             | 64-18-XQ  | 29-06-2000 | Mercadorias | Pesado    | Transporte pescado | Recolha Pescado S. Miguel |      |
| Mitsubishi | FE74SD4SLEA4              | 59-JM-46  | 14-07-2006 | Mercadorias | Pesado    | Transporte pescado | Recolha Pescado S. Miguel |      |
| Mitsubishi | FE74SD4SLEA4              | 94-JN-66  | 27-07-2006 | Mercadorias | Pesado    | Transporte pescado | Recolha Pescado S. Miguel |      |
| Mitsubishi | FE74SD4SLEA4              | 94-JN-67  | 27-07-2006 | Mercadorias | Pesado    | Transporte pescado | Recolha Pescado S. Miguel |      |
| Mitsubishi | FE74SD4SLEA4              | 94-JN-68  | 27-07-2006 | Mercadorias | Pesado    | Transporte pescado | Recolha Pescado S. Miguel |      |
| Citroen    | Berlingo (M*KFW*)         | 14-70-SM  | 17-10-1997 | Passageiros | Ligeiro   | Serviços diversos  | Lota P. Vitória           |      |
|            |                           |           |            |             |           |                    | Lota S. Mateus            |      |
| Toyota     | Hilux (KUN15)-TC          | 30-GR-66  | 28-10-2004 | Mercadorias | Ligeiro   | Serviços diversos  | Lota P.Vitoria            |      |
| Nissan     |                           | 16-02-OJ  | 03-11-1995 | Mercadorias | Ligeiro   |                    | E.F. São Mateus           |      |
| Toyota     | Hilux (31 LNE5)           | 63-16-LU  | 21-09-1994 | Mercadorias | Ligeiro   |                    | Ent. Frig. Folgá          |      |
| Citroen    | Berlingo (M*KFW*)         | 25-88-SR  | 02-12-1997 | Passageiros | Ligeiro   |                    | Lota Praia Graciosa       |      |
| Toyota     | Hilux (31 LNE5)           | 56-88-LC  | 08-05-1994 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte pescado | cedida à A.P.I.S.J.       |      |
| Nissan     | AVLGD22                   | 31-23-ZF  | 25-11-2000 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte pescado | cedida à A.P.I.S.J.       |      |
| Citroen    | Berlingo (M*KFW*)         | 14-62-SM  | 17-10-1997 | Passageiros | Ligeiro   | Serviços diversos  | Lota Velas                |      |
| Nissan     | Cabstar 3.5               | SL-55-15  | 1989       | Mercadorias | Ligeiro   | Serviços diversos  | E.F.Madalena              |      |
| Mitsubishi | FE74BD4SL                 | 07-GQ-02  | 16-10-2004 | Mercadorias | Pesado    | Transporte pescado | cedida A.A.P.A.P.         |      |
| Nissan     | Cabstar 3.5               | SL-73-00  | 1989       | Mercadorias | Ligeiro   | Serviços diversos  | E.F.Madalena              |      |
| Nissan     | CVNGLDFD22                | 26-35-LI  | 22-06-1994 | Mercadorias | Ligeiro   | Serviços diversos  | Porto Madalena            |      |
| Nissan     | Cabstar 120-35/1          | 21-50-VN  | 25-09-1999 | Mercadorias | Ligeiro   | Transporte pescado | cedida A.A.P.A.P.         |      |

|         |                   |          |            |             |         |                   |                      |  |
|---------|-------------------|----------|------------|-------------|---------|-------------------|----------------------|--|
| Citroen | Berlingo (M*KFW*) | 25-87-SR | 02-12-1997 | Passageiros | Ligeiro | Serviços diversos | Ent.F.Madalena       |  |
|         |                   |          |            |             |         |                   | Porto C.Nesquim      |  |
|         |                   |          |            |             |         |                   | Porto Calhau Piedade |  |
| Nissan  | AVNGLDFD22        | 75-08-QE | 23-08-1996 | Mercadorias | Ligeiro | Serviços diversos | Porto Calhau Piedade |  |
|         |                   |          |            |             |         |                   | Maq. Gelo Lages      |  |

18 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Acordo n.º 15/2013 de 29 de Abril de 2013**

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Luís Mendes Cabral e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – ARRISCA, representada pela sua Presidente, Suzete Maria Madeira Dias de Frias, com sede na Rua dos Capas, 52, 9500-169 Ponta Delgada, com o NIF: 512099898, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de Março, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objeto**

O presente acordo tem por objeto regular o apoio logístico e de funcionamento destinado ao tratamento e reabilitação de toxicodependentes e apoio do Centro Local de Intervenção da Toxicodependência (CLIT), que a Associação Arrisca presta junto do seu público-alvo.

**Cláusula II****Obrigações da Secretaria Regional da Saúde**

1. No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 181.816,00€ (cento e oitenta e um mil oitocentos e dezasseis euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 50, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

2 A comparticipação será efetuada por duodécimos mensais, sendo ajustado trimestralmente, face à informação recebida mensalmente.

**Cláusula III****Obrigações da entidade beneficiária**

Em sede deste acordo, a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores, obriga-se a:

1. Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;
2. Enviar mensalmente, à Direção Regional da Saúde, cópia dos documentos comprovativos da despesa efetuada ou do cumprimento das obrigações assumidas, nos cinco dias úteis do mês seguinte, devendo no mês de dezembro, até ao dia 18, ser enviada uma estimativa das despesas;
3. Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

**JORNAL OFICIAL**

4. Enviar à Direção Regional da Saúde, até fins de julho, um relatório das atividades desenvolvidas nos primeiros seis meses do programa, nos termos do modelo em anexo;
5. Enviar à Direção Regional da Saúde, até 20 de janeiro de 2014, um relatório das atividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo, nos termos do modelo em anexo;
6. Fornecer à Direção Regional da Saúde os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;
7. Organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais e a criação de centro de custos na contabilidade;
8. Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

**Cláusula IV****Revisão**

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

**Cláusula V****Resolução**

Qualquer uma das partes pode resolver a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

**Cláusula VI****Duração**

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013 e é válido pelo período de 12 meses.

15 de abril de 2013 - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. – A Presidente da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores, *Suzete Maria Madeira Dias de Frias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 96/2013 de 29 de Abril de 2013**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foi celebrado para a época desportiva 2012/2013, contrato programa, entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e a Associação Desportiva de Veteranos de São Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado nesta Direção Regional.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização de um conjunto de torneios, nomeadamente Torneio "Mexe-te Corisco", Torneio "Ribeira Grande Mais" e Torneio "Rádio Atlântida".

| Entidade                                         | Montante  |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Associação Desportiva de Veteranos de São Miguel | 3.200,00€ |

23 de abril de 2013. – A Assistente Técnica, *Marina de Fátima Branco Fabrício*.

**SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL****Contrato-Programa n.º 97/2013 de 29 de Abril de 2013**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, foram celebrados, para a época desportiva 2012/2013, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as entidades que desenvolvem atividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

**JORNAL OFICIAL**

| Entidades                                                                  | Montante   | Nº de compromisso |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Futebol Clube Vale Formoso                                                 | 270,00 €   | 861               |
| Mancha Azul – Associação de Veteranos de Santo António                     | 270,00 €   | 841               |
| Clube União Micaelense                                                     | 270,00 €   | 866               |
| Laranjeiras Clube                                                          | 540,00 €   | 846               |
| Grupo Desportivo Casa do Povo Ribeira Grande                               | 540,00 €   | 842               |
| Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia            | 675,00 €   | 850               |
| Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas                         | 1.215,00 € | 853               |
| Clube Escolar de Vila Franca do Campo                                      | 405,00 €   | 910               |
| Clube de Ténis de São Miguel                                               | 675,00 €   | 858               |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nordeste               | 405,00 €   | 843               |
| Águia Clube Desportivo                                                     | 270,00 €   | 869               |
| CEDORE – Clube Escolar Domingos Rebelo                                     | 405,00 €   | 864               |
| Núcleo Oriental de Shotokan                                                | 270,00 €   | 859               |
| Clube Desportivo Santo António Nordestinho                                 | 405,00 €   | 857               |
| Volei Clube de São Miguel                                                  | 405,00 €   | 849               |
| CDEPG – Clube Desportivo Escolar de Ponta Garça                            | 1.080,00 € | 856               |
| Clube Desportivo Escolar da Escola Básica 2,3 de Povoação                  | 810,00 €   | 865               |
| Clube Kickboxing Arrifes                                                   | 270,00 €   | 854               |
| Clube Atlético Rabo de Peixe                                               | 270,00 €   | 867               |
| Associação de Veteranos do Clube Operário Desportivo                       | 135,00 €   | 840               |
| Associação dos Veteranos de Nordeste                                       | 405,00 €   | 839               |
| Clube Banif Açores                                                         | 270,00 €   | 852               |
| Clube Desportivo Antero de Quental                                         | 135,00 €   | 848               |
| Clube Naval Rabo de Peixe                                                  | 945,00 €   | 847               |
| Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens                                     | 945,00 €   | 845               |
| Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste | 1.620,00 € | 860               |
| Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local de Santo António     | 1.350,00 € | 851               |
| CAFBPD – Clube de Atividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada          | 2.970,00 € | 909               |
| Grupo Desportivo e Recreativo de Santa Clara                               | 405,00 €   | 844               |
| Santa Casa da Misericórdia de Nordeste                                     | 2.430,00 € | 868               |
| Clube Desportivo Rabo de Peixe                                             | 405,00 €   | 863               |

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

24 de abril de 2013. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 773/2013 de 29 de Abril de 2013**

Considerando a pretensão do requerente Adriano Miguel Dinis Toste, contribuinte fiscal n.º 236987453, residente à canada Funda, n.º 91, freguesia da Fonte do Bastardo, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de armazém, com área total de 150 m<sup>2</sup>, no prédio sito à canada do Saco, freguesia do Cabo da Praia, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 531-P, e com área de 2904 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem exploração hortícola com área de 2 ha.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à canada do Saco, freguesia do Cabo da Praia, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 531-P.

16 de Abril de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 774/2013 de 29 de Abril de 2013**

Considerando a pretensão do requerente Paulo Alberto Silveira Ázera, portador do bilhete de identidade 4619595, residente à Rua dos Pastos, n.º 31, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, de ampliar uma moradia para habitação própria, com área a ampliar prevista

**JORNAL OFICIAL**

de 35 m2, no prédio sito às Funduras, Casa da Ribeira, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial urbano n.º 359.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a ampliação de construção para habitação própria, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional prédio sito às Funduras, Casa da Ribeira, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial urbano n.º 359.

16 de abril de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO****Aviso n.º 37/2013 de 29 de Abril de 2013****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@smaspdl.pt](mailto:secretaria@smaspdl.pt)

**2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Obra nº 12/05 - Conduta Adutora Santo António - Capelas - 1ª Fase (Perfis 1 a 429).

**JORNAL OFICIAL**

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de adutora de abastecimento de água em ferro fundido dúctil (inclui fornecimento e assentamento da tubagem e acessórios) em diâmetro de 300 mm numa extensão de 3232.328 m. Inclui todos os trabalhos de movimentação de terras, órgãos acessórios, como descargas e ventosas, maciços de amarração, etc.. Estão ainda previstos trabalhos relacionados com estaleiro, plano de segurança e sinalização bem como reposição dos terrenos e muros nas condições iniciais, reposição do pavimento betuminoso (1400.00 m<sup>2</sup>) e em betão (1250.00 m<sup>2</sup>) nas vias atravessadas, etc.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45232100

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

**4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não****6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Freguesias de Santo António e Capelas, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores

**7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 150 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

**8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

**JORNAL OFICIAL**

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respectivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

**9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS****9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@smaaspdl.pt](mailto:secretaria@smaaspdl.pt)

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 266,40 + IVA

**9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas**

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, as peças deste procedimento são disponibilizados no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaaspdl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso).

Nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho as propostas são obrigatoriamente apresentadas em formato de papel.

**10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 16:30h do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio



## JORNAL OFICIAL

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@smaspdl.pt](mailto:secretaria@smaspdl.pt)

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2013/ \_\_ / \_\_

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 917,093,03€ (novecentos e dezassete mil e noventa e três euros e três centimos)

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE CALHETA****Regulamento n.º 11/2013 de 29 de Abril de 2013**

Aires António Fagundes Reis, Presidente da Câmara Municipal de Calheta torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 11 de abril de 2013, deliberou, aprovar o «Regulamento Municipal Geral de Taxas Municipal» no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os documentos acima referenciados, encontram-se expostos para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Unidade Orgânica de Atendimento ao Público da Câmara Municipal, onde poderão ser consultados todos os dias úteis das 9.00 às 16.00 horas, bem como no sítio do Município de Calheta na Internet ([www.cm-calheta.pt](http://www.cm-calheta.pt))

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 16.00 horas do último dia do prazo acima referido

19 de abril de 2013. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

**NOTA JUSTIFICATIVA**

A Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, determina a obrigatoriedade de adequar ao seu normativo legal as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, previstas nos Regulamentos em vigor.

A Lei supra mencionada veio consagrar a aplicação, às relações jurídico-tributárias, do princípio da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, devendo por isso, o valor das taxas municipais a liquidar pelos munícipes, corresponder ao custo do respetivo serviço público e ao benefício por si auferido.

Face ao exposto, a criação de taxas municipais deverá ter como desiderato, a satisfação das necessidades financeiras das autarquias e, ao mesmo tempo, promover a satisfação das necessidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental, pelo que, o seu valor, deverá corresponder ao custo conjugado com o benefício obtido.

Acresce, que a mencionada Lei, visou igualmente criar regras claras e inequívocas quanto à necessidade de fundamentar económica e financeiramente o valor das taxas. Desta forma, tornou-se obrigatório, descriminar todos os fatores, designadamente, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

**JORNAL OFICIAL**

A obrigatoriedade da fundamentação económico-financeira do valor da taxa municipal significa não só um acréscimo de garantias para o sujeito passivo da relação jurídico-tributárias, como também corresponde a uma simplificação e ganhos de eficiência nos diferentes procedimentos e atos administrativos, com as claras vantagens que, necessariamente, daí advêm.

**PREÂMBULO**

Conforme dispõe o artigo 241.º e o n.º 7 do artigo 11.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, entre as várias adstrições, o poder municipal dispõe de capacidade regulamentar.

Vislumbrando, igualmente, as competências que são atribuídas às Autarquias Locais pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei N.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é elaborado o presente Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Calheta.

Assim sendo, o presente Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Calheta será colocado para aprovação à Câmara Municipal deste Município, em reunião ordinária em data a designar.

Pela verificação do cumprimento de tal diligência legalmente imposta e, com isso, o presente documento se ter tornado perfeito, será objeto de publicação com vista ao seu cumprimento legal da apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 6/96, de 31 de Janeiro, doravante designado por C.P.A., procedendo-se, ainda, à audiência dos interessados, instituto igualmente previsto no C.P.A., no seu artigo 117.º.

Após inquérito Público será o presente Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Calheta, submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, em reunião ordinária em data a designar.

(O presente Preâmbulo, nos termos do n.º 3 do artigo 118.º do C.P.A., só deve constar no texto do Regulamento que for publicado em Diário da República, depois da aprovação do Executivo Municipal, seguida da fase de Apreciação Pública e posterior aprovação da Assembleia Municipal).

**Capítulo I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1.º****Legislação Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a)*, *e)* e *h)* do n.º 2 do artigo 53.º; na alínea *j)* do n.º 1 e n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e nos artigos 15.º e 16.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

**Artigo 2.º****Objeto**

O presente Regulamento e a respetiva Tabela anexa que dele faz parte integrante, estabelece o regime jurídico respeitante à liquidação, cobrança e pagamento das taxas devidas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos sujeitos passivos da relação jurídico tributária, quando tal, nos termos da lei, seja atribuição do Município.

**Artigo 3.º****Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas**

1) O valor das taxas previsto na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento será fixado de acordo com os seguintes parâmetros:

- a)* Custo do serviço concretamente prestado;
- b)* Custo pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município;
- c)* Custo com a remoção de um obstáculo jurídico.

2) Para o apuramento do valor das taxas, será também considerado o benefício auferido pelo sujeito passivo.

3) Caso o Município assim o entenda, o valor das taxas poderá, também, ser fixado através do recurso a critérios de incentivo/desincentivo da prática de certos serviços, atos ou operações.

4) O cálculo das taxas referidas no número anterior é apurado de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela anexa ao presente Regulamento.

**Artigo 4.º****Fundamentação Económico-Financeira**

A fundamentação económico-financeira das taxas municipais consta dos quadros que constituem o Anexo II ao presente Regulamento.

**Artigo 5.º****Incidência Objetiva das Taxas**

1) As taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento incidem sobre as utilidades prestadas aos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária que tenham sido geradas pela atividade do Município e colocadas à disposição dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária, bem como, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas atividades, reportando-se, nomeadamente, às seguintes atividades:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2) As atividades realizadas por particulares que tenham um impacto ambiental negativo, poderão ser, se o Município assim o entender, desincentivadas com a criação de taxas municipais.

3) A emissão, com carácter de urgência, de documentos de interesse particular, nomeadamente, certidões, fotocópias e segundas vias, será efetuada mediante o pagamento das taxas municipais fixadas na tabela, acrescido de igual montante, desde que o pedido seja satisfeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a apresentação do requerimento, ou da data do despacho deste, consoante a satisfação do pedido dependa, ou não, desta formalidade.

**JORNAL OFICIAL**

4) A Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento define os valores das taxas municipais.

**Artigo 6.º****Incidência Subjetiva das Taxas**

1) O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município da Calheta.

2) O sujeito passivo da relação jurídico-tributária prevista no número anterior será toda a pessoa singular ou coletiva, assim como as entidades legalmente equiparadas a pessoa coletiva que, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, esteja vinculada à obrigatoriedade de cumprir a prestação tributária devida ao Município da Calheta.

**Artigo 7.º****Atualização do Montante das Taxas**

1) O presente Regulamento deve ser revisto anualmente no âmbito da preparação para o orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

2) A atualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.

3) Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior;

4) Independentemente da atualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela das Taxas, contendo a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

**Capítulo II****AUTOLIQUIDAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS****Artigo 8.º****(Autoliquidação)**

1) A autoliquidação de taxas municipais só é admitida nos casos especificamente previstos na Lei, consistindo na determinação, pelo sujeito passivo da relação jurídico-tributária, do montante a liquidar.

2) Nos casos previstos no número anterior, o sujeito passivo pode solicitar ao Município, informação sobre o montante a liquidar.

**JORNAL OFICIAL**

- 3) Nos procedimentos de comunicação prévia, a autoliquidação de taxas deve ocorrer no prazo máximo de um ano, a contar da não rejeição da comunicação prévia, sob pena de caducidade do procedimento.
- 4) Efetuada a autoliquidação da taxa municipal, o sujeito passivo deverá remeter aos serviços municipais competentes o comprovativo dessa liquidação.
- 5) Caso o Município venha a apurar que o montante liquidado pelo sujeito passivo, na sequência da autoliquidação, é inferior ao valor efetivamente devido, o mesmo será notificado do valor correto a pagar assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento.
- 6) A falta de pagamento do valor referido no número anterior no prazo fixado pelo Município tem por efeito a extinção do procedimento.
- 7) Se os serviços do Município vierem a apurar que o montante pago pelo sujeito passivo, na sequência da autoliquidação, é superior ao valor efetivamente devido, o mesmo será notificado do valor correto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.
- 8) Na autoliquidação aplicam -se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à liquidação.

**Artigo 9.º****Liquidação**

- 1) A liquidação das taxas municipais consiste no procedimento de determinação do valor a liquidar pelo sujeito passivo, resultando da aplicação dos critérios definidos na Tabela anexa ao presente Regulamento, e dos elementos fornecidos pelo interessado.
- 2) Ao valor das taxas municipais, quando resultantes de atividades sujeitas a IVA, acresce o respetivo imposto à taxa legal em vigor e o imposto de selo.
- 3) As declarações prestadas pelo sujeito passivo que se venham a revelar falsas e/ou inexatas com o objetivo de determinar o apuramento de um valor de liquidação inferior ao devido, serão punidas com a respetiva responsabilização, traduzida não só no pagamento das despesas causadas, para além de fazer incorrer o sujeito passivo na prática de uma contraordenação punível nos termos previstos no presente Regulamento.

**Artigo 10.º****Procedimento de Liquidação**

- 1) O procedimento de liquidação será efetuado em impresso próprio, o qual contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
  - a) Identificação do sujeito passivo;
  - b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Enquadramento na Tabela de Taxas;
  - d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).
- 2) A liquidação da taxa municipal que não seja precedida do respetivo procedimento, será efetuada no próprio documento de cobrança.
- 3) O cálculo das taxas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, efetuar-se-á em função do calendário.
- 4) Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se semana de calendário o período compreendido entre segunda-feira e domingo.

**Artigo 11.º****Notificação da Liquidação**

- 1) A liquidação é notificada ao sujeito passivo através do envio de carta, por correio normal, para o endereço indicado no impresso mencionado no número um do artigo anterior.
- 2) O ato de notificação da liquidação implica a entrega ao sujeito passivo de documento do qual conste a decisão, os fundamentos de facto e de direito, o prazo de pagamento voluntário, os meios processuais de defesa contra o ato de liquidação, a advertência de que o não pagamento implica a instauração de um processo de cobrança coerciva, o autor do ato e a referência à delegação ou subdelegação de competências, quando aplicável.
- 3) A notificação considera-se realizada no terceiro dia após a data de registo de saída do ofício do Município.
- 4) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o sujeito passivo poderá alegar o justo impedimento, oferecendo de imediato as respetivas provas.

**Artigo 12.º****Revisão do Procedimento de Liquidação**

- 1) Nos termos e prazos previstos na Lei Geral Tributária, os serviços municipais responsáveis pelo procedimento de liquidação poderão proceder à revisão da mesma por iniciativa própria, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, quando verificarem que foram cometidos erros de facto ou direito.
- 2) O valor da taxa municipal a cobrar que resulte do procedimento de revisão da notificação será notificado ao sujeito passivo nos termos do disposto no artigo anterior.
- 3) O sujeito passivo que requerer a revisão do ato de liquidação, deverá apresentar todos os elementos de prova que considere relevantes para a procedência do pedido de revisão.

**JORNAL OFICIAL**

4) Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenha decorrido, desde o pagamento, o prazo de caducidade previsto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do sujeito passivo, promover de imediato a restituição oficiosa da quantia que foi paga indevidamente.

5) Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada quantia inferior ou superior à devida, mas que ainda não se tenha verificado a respetiva cobrança, deverão os serviços municipais apresentar ao Presidente da Câmara, um ofício justificativo da causa do erro, juntamente com proposta de decisão, o qual, mediante despacho, deverá promover, oficiosamente e de imediato, a cobrança ou restituição ao sujeito passivo da quantia a liquidar ou já liquidada, consoante o caso.

6) Não haverá lugar à liquidação adicional ou à restituição de quantias quando o seu quantitativo seja inferior a €5,00 (cinco euros).

**Capítulo III****ISENÇÕES E REDUÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS****Artigo 13.º****Isenções e Reduções de Taxas**

1) As taxas municipais constantes da Tabela anexa ao presente Regulamento aplicam-se a todos os sujeitos passivos, com exceção daqueles, cuja isenção seja conferida por lei.

2) Mediante prévia deliberação da Câmara Municipal, poderão beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas municipais os atos de licenciamento e/ou prestação de serviços que, de acordo com o interesse público municipal, sejam requeridas pelas seguintes entidades (alíneas exemplificativas, podendo ser criadas regras comuns e/ou específicas para cada uma delas):

- a) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- b) Pessoas Coletivas de Utilidade Pública;
- c) Associações e Fundações Desportivas, Culturais e Recreativas sem fins lucrativos;
- d) Consulados e Associações Sindicais;
- e) Empresas Municipais constituídas pelo Município;
- f) Empresas sediadas no Concelho;
- g) Pessoas Singulares com comprovada insuficiência económica.

**JORNAL OFICIAL**

3) Por deliberação da Câmara Municipal, poderão ser atribuídas, casuisticamente, isenções ou reduções de taxas municipais no âmbito das seguintes matérias: (alíneas exemplificativas)

- a) Obras de reabilitação urbana;
- b) Edificação de equipamentos coletivos de uso estratégico;
- c) Edificação que contemple iniciativas de redução no consumo energético;
- d) Ocupação do espaço público e utilização de meios eletrónicos no relacionamento com os serviços municipais;
- e) Matérias respeitantes a eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

**Artigo 14.º****Procedimento para a Isenção ou Redução**

1) A possibilidade de obtenção das isenções ou reduções previstas no artigo anterior depende da formalização do respetivo pedido junto dos serviços competentes da Câmara Municipal.

2) Para efeitos do disposto no número anterior, deverá o sujeito passivo apresentar o respetivo pedido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da natureza jurídica da entidade requerente;
- b) Finalidade estatutárias;
- c) Outros documentos que comprovem a veracidade das declarações prestadas.

3) O requerimento de isenção e/ou redução do pagamento de taxas terá que ser entregue nos serviços camarários no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da notificação do ato de licenciamento, autorização municipal, ou atividade geradora da obrigação de pagamento de taxa municipal, sob pena de caducar o exercício desse direito.

4) As isenções/reduções previstas no presente Regulamento, bem como todas aquelas que venham a ser previstas, não conferem aos sujeitos passivos a possibilidade de utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal, nem tão pouco afastam a responsabilidade pela lesão do interesse municipal.

**Artigo 15.º****Fundamentação das Isenções e/ou Reduções**

1) As isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento e Tabelas anexas, tiveram em conta a manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que dela beneficiam e/ou das suas especificidades, assim como, os principais objetivos sociais e de desenvolvimento sustentável que o Município prossegue ou entende apoiar e estimular,

**JORNAL OFICIAL**

designadamente, nos âmbitos de natureza cultural, desportiva, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e à promoção dos valores locais.

2) As isenções e reduções previstas sustentam-se, entre outros, nos seguintes princípios:

a) Equidade perante os sujeitos passivos visados no acesso ao serviço público prestado pela Autarquia;

b) Estimulo, promoção e desenvolvimento das democracias política, social, cultural e económica;

c) Estimulo e promoção do desenvolvimento e competitividade local.

**Capítulo IV****DO PAGAMENTO E EXTINÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS****Artigo 16.º****Pagamento**

1) Nenhum ato ou facto poderá ser praticado pelos serviços municipais sem que se encontre cobrada a respetiva taxa municipal, exceto disposição legal em contrário.

2) O não pagamento da taxa municipal determinará a instauração do competente processo de cobrança coerciva, para além de que faz incorrer o sujeito passivo na prática de uma contraordenação, punível nos termos do presente Regulamento.

3) Sempre que se verifique um deferimento tácito dos pedidos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, a taxa devida será igual à exigida pela prática dos respetivos atos expressos.

4) A taxa municipal constante na guia de recebimento deve ser paga no dia da sua emissão.

5) O pagamento da guia de recebimento é efetuado, consoante os casos, e desde que aplicável, na Tesouraria Municipal, nos Serviços Municipais Descentralizados de Cobrança, ou nos Agentes de Cobrança.

6) O pagamento poderá ser feito em numerário, cheque bancário, débito em conta, transferência bancária, equipamento de pagamento automático, ou por qualquer outro meio utilizado pelos serviços de correio ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

7) As taxas municipais podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público do Município.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 17.º

**Pagamento em Prestações**

1) Em situações devidamente comprovadas de carência económica, o sujeito passivo poderá requerer, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, o pagamento em prestações da taxa municipal devida.

2) Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir a autorização do pagamento em prestações.

3) O requerimento para pagamento em prestações tem que ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente;

b) Atestado de insuficiência económica;

c) Última nota demonstrativa de liquidação do imposto sobre os rendimentos de pessoas singulares (I.R.S.), ou do imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (I.R.C.) e da correspondente declaração de rendimentos;

d) Declaração a emitir pelo Instituto da Segurança Social, na qual conste o valor do subsídio de proteção no desemprego, ou o valor da prestação do Rendimento Social de Inserção, consoante os casos;

e) Natureza da dívida;

f) Número de prestações pretendido;

g) Exposição dos motivos que fundamentam o pedido.

4) A decisão que defira o requerimento de pagamento da taxa municipal em prestações contém, sob pena de nulidade:

a) O montante de cada prestação mensal, o qual corresponderá ao montante total a liquidar, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescido dos juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações;

b) O prazo de pagamento de cada uma das prestações.

5) O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento imediato das restantes, acarretando, necessariamente, a instauração do competente processo de execução fiscal para cobrança do remanescente em dívida.

6) Pode ser autorizado o pagamento fracionado das taxas municipais devidas pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, bem como das taxas municipais devidas pela emissão dos alvarás de licença e autorização de loteamentos e obras

**JORNAL OFICIAL**

de urbanização, de loteamentos, de obras de urbanização e de obras de edificação, desde que o valor das prestações autorizadas seja garantido por caução bancária.

**Artigo 18.º****Regras de Contagem**

1) O pagamento voluntários das taxas municipais é efetuado no prazo de 30 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços municipais, excetuando -se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso em que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.

2) O prazo para pagamento previsto no presente Regulamento é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3) Quando o prazo para pagamento terminar em dia em que os serviços competentes para o recebimento se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4) É expressamente proibida a concessão de moratória.

**Artigo 19.º****Das Licenças Renováveis e das Autorizações de Ocupação**

1) O pagamento das licenças de renovação automática é efetuado nos seguintes prazos:

a) Entre o dia 01 de Janeiro e 31 de março para as licenças anuais;

b) Nos primeiros dez dias de cada mês para as licenças mensais;

c) Os demais prazos relativos a outros licenciamentos renováveis encontram-se previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento.

2) O Município publicará em pelo menos dois jornais diários, avisos relativos à cobrança das licenças anuais referidas na alínea a) do número anterior, com indicação explícita do prazo respetivo e das sanções em que incorrem as pessoas singulares ou coletivas, pelo não pagamento das licenças que lhes sejam exigíveis, nos termos legais e regulamentares em vigor.

3) Nos casos de autorizações de ocupação precária de bens do domínio público ou privado, os prazos de pagamento serão aqueles que se encontrarem definidos nos respetivos contratos.

**Artigo 20.º****Causas de Extinção da Obrigação Tributária**

1) A obrigação fiscal extingue-se:

a) Pelo cumprimento;

**JORNAL OFICIAL**

b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;

c) Por caducidade do direito de liquidação;

d) Por prescrição.

2) O direito de liquidar as taxas municipais caduca se, a liquidação, não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

3) As dívidas resultantes do não pagamento das taxas municipais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

4) A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

5) A paragem de processo de reclamação, impugnação e execução fiscal que, por facto imputável ao sujeito passivo, estejam parados por um prazo superior a um ano, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

**Artigo 21.º****Extinção do Procedimento**

O sujeito passivo que não efetuar o pagamento da taxa municipal devida, faz extinguir o procedimento de liquidação e cobrança que lhe dá origem, exceto se, no prazo de 8 (oito) dias a contar do termo do prazo de pagamento inicial, efetuar o pagamento em falta, acrescido de um agravamento correspondente a 25% do valor da taxa devida.

**Artigo 22.º****Cobrança Coerciva**

1) Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais que constituam débitos ao Município sem que o mesmo se encontra efetuado, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor.

2) Consideram-se em débito as taxas municipais relativas a serviços ou benefícios de que o sujeito passivo tenha beneficiado ou usufruído, sem proceder ao respetivo pagamento.

3) O não pagamento das taxas municipais implica a extração e envio de uma certidão de dívida para os serviços competentes, com vista à instauração do competente processo de cobrança coerciva.

4) O não pagamento das licenças renováveis, para além de motivar o procedimento previsto no número anterior, implicará a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 23.º

**Consequências do Não Pagamento de Taxas**

Exceto se o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea, o não pagamento de taxas municipais devidas constitui fundamento de:

- a) Rejeição dos requerimentos com vista à emissão de autorizações;
- b) Recusa da prestação dos serviços solicitados ao Município;
- c) Proibição de utilização de bens do domínio público ou privado autárquico.

**Capítulo V****GARANTIAS FISCAIS**

## Artigo 24.º

**Garantias Fiscais**

- 1) Os sujeitos passivos da prestação tributária podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos previstos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.
- 2) A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
- 3) A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
- 4) Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
- 5) A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.
- 6) As reclamações ou impugnações das liquidações constituídas ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação deverão ser efetuadas nos termos do disposto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

**Capítulo VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

## Artigo 25.º

**Das Contraordenações**

A violação das disposições previstas no presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima a graduar entre o valor mínimo de €200,00 (duzentos euros) a €4.500,00

**JORNAL OFICIAL**

(quatro mil e quinhentos euros) ou de €400,00 (quatrocentos euros) a €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), consoante seja praticada por pessoa singular ou coletiva

**Artigo 26.º****Integração de Lacunas**

A todos os casos não previstos no presente Regulamento aplicar-se-á, sucessivamente, a Lei das Finanças Locais; a Lei Geral Tributária; a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; o Código de Procedimento e de Processo Tributário; o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, e, o Código de Procedimento Administrativo.

**Artigo 27.º****Norma Revogatória**

- 1) Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogados:
  - a) Todos os artigos referentes a taxas municipais, que se encontrem previstos em todos os Regulamentos em vigor, e que sejam contrários ao presente Regulamento;
  - b) Todos os artigos referentes a taxas municipais, que se encontrem previstos em todos os Regulamentos em vigor, cujas taxas não estejam previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.
- 2) Apesar do disposto no número anterior, mantêm-se em vigor as demais disposições constantes em todos os Regulamentos Municipais, em tudo o que não seja contrário ao presente Regulamento.

**Artigo 28.º****Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na II série do Diário da República.



TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA CALHETA

|                                                                                                                                                         | VALOR<br>2013 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>CAPITULO I</b>                                                                                                                                       |               |
| <b>Prestação de serviços diversos ao público e emissão de documentos</b>                                                                                |               |
| 1 Averbamentos e substituição em documentos:                                                                                                            |               |
| 1.1 Averbamentos - por cada                                                                                                                             | 15,00 €       |
| 1.2 Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - por cada | 15,00 €       |
| 2 Certidões, declarações, fotocópias e digitalizações/ impressões                                                                                       |               |
| 2.1 Certidões - por cada:                                                                                                                               |               |
| 2.1.1 Certidão de Teor:                                                                                                                                 |               |
| 2.1.1.1 Primeira página                                                                                                                                 | 8,00 €        |
| 2.1.1.2 Segunda página e seguintes - por cada A4 ou fração                                                                                              | 2,00 €        |
| 2.1.2 Certidão Narrativa:                                                                                                                               |               |
| 2.1.2.1 Primeira página                                                                                                                                 | 10,00 €       |
| 2.1.2.2 Segunda página e seguintes - por cada A4 ou fração                                                                                              | 2,50 €        |
| 2.2 Fotocópias não autenticadas - por cada A4 ou fração                                                                                                 | 0,20 €        |
| 2.3 Fotocópias autenticadas - por cada A4 ou fração                                                                                                     | 5,00 €        |
| 2.4 Digitalizações/ Impressões de documentos históricos e de investigação - por cada A4 ou fração                                                       | 5,00 €        |
| 2.5 Declarações - por cada                                                                                                                              |               |
| 2.5.1 Emissão de declaração de substituição de características de ciclomotores                                                                          | 15,00 €       |
| 2.5.2 Emissão de declaração de substituição de condução de ciclomotores                                                                                 | 15,00 €       |
| 2.5.3 Outras declarações                                                                                                                                | 15,00 €       |
| 3 Buscas - por cada ano                                                                                                                                 | 10,00 €       |
| 4 Atribuição de número polícia                                                                                                                          | 20,00 €       |
| 5 Placas de classificação de alojamento local                                                                                                           | 35,00 €       |
| 6 Registo de alojamento local                                                                                                                           | 90,00 €       |
| <b>CAPITULO II</b>                                                                                                                                      |               |
| <b>Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício de caça</b>                                                                                            |               |
| As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica                                                                                            |               |



| CAPITULO III                        |                                                                                                                                                                          |            |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Cemitérios                          |                                                                                                                                                                          |            |
| 1                                   | Inumações em covais:                                                                                                                                                     |            |
| 1.1                                 | Sepulturas temporárias - cada                                                                                                                                            | 25,00 €    |
| 1.2                                 | Sepulturas perpétuas - cada:                                                                                                                                             | 25,00 €    |
| 2                                   | Inumação em jazigos particulares - cada                                                                                                                                  | 25,00 €    |
| 3                                   | Exumação - Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério                                                                                          | 60,00 €    |
| 4                                   | Concessão de terrenos:                                                                                                                                                   |            |
| 4.1                                 | Para sepultura perpétua                                                                                                                                                  | 500,00 €   |
| 4.2                                 | Para jazigo:                                                                                                                                                             |            |
| 4.2.1                               | Os primeiros 4 metros quadrados                                                                                                                                          | 1.000,00 € |
| 4.2.2                               | Por cada metro quadrado ou fração a mais                                                                                                                                 | 200,00 €   |
| 5                                   | Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal - aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanismo e Edificação |            |
| 6                                   | Trasladação                                                                                                                                                              | 50,00 €    |
| 7                                   | Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:                                                                                           |            |
| 7.1                                 | Classes sucessivas, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil (descendentes diretos)                                                                |            |
| 7.1.1                               | Para jazigo                                                                                                                                                              | 42,00 €    |
| 7.1.2                               | Para sepultura perpétua                                                                                                                                                  | 42,00 €    |
| 7.2                                 | Averbamento de transmissões para pessoas diferentes                                                                                                                      |            |
| 7.2.1                               | Para jazigo                                                                                                                                                              | 400,00 €   |
| 7.2.2                               | Para sepultura perpétua                                                                                                                                                  | 250,00 €   |
| CAPITULO IV                         |                                                                                                                                                                          |            |
| Zonas de Estacionamento             |                                                                                                                                                                          |            |
| 1                                   | Utilização de lugares reservado em vias municipais, por cada lugar                                                                                                       |            |
| 1.1                                 | Por mês                                                                                                                                                                  | 30,00 €    |
| 1.2                                 | Por ano                                                                                                                                                                  | 240,00 €   |
| CAPITULO V                          |                                                                                                                                                                          |            |
| Ocupação de vias e espaços públicos |                                                                                                                                                                          |            |
| 1                                   | Ocupação de espaço aéreo na via pública:                                                                                                                                 |            |



|       |                                                                                                                                                                                                       |         |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1.1   | Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios - Por ano e por metro quadrado ou fração                                                                             | 8,50 €  |
| 1.2   | Fios, cabos de energia elétrica, telecomunicações ou outros, bem como dispositivos de qualquer natureza e fim atravessando e / ou projetando-se na via pública - por ano e por metro linear ou fração |         |
| 1.2.1 | para comprimentos inferiores a 100 metros                                                                                                                                                             | 4,00 €  |
| 1.2.2 | para comprimentos superiores aos primeiros 100 metros                                                                                                                                                 | 0,80 €  |
| 1.3   | Faixa anunciadora ou reclamo publicitária - Por dia e por metro quadrado ou fração                                                                                                                    | 1,00 €  |
| 1.4   | Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fração                                                                                                                              | 5,00 €  |
| 2     | <b>Construções ou instalações no solo ou subsolo</b>                                                                                                                                                  |         |
| 2.1   | Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fração e por ano                                                                                                                | 25,00 € |
| 2.2   | Depósitos subterrâneos - por metro cúbico ou fração e por ano                                                                                                                                         | 20,00 € |
| 2.3   | Pavilhões, quiosques e similares - por mês e por metro quadrado ou fração                                                                                                                             | 5,00 €  |
| 2.4   | Cabina ou posto telefónico - por unidade e por ano                                                                                                                                                    | 80,00 € |
| 2.5   | Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes - Por ano e por metro cúbico ou fração                                                                                                       | 50,00 € |
| 2.6   | Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - Por ano e por metro linear ou fração                                                                                                                |         |
| 2.6.1 | para comprimentos inferiores a 100 metros                                                                                                                                                             | 2,25 €  |
| 2.6.2 | para comprimentos superiores aos primeiros 100 metros                                                                                                                                                 | 0,40 €  |
| 2.7   | Depósitos para botijas de gás - por ano e por metro quadrado ou fração                                                                                                                                | 15,00 € |
| 2.8   | Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis com ou sem estrado - por mês e por metro quadrado ou fração                                                                               |         |
| 2.8.1 | Época alta (abril a setembro)                                                                                                                                                                         | 2,00 €  |
| 2.8.2 | Época baixa (outubro a março)                                                                                                                                                                         | 0,50 €  |
| 2.9   | Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios - por ano e por metro quadrado ou fração                                                                                         | 15,00 € |
| 2.10  | Outras construções ou instalações especiais de carácter provisório no solo ou subsolo - Por mês e por metro quadrado ou fração                                                                        | 8,50 €  |
| 3     | <b>Ocupações Diversas</b>                                                                                                                                                                             |         |
| 3.1   | Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício de comércio ou indústria - Por metro quadrado ou fração:                                                                     | 2,00 €  |
| 3.1.1 | Acrece por dia                                                                                                                                                                                        | 2,00 €  |
| 3.1.2 | Acrece por semana                                                                                                                                                                                     | 8,00 €  |



|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         |          |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.1.3                                                         | Acresce por mês                                                                                                                                                                                                         | 20,00 €  |
| 3.2                                                           | Outras ocupações da via pública (circos, pistas, e carroceis) - Por metro quadrado ou fração e por semana                                                                                                               | 5,00 €   |
| 3.3                                                           | Ocupação da via pública, com viaturas destinadas ao comércio ou indústria não incluídas na venda ambulante, de permanência temporária - por dia                                                                         | 5,00 €   |
| <b>CAPITULO VI</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                         |          |
| <b>Instalações abastecedoras de carburantes de ar ou água</b> |                                                                                                                                                                                                                         |          |
| 1                                                             | Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública - cada, por ano ou fração                                                                                                     | 280,00 € |
| 2                                                             | Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública - cada, por ano ou fração                                                                                            | 75,00 €  |
| <b>CAPITULO VII</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                         |          |
| <b>Condução e registos de veículos</b>                        |                                                                                                                                                                                                                         |          |
| As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica  |                                                                                                                                                                                                                         |          |
| <b>CAPITULO VIII</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                         |          |
| <b>Publicidade</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                         |          |
| 1                                                             | Publicidade Sonora:                                                                                                                                                                                                     |          |
| 1.1                                                           | Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na/ou para a via pública (por unidade):                                                             |          |
| 1.1.1                                                         | Por dia                                                                                                                                                                                                                 | 3,80 €   |
| 1.1.2                                                         | Por mês                                                                                                                                                                                                                 | 25,00 €  |
| 2                                                             | Publicidade diversa:                                                                                                                                                                                                    |          |
| 2.1                                                           | Vitrinas, expositores, máquinas de profiláticos e similares destinados à exposição de artigos - Por ano e por metro quadrado ou fração                                                                                  | 15,00 €  |
| 2.2                                                           | Cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde não haja, o indicativo de ser proibida aquela afixação, e outros meios de publicidade |          |
| 2.2.1                                                         | Sendo mensurável em superfície - por mês e por metro quadrado ou fração na área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária                                                    | 10,00 €  |
| 2.2.2                                                         | Sendo mensurável apenas linearmente - por mês e por metro linear ou fração:                                                                                                                                             | 10,00 €  |
| 2.2.3                                                         | Painéis, Mupis, Anúncios eletrónicos, elétricos, iluminados e semelhantes:                                                                                                                                              |          |
| 2.2.3.1                                                       | Por mês e m2 fração                                                                                                                                                                                                     | 25,00 €  |
| 2.2.3.2                                                       | Por ano e m2 fração                                                                                                                                                                                                     | 50,00 €  |
| 2.3                                                           | Publicidade em veículos:                                                                                                                                                                                                |          |



|                                             |                                                                                                            |          |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.3.1                                       | Veículos particulares ou em veículos de empresas                                                           |          |
| 2.3.1.1                                     | Por mês e por metro quadrado ou fração                                                                     | 20,00 €  |
| 2.3.1.2                                     | Por ano e por metro quadrado ou fração                                                                     | 175,00 € |
| 2.3.2                                       | Táxis:                                                                                                     |          |
| 2.3.2.1                                     | Por mês e por metro quadrado ou fração                                                                     | 20,00 €  |
| 2.3.2.2                                     | Por ano e por metro quadrado ou fração                                                                     | 175,00 € |
| 3                                           | Outra publicidade, não incluída nos números anteriores - por mês e por metro quadrado ou fração            | 9,00 €   |
| <b>CAPITULO IX</b>                          |                                                                                                            |          |
| <b>Licenciamento de atividades diversas</b> |                                                                                                            |          |
| 1                                           | Cartão (vendedor ambulante, guarda noturno, arrumador de automóvel, entre outros)                          |          |
| 1.1                                         | Emissão 1ª via                                                                                             | 35,00 €  |
| 1.2                                         | Renovação                                                                                                  | 30,00 €  |
| 2                                           | Atividades económicas:                                                                                     |          |
| 2.1                                         | Comunicação prévia com prazo de:                                                                           |          |
| 2.1.1                                       | Instalação ou Modificação de Estabelecimentos de Comércio, Restauração ou Bebidas, Armazenagem e Serviços  | 35,00 €  |
| 2.1.2                                       | Instalação ou Modificação de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas com Caráter não Sedentário | 35,00 €  |
| 2.2                                         | Venda de produtos de panificação e de peixe fresco e mariscos em unidades móveis                           | 50,00 €  |
| 3                                           | Licenciamento de atividades diversas:                                                                      |          |
| 3.1                                         | Emissão de licença para o exercício da atividade de guarda noturno                                         | 100,00 € |
| 3.2                                         | Emissão de licença para a venda ambulante ou sazonal de bebidas e alimentos                                |          |
| 3.2.1                                       | Por dia                                                                                                    | 5,00 €   |
| 3.2.2                                       | Por semana                                                                                                 | 30,00 €  |
| 3.2.3                                       | Por mês                                                                                                    | 65,00 €  |
| 3.3                                         | Emissão de licença para jogo ambulante                                                                     | 35,00 €  |
| 3.4                                         | Emissão de licença para venda ambulante de lotarias e jogo instantâneo                                     | 80,00 €  |
| 3.5                                         | Emissão de licença para o exercício da atividade de arrumador de automóveis                                | 80,00 €  |
| 3.6                                         | Emissão de licença para a realização de acampamentos ocasionais                                            |          |
| 3.6.1                                       | Por dia                                                                                                    | 5,00 €   |
| 3.6.2                                       | Por semana                                                                                                 | 30,00 €  |
| 3.6.3                                       | Por mês                                                                                                    | 50,00 €  |



|        |                                                                                                                                         |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.7    | Emissão de licença para a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos |          |
| 3.7.1  | Por dia                                                                                                                                 | 15,00 €  |
| 3.7.2  | Por semana                                                                                                                              | 35,00 €  |
| 3.7.3  | Por mês                                                                                                                                 | 55,00 €  |
| 3.8    | Emissão de licença para a venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda                   | 80,00 €  |
| 3.9    | Emissão de licença para a realização de fogueiras ou queimadas -por cada                                                                | 25,00 €  |
| 3.10   | Emissão de licença para a realização de leilões em lugares públicos:                                                                    |          |
| 3.10.1 | Por dia                                                                                                                                 | 10,00 €  |
| 3.10.2 | Por semana                                                                                                                              | 35,00 €  |
| 4.     | Horário de funcionamento de Estabelecimentos comerciais:                                                                                |          |
| 4.1    | Alargamento de horário                                                                                                                  | 20,00 €  |
| 5.     | Espetáculos e diversões:                                                                                                                |          |
| 5.1    | Emissão da licença de funcionamento de recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística               | 15,00 €  |
| 5.1.1  | Acrésc. à alínea anterior - por cada dia                                                                                                | 7,00 €   |
| 5.2    | Emissão de licença para recintos improvisados:                                                                                          | 15,00 €  |
| 5.2.1  | Acrésc. à alínea anterior - por cada dia                                                                                                | 5,00 €   |
| 5.3    | Emissão de licença para recintos itinerantes:                                                                                           | 15,00 €  |
| 5.3.1  | Acrésc. à alínea anterior - por cada dia                                                                                                | 5,00 €   |
| 6.     | Transporte de aluguer em veículos ligeiros - Táxi:                                                                                      |          |
| 6.1    | Emissão de Licença nos termos do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros                       | 100,00 € |
| 6.2    | Substituição de licenças existentes                                                                                                     | 50,00 €  |
| 6.3    | Renovação da licença ou substituição devido à troca de viatura                                                                          | 50,00 €  |
| 6.4    | 2ª via de licença                                                                                                                       | 40,00 €  |
| 7      | Taxas devidas pelas inspeções de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes                                         |          |
| 7.1    | Inspeções periódicas                                                                                                                    | 250,00 € |
| 7.2    | Reinspeções                                                                                                                             | 250,00 € |
| 7.3    | Inspeções extraordinárias                                                                                                               | 250,00 € |

## CAPITULO X



|                                                              |                                                                                                                                                                                                                       |          |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Controlo metroológico de instrumentos de medição</b>      |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| <b>CAPITULO XI</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| <b>Ambiente</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| 1                                                            | Emissão da licença especial de Ruído Temporária:                                                                                                                                                                      |          |
| 1.1                                                          | Pelo período das 07horas às 23horas                                                                                                                                                                                   | 5,00 €   |
| 1.2                                                          | Por hora das 23horas às 07horas                                                                                                                                                                                       | 1,50 €   |
| 2                                                            | Vistoria e medição acústica                                                                                                                                                                                           | 400,00 € |
| <b>CAPITULO XII</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| <b>Registo de cidadãos da União Europeia</b>                 |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| 1.                                                           | Certificado de Registo                                                                                                                                                                                                |          |
| 1.1                                                          | Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia                                                                                                                                                        | 15,00 €  |
| 1.2                                                          | Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia                                                                                                                                         | 25,00 €  |
| 1.3                                                          | Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos                                                                                                                           | 7,50 €   |
| 1.4                                                          | Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste                                                                        | 35,00 €  |
| NOTA:                                                        | O produto das taxas referidas nos números 1., 2. e 3. reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras                                                                               |          |
| <b>CAPITULO XIII</b>                                         |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| <b>Licenciamento de manifestações Taurinas</b>               |                                                                                                                                                                                                                       |          |
| 1.                                                           | Licenciamento das manifestações taurinas tradicionais                                                                                                                                                                 | 121,00 € |
| 2.                                                           | O licenciamento de manifestação taurina que não conste do mapa referido no número anterior importa, respetivamente, o pagamento das seguintes taxas:                                                                  |          |
| 2.1                                                          | Primeira e segunda manifestação taurina da freguesia                                                                                                                                                                  | 161,00 € |
| 2.2                                                          | Terceira e quarta manifestação taurina da freguesia                                                                                                                                                                   | 200,00 € |
| 2.3                                                          | Quinta manifestação taurina e seguintes da freguesia                                                                                                                                                                  | 200,00 € |
| 2.4                                                          | Manifestação taurina realizada depois do sol-posto                                                                                                                                                                    | 200,00 € |
| 2.5                                                          | Largada de touros                                                                                                                                                                                                     | 200,00 € |
| Nota 1:                                                      | Licenciamento de manifestações taurinas realizadas em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros importa o pagamento de 50% do valor correspondente ao da taxa aplicável nos termos dos números anteriores |          |



|                                                    |                                                                                                                                                                                |         |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Nota 2:                                            | Pedidos de Licenciamento fora de prazo, acresce o pagamento de 50% do valor correspondente ao da taxa aplicável nos termos dos números anteriores                              |         |
| Nota 3:                                            | Pedidos de Licenciamento 3 dias antes da manifestação taurina para além da aplicação da taxa prevista no número anterior, é aplicável o dobro do valor da taxa correspondente. |         |
| Nota 4:                                            | É atribuído ao Delegado Municipal 15% do valor correspondente ao da taxa aplicável nos termos dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo                                                |         |
| <b>CAPITULO XIV</b>                                |                                                                                                                                                                                |         |
| <b>Urbanismo</b>                                   |                                                                                                                                                                                |         |
| <b>Quadro I</b>                                    |                                                                                                                                                                                |         |
| <b>Loteamentos com ou sem obras de urbanização</b> |                                                                                                                                                                                |         |
| 1                                                  | Licenciamento de loteamentos com ou sem obras de urbanização:                                                                                                                  |         |
| 1.1                                                | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                       | 50,00 € |
| 1.2                                                | Pela emissão de licença:                                                                                                                                                       | 75,00 € |
| 1.3                                                | Acresce ao montante referido na alínea anterior:                                                                                                                               |         |
| 1.3.1                                              | Por lote                                                                                                                                                                       | 10,00 € |
| 1.3.2                                              | Por fogo                                                                                                                                                                       | 5,00 €  |
| 1.3.3                                              | Outras utilizações - por metro quadrado ou fração da área de construção                                                                                                        | 0,50 €  |
| 2                                                  | Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:                                                                                                             |         |
| 2.1                                                | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                       | 40,00 € |
| 2.2                                                | Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:                                                                                                                      | 75,00 € |
| 2.3                                                | Acresce ao montante referido na alínea anterior:                                                                                                                               |         |
| 2.3.1                                              | Por lote                                                                                                                                                                       | 10,00 € |
| 2.3.2                                              | Por fogo                                                                                                                                                                       | 5,00 €  |
| 2.3.3                                              | Outras utilizações - por metro quadrado ou fração da área de construção                                                                                                        | 0,50 €  |
| 3.                                                 | Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:                                                                                                                       |         |
| 3.1                                                | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                                     | 5,00 €  |
| 4                                                  | Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:                                                                            |         |
| 4.1                                                | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                       | 50,00 € |
| 4.2                                                | Pelo aditamento:                                                                                                                                                               | 50,00 € |
| 4.3                                                | Acresce ao montante referido na alínea anterior:                                                                                                                               |         |
| 4.3.1                                              | Por lote                                                                                                                                                                       | 10,00 € |



|                             |                                                                                           |         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 4.3.2                       | Por fogo                                                                                  | 5,00 €  |
| 4.3.3                       | Outras utilizações - por metro quadrado ou fração da área de construção                   | 0,50 €  |
| 4.4                         | Acréscio ao montante da alínea 4.2.:                                                      |         |
| 4.4.1                       | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                | 6,00 €  |
| 5                           | Prorrogação do prazo para a execução de operação de loteamento com obras de urbanização   | 20,00 € |
| 5.1                         | Acréscio ao montante referido no número anterior:                                         |         |
| 5.1.1                       | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                | 6,00 €  |
| 6                           | Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização |         |
| 6.1                         | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                  | 50,00 € |
| 6.2                         | Pela renovação:                                                                           | 50,00 € |
| 6.3                         | Acréscio ao montante referido na alínea anterior:                                         |         |
| 6.3.1                       | Por lote                                                                                  | 10,00 € |
| 6.3.2                       | Por fogo                                                                                  | 5,00 €  |
| 6.3.3                       | Outras utilizações - por metro quadrado ou fração da área de construção                   | 0,50 €  |
| 6.4                         | Acréscio ao montante da alínea 6.2.:                                                      |         |
| 6.4.1                       | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                | 6,00 €  |
| <b>Quadro II</b>            |                                                                                           |         |
| <b>Obras de Urbanização</b> |                                                                                           |         |
| 1.                          | Licenciamento de obras de urbanização:                                                    |         |
| 1.1                         | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                  | 50,00 € |
| 1.2                         | Pela emissão de licença:                                                                  | 75,00 € |
| 1.3                         | Acréscio ao montante referido no número anterior:                                         |         |
| 1.3.1                       | por área do solo a urbanizar                                                              | 0,10 €  |
| 2.                          | Comunicação prévia de obras de urbanização:                                               |         |
| 2.1                         | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                  | 40,00 € |
| 2.2                         | Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:                                 | 75,00 € |
| 2.3                         | Acréscio ao montante referido na alínea anterior:                                         |         |
| 2.3.1                       | Por área do solo a urbanizar                                                              | 0,10 €  |
| 3.                          | Acréscio aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:                                 |         |
| 3.1                         | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                | 5,00 €  |
| 4.                          | Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização               |         |
| 4.1                         | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                  | 50,00 € |



|                                |                                                                            |          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 4.2                            | Pelo aditamento:                                                           | 50,00 €  |
| 4.3                            | Acredita ao montante referido no número anterior:                          |          |
| 4.3.1                          | por área do solo a urbanizar                                               | 0,10 €   |
| 4.3.2                          | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                 | 6,00 €   |
| 5                              | Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização               | 20,00 €  |
| 5.1                            | Acredita ao montante referido no número anterior:                          |          |
| 5.1.1                          | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                 | 6,00 €   |
| 6                              | Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização |          |
| 6.1                            | A pagar no momento de entrega do pedido:                                   | 50,00 €  |
| 6.2                            | Pela Renovação                                                             | 50,00 €  |
| 6.3                            | Acredita ao montante referido no número anterior:                          |          |
| 6.3.1                          | por área do solo a urbanizar                                               | 0,10 €   |
| 6.3.2                          | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                 | 6,00 €   |
| 7                              | Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização                  |          |
| 7.1                            | Recepção provisória de obras de urbanização                                | 100,00 € |
| 7.2                            | Recepção definitiva de obras de urbanização                                | 100,00 € |
| <b>Quadro III</b>              |                                                                            |          |
| <b>Remodelação de Terrenos</b> |                                                                            |          |
| 1                              | Licenciamento de remodelação de terrenos:                                  |          |
| 1.1                            | A pagar no momento de entrega do pedido:                                   | 25,00 €  |
| 1.2                            | Pela emissão de licença:                                                   | 50,00 €  |
| 1.3                            | Acredita ao montante referido na alínea anterior:                          |          |
| 1.3.1                          | Até 1000 m <sup>2</sup>                                                    | 10,00 €  |
| 1.3.2                          | De 1000 m <sup>2</sup> até 10000 m <sup>2</sup>                            | 50,00 €  |
| 1.3.3                          | Superior a 10000 m <sup>2</sup>                                            | 80,00 €  |
| 2                              | Comunicação prévia de remodelação de terrenos:                             |          |
| 2.1                            | A pagar no momento de entrega do pedido:                                   | 25,00 €  |
| 2.2                            | Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:                  | 40,00 €  |
| 2.3                            | Acredita ao montante referido no número anterior:                          |          |
| 2.3.1                          | Até 1000 m <sup>2</sup>                                                    | 10,00 €  |
| 2.3.2                          | De 1000 m <sup>2</sup> até 10000 m <sup>2</sup>                            | 50,00 €  |
| 2.3.3                          | Superior a 10000 m <sup>2</sup>                                            | 80,00 €  |



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 3.                         | Acréscimo aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:                                                                                                                                                                                                                         |         |
| 3.1                        | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                                                                                                                                         | 5,00 €  |
| 4                          | Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos                                                                                                                                                                                                     |         |
| 4.1                        | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                                                                                                                           | 25,00 € |
| 4.2                        | Pelo aditamento:                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50,00 € |
| 4.3                        | Acréscimo ao montante referido na alínea anterior:                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| 4.3.1                      | Até 1000 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                            | 10,00 € |
| 4.3.2                      | De 1000 m <sup>2</sup> até 10000 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                    | 50,00 € |
| 4.3.3                      | Superior a 10000 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                    | 80,00 € |
| 4.3.4                      | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                                                                                                                                         | 6,00 €  |
| 5                          | Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização                                                                                                                                                                                                                       | 20,00 € |
| 5.1                        | Acréscimo ao montante referido no número anterior:                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| 5.1.1                      | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                                                                                                                                         | 6,00 €  |
| 6                          | Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos                                                                                                                                                                                                      |         |
| 6.1                        | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                                                                                                                           | 25,00 € |
| 6.2                        | Pela Renovação                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50,00 € |
| 6.3                        | Acréscimo ao montante referido no número anterior:                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| 6.3.1                      | Até 1000 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                            | 10,00 € |
| 6.3.2                      | De 1000 m <sup>2</sup> até 10000 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                    | 50,00 € |
| 6.3.3                      | Superior a 10000 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                    | 80,00 € |
| 6.3.4                      | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                                                                                                                                         | 6,00 €  |
| <b>Quadro IV</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |
| <b>Obras de Edificação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |
| 1.                         | Licenciamento de obras de edificação:                                                                                                                                                                                                                                              |         |
| 1.1                        | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                                                                                                                           | 50,00 € |
| 1.2                        | Pela emissão de licença:                                                                                                                                                                                                                                                           | 50,00 € |
| 1.3                        | Acréscimo ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada: |         |
| 1.3.1                      | Habitação                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,75 €  |
| 1.3.2                      | Comércio e serviços                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,85 €  |
| 1.3.3                      | Indústria e armazéns                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,85 €  |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1.3.4 | Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,85 €  |
| 1.3.5 | Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins                                                                                                                                                                                                             | 0,50 €  |
| 1.3.6 | Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir                                                                                                                                                               | 0,30 €  |
| 1.3.7 | Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos                                                                                                                                                                                                          | 0,50 €  |
| 2.    | Comunicação prévia de obras de edificação:                                                                                                                                                                                                                                       |         |
| 2.1   | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                                                                                                                         | 50,00 € |
| 2.2   | Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:                                                                                                                                                                                                                        | 40,00 € |
| 2.3   | Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada: |         |
| 2.3.1 | Habitação                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,75 €  |
| 2.3.2 | Comércio e serviços                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,85 €  |
| 2.3.3 | Indústria e armazéns                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,85 €  |
| 2.3.4 | Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,85 €  |
| 2.3.5 | Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins                                                                                                                                                                                                             | 0,50 €  |
| 2.3.6 | Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir                                                                                                                                                               | 0,30 €  |
| 2.3.7 | Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos                                                                                                                                                                                                          | 0,50 €  |
| 3.    | Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:                                                                                                                                                                                                                         |         |
| 3.1   | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                                                                                                                                       | 5,00 €  |
| 4.    | Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação:                                                                                                                                                                                                      |         |
| 4.1   | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                                                                                                                         | 50,00 € |
| 4.2   | Pelo aditamento:                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50,00 € |
| 4.3   | Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada: |         |
| 4.3.1 | Habitação                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,75 €  |
| 4.3.2 | Comércio e serviços                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,85 €  |
| 4.3.3 | Indústria e armazéns                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,85 €  |
| 4.3.4 | Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,85 €  |
| 4.3.5 | Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins                                                                                                                                                                                                             | 0,50 €  |



|                         |                                                                                                                                                             |         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 4.3.6                   | Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir                                          | 0,30 €  |
| 4.3.7                   | Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos                                                                                     | 0,50 €  |
| 4.4                     | Acresce ao montante da alínea 4.2.:                                                                                                                         |         |
| 4.4.1                   | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                  | 6,00 €  |
| 5                       | Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação                                                                                                 | 20,00 € |
| 5.1                     | Acresce ao montante referido no número anterior:                                                                                                            |         |
| 5.1.1                   | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                  | 6,00 €  |
| 6                       | Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação                                                                                   |         |
| 6.1                     | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                    | 50,00 € |
| 6.2                     | Pela renovação:                                                                                                                                             | 50,00 € |
| 6.3.                    | Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado de área total de construção permitida pelo alvará, em função da utilização licenciada: |         |
| 6.3.1                   | Habitação                                                                                                                                                   | 0,75 €  |
| 6.3.2                   | Comércio e serviços                                                                                                                                         | 0,85 €  |
| 6.3.3                   | Indústria e armazéns                                                                                                                                        | 0,85 €  |
| 6.3.4                   | Turismo                                                                                                                                                     | 0,85 €  |
| 6.3.5                   | Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins                                                                                        | 0,50 €  |
| 6.3.6                   | Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir                                          | 0,30 €  |
| 6.3.7                   | Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos                                                                                     | 0,50 €  |
| 6.4.                    | Acresce ao montante da alínea 6.2.:                                                                                                                         |         |
| 6.4.1                   | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                  | 6,00 €  |
| <b>Quadro V</b>         |                                                                                                                                                             |         |
| <b>Licença parcial</b>  |                                                                                                                                                             |         |
| 1                       | Emissão de licença parcial – 100% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.                                                     |         |
| <b>Quadro VI</b>        |                                                                                                                                                             |         |
| <b>Obras inacabadas</b> |                                                                                                                                                             |         |
| 1                       | Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:                                                                                             |         |
| 1.1                     | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                    | 50,00 € |
| 1.2                     | Pela emissão da licença:                                                                                                                                    | 50,00 € |



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.3                               | Acréscimo ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada: |          |
| 1.3.1                             | Habitação                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,75 €   |
| 1.3.2                             | Comércio e serviços                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,85 €   |
| 1.3.3                             | Indústria e armazéns                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,85 €   |
| 1.3.4                             | Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,85 €   |
| 1.3.5                             | Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins                                                                                                                                                                                                               | 0,50 €   |
| 1.3.6                             | Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir                                                                                                                                                                 | 0,30 €   |
| 1.3.7                             | Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos                                                                                                                                                                                                            | 0,50 €   |
| 1.4                               | Acréscimo ao montante da alínea 1.2.:                                                                                                                                                                                                                                              |          |
| 1.4.1                             | Em função do prazo, por cada mês ou fração                                                                                                                                                                                                                                         | 6,00 €   |
| <b>Quadro VII</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| <b>Ficha técnica de habitação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 1                                 | Depósito de ficha técnica de habitação - por cada                                                                                                                                                                                                                                  | 25,00 €  |
| 2                                 | Emissão de segunda via - por cada                                                                                                                                                                                                                                                  | 50,00 €  |
| <b>Quadro VIII</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| <b>Autorização de utilização</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 1                                 | Autorização de utilização:                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| 1.1                               | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                                                                                                                                                                           | 25,00 €  |
| 1.2                               | Pela emissão de autorização de utilização:                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| 1.2.1                             | Para habitação                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30,00 €  |
| 1.2.2                             | Para comércio e serviços                                                                                                                                                                                                                                                           | 40,00 €  |
| 1.2.3                             | Para indústria e armazéns                                                                                                                                                                                                                                                          | 50,00 €  |
| 1.2.4                             | Empreendimentos turísticos:                                                                                                                                                                                                                                                        |          |
| 1.2.4.1                           | Estabelecimentos hoteleiros                                                                                                                                                                                                                                                        | 130,00 € |
| 1.2.4.2                           | Aldeamentos turísticos                                                                                                                                                                                                                                                             | 130,00 € |
| 1.2.4.3                           | Apartamentos turísticos                                                                                                                                                                                                                                                            | 130,00 € |
| 1.2.4.4                           | Conjuntos turísticos (resorts)                                                                                                                                                                                                                                                     | 130,00 € |
| 1.2.4.5                           | Empreendimentos de turismo de habitação                                                                                                                                                                                                                                            | 100,00 € |
| 1.2.4.6                           | Empreendimentos de turismo no espaço rural (Casas de campo, Agro-Turismo; Hotéis                                                                                                                                                                                                   | 100,00 € |



|                                                                                                 |                                                                                                                                  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                                                                                 | rurais)                                                                                                                          |          |
|                                                                                                 | 1.2.4.7 Parques de campismo e de caravanismo                                                                                     | 75,00 €  |
|                                                                                                 | 1.2.4.8 Empreendimentos de turismo da natureza                                                                                   | 75,00 €  |
|                                                                                                 | 1.2.5 Restauração e bebidas:                                                                                                     |          |
|                                                                                                 | 1.2.5.1 Restaurantes                                                                                                             | 100,00 € |
|                                                                                                 | 1.2.5.2 Estabelecimentos de bebidas                                                                                              | 100,00 € |
|                                                                                                 | 1.2.6 Outros fins                                                                                                                | 100,00 € |
|                                                                                                 | 1.3 Pela emissão de autorização de utilização de recintos destinados a espetáculos de natureza não artística                     | 100,00 € |
| <b>Quadro IX</b>                                                                                |                                                                                                                                  |          |
| <b>Vistorias</b>                                                                                |                                                                                                                                  |          |
| 1                                                                                               | Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização: |          |
|                                                                                                 | 1.1 Habitação - por cada fogo e seus anexos:                                                                                     | 80,00 €  |
|                                                                                                 | 1.2 Comércio e serviços - por unidade de utilização:                                                                             | 80,00 €  |
|                                                                                                 | 1.3 Indústria e armazenagem - por unidade de utilização:                                                                         | 100,00 € |
|                                                                                                 | 1.4 Turismo - por unidade de utilização:                                                                                         | 125,00 € |
|                                                                                                 | 1.5 Restauração e bebidas - por unidade de utilização:                                                                           | 100,00 € |
| 2                                                                                               | Outras vistorias                                                                                                                 | 100,00 € |
| 3                                                                                               | Auditoria de classificação                                                                                                       | 140,00 € |
| <b>Quadro X</b>                                                                                 |                                                                                                                                  |          |
| <b>Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas</b>              |                                                                                                                                  |          |
| 1                                                                                               | Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado                               | 2,00 €   |
| 2                                                                                               | Andaimes por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado                                                   | 4,00 €   |
| 3                                                                                               | Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por unidade     | 10,00 €  |
| 4                                                                                               | Outras ocupações por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado por mês                                             | 10,00 €  |
| <b>Quadro XI</b>                                                                                |                                                                                                                                  |          |
| <b>Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis</b> |                                                                                                                                  |          |
| 1                                                                                               | Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:                                        |          |
| 1.1                                                                                             | A pagar no momento de entrega do pedido:                                                                                         | 50,00 €  |



|                                                                                             |                                                                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.2                                                                                         | Pela emissão da licença/ recibo de admissão de comunicação prévia:                                                                                | 100,00 € |
| 1.3                                                                                         | Pela emissão da autorização de utilização/ licença de exploração:                                                                                 | 100,00 € |
| 2                                                                                           | Vistorias relativas ao processo de licenciamento                                                                                                  | 80,00 €  |
| 3                                                                                           | Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações                                           | 80,00 €  |
| 4                                                                                           | Vistorias periódicas                                                                                                                              | 80,00 €  |
| 5                                                                                           | Repetição da vistoria para verificação das condições impostas                                                                                     | 80,00 €  |
| 6                                                                                           | Averbamentos                                                                                                                                      | 25,00 €  |
| 7                                                                                           | Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3 | 100,00 € |
| 8                                                                                           | Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2                                                                                             | 60,00 €  |
| <b>Quadro XII</b>                                                                           |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis</b>                          |                                                                                                                                                   |          |
| 1                                                                                           | Pedido de apreciação de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.                         | 50,00 €  |
| 2                                                                                           | Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.                                  | 150,00 € |
| <b>Quadro XIII</b>                                                                          |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras)</b>               |                                                                                                                                                   |          |
| As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica                                |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Quadro XIV</b>                                                                           |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Exploração de Inertes</b>                                                                |                                                                                                                                                   |          |
| As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica                                |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Quadro XV</b>                                                                            |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Comissão Arbitral Municipal (CAM)</b>                                                    |                                                                                                                                                   |          |
| As taxas referentes à CAM são as fixadas e atualizadas de acordo com legislação específica. |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Quadro XVI</b>                                                                           |                                                                                                                                                   |          |
| <b>Informação</b>                                                                           |                                                                                                                                                   |          |
| 1                                                                                           | Emissão de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística e de alteração de utilização                                              | 100,00 € |
| 2                                                                                           | Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia                                                            | 50,00 €  |
| 3                                                                                           | Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor                                                  | 50,00 €  |
| 4                                                                                           | Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes                                                                        | 100,00 € |



| Quadro XVII                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assuntos administrativos                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |
| 1                                                                                                                                                                                      | Averbamentos - por cada 25,00 €                                                                                                                                                       |
| 2                                                                                                                                                                                      | Certidões - por cada:                                                                                                                                                                 |
| 2.1                                                                                                                                                                                    | A pagar no momento da entrega do pedido: 50,00 €                                                                                                                                      |
| 2.2                                                                                                                                                                                    | Acrece ao montante referido na alínea anterior:                                                                                                                                       |
| 2.2.1                                                                                                                                                                                  | Emissão de certidão da aprovação do edifício em regime de propriedade horizontal 75,00 €                                                                                              |
| 2.2.1.1                                                                                                                                                                                | Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior 5,00 €                                                                                                           |
| 2.2.2                                                                                                                                                                                  | Emissão de certidão de destaque 50,00 €                                                                                                                                               |
| 2.2.3                                                                                                                                                                                  | Emissão de certidão de aprovação de localização de unidades industriais 60,00 €                                                                                                       |
| 2.2.4                                                                                                                                                                                  | Outras certidões 60,00 €                                                                                                                                                              |
| 3                                                                                                                                                                                      | Fornecimento de fotocópias e fornecimento de cartografia e informação geográfica:                                                                                                     |
| 3.1                                                                                                                                                                                    | Fotocópia não autenticada de peças escritas, por folha, formato A4 ou fração 0,50 €                                                                                                   |
| 3.2                                                                                                                                                                                    | Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha, formato A4 ou fração 1,50 €                                                                                                       |
| 3.3                                                                                                                                                                                    | Fotocópia não autenticada de peças desenhadas, por formato A4 ou fração 1,00 €                                                                                                        |
| 3.4                                                                                                                                                                                    | Fotocópia autenticada de peças desenhadas, por folha, formato A4 ou fração 3,00 €                                                                                                     |
| 3.5                                                                                                                                                                                    | Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4 ou fração 5,00 €                                                                                       |
| 3.6                                                                                                                                                                                    | Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4 ou fração, em suporte informático 5,00 €                                                               |
| 3.7                                                                                                                                                                                    | Fornecimento de cartografia propriedade da Câmara, em suporte informático, que se destine a instrução de processos de licenciamentos ou autorização de operações urbanísticas 30,00 € |
| 4                                                                                                                                                                                      | Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos - cada 0,50 €                                                                                                  |
| 5                                                                                                                                                                                      | Pedido de desistência da pretensão apresentada após o seu exame liminar pelos serviços competentes - cada 10,00 €                                                                     |
| 6                                                                                                                                                                                      | Emissão de registo de depósitos de sucata 200,00 €                                                                                                                                    |
| 7                                                                                                                                                                                      | Apresentação de elementos por iniciativa do requerente 15,00 €                                                                                                                        |
| 8                                                                                                                                                                                      | Comunicação de início dos trabalhos 10,00 €                                                                                                                                           |
| 9                                                                                                                                                                                      | Placas de classificação de empreendimentos turísticos 75,00 €                                                                                                                         |
| Nota 1: Para efeitos de aplicação da presente tabela: A3 =2A4; A2=4A4; A1=8A4; A0=16A4                                                                                                 |                                                                                                                                                                                       |
| Nota 2: Área mínima de fornecimento ou impressão 500 cm2 (A4);                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |
| Nota 3: 1 folha de cartografia vetorial à escala 1/2000 equivale a 160ha e a cerca de 7 páginas A4;                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |
| Nota 4: 1 folha de ortofotomapa à escala 1/2000 equivale a 104ha e a cerca de 4 páginas A4;                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |
| O valor das plantas completas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), alvarás de loteamentos e obras de urbanização é calculado em função do número de A4 respetivo |                                                                                                                                                                                       |
| Nota 5:                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                       |

**RELATÓRIO DE SUPORTE À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA MATRIZ DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA CALHETA****1. INTRODUÇÃO**

• Este relatório foi elaborado pela SMART Vision – assessores e auditores estratégicos, Lda.

• As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

• valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular:

|                                                                                            |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| As taxas são tributos que têm um <u>caráter bilateral</u> , sendo a <u>contrapartida</u> : | Valor da Taxa calculado em função do:                                             |
| • <u>Da prestação de uma atividade pública</u>                                             | • Custo da atividade pública local; e/ou<br>• Benefício auferido pelo particular. |
| • <u>Da utilização de bens do domínio público; ou</u>                                      |                                                                                   |
| • <u>De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares</u>                     |                                                                                   |

• valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

• As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;

g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

- As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, previa que as taxas deviam ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, nos termos do disposto no art.º 17.º da lei mencionada.

- Por sua vez, o artigo 40.º da Lei do Orçamento de Estado de 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro), alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

- E, posteriormente, o artigo 1.º da Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro de 2009, procedeu à alteração do artigo 17.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro de 2006, prorrogando o prazo inicial para 30 de abril de 2010.

## 2. OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, no sentido de determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido, o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entende-se, assim, que o valor das taxas, cuja base/indexante é o custo da atividade pública, deve ser calculado tendo como referencial a seguinte função:

| Custo do serviço + Amortizações dos investimentos | Incentivo/Desincentivo/Custos ambientais e de Escassez | Preços acessíveis |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| ECONÓMICA                                         | ENVOLVENTE/AMBIENTAL                                   | SOCIAL            |
| Perspetiva Objetiva                               | Perspetiva subjetiva/política                          |                   |

A fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Considera-se, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior, a não ser na exata medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

**JORNAL OFICIAL**

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Concelho da Calheta, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o “Concelho Rural” e o “Concelho Urbano e Turístico”.

No presente relatório é também apresentada a determinação do custo da atividade pública local (componente económica), de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

**Pressupostos do estudo e condicionantes**

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

- Município da Calheta encontrava-se, no ano de 2011, no processo de implementação da contabilidade de custos, pelo que ainda não existia informação da contabilidade de custos que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas.
- Tendo em consideração o referido, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2011, através da repartição das contas 62 (exceto 622112 - iluminação pública, 62218 - Artigos para oferta e 62290 - Encargos de cobrança), 64, 65 e 662, subtraídas dos custos diretos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm diretamente nos processos arrolados e dos custos diretos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indiretos para efeitos de aplicação aos valores dos processos;
- Assumiu-se que todos os elementos contabilísticos fornecidos pelo Município foram corretamente classificados e refletiam adequadamente a sua situação económico-financeira. Não foi objeto deste relatório garantir a fiabilidade dos elementos contabilísticos, nem proferir uma opinião sobre a sua situação económico-financeira. Acresce ainda referir que as contas não se encontram certificadas por uma entidade externa nem por um departamento interno criado para o efeito, pois não existe um Revisor Oficial de Contas e/ou Auditor Interno no Município.
- No caso do equipamento do Cemitério Municipal da Calheta, para se estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, foi efetuada uma estimativa para o valor de mercado do m<sup>2</sup> de terreno do cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta

proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (1620 m2 do cemitério da Calheta).

### **Abordagem Metodológica**

#### **4. Fases**

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

- FASE I:
  - 1 – Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão / Secção);
- FASE II:
  - 1 – Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
  - 2 – Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
  - 3 – Definição de Critérios de Imputação Custos Indiretos;
  - 4 – Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade
- FASE III:
  - 1 – Matriz de Custos Diretos por Taxa:
    - a) Caracterização Técnica da Taxa;
    - b) Caracterização do Processo com Recursos Afetos;
    - c) Fatores Diferenciadores das Taxas.
- FASE IV:
  - 1 – Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
  - 2 – Matriz de Custos Totais por Taxa;
  - 3 – Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da atividade municipal

Atendendo aos objetivos do projeto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

- **Tipo A** - As que decorrem de um ato administrativo;

**JORNAL OFICIAL**

- **Tipo B** – As que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional;
- **Tipo C** – As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais;

Assim, para cada um dos referidos grupos foram determinados os seus custos, recorrendo a:

- Tipo A – Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;
- Tipo B – À soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;
- Tipo C – Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

**Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A** verificaram-se dois tipos de situação:

- a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De forma a demonstrar a relação entre o custo da atividade e a taxa praticada calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

- b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.

**Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B** verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para as taxas do Tipo A.

**No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C**, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

**JORNAL OFICIAL**

- O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.
- Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescentar aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo, e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Método de Apuramento do Custo real da atividade Pública Local

**.1. Custos dos processos administrativos e operacionais**

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = T_m \times (C_{MOD} + (C_{MOC} + C_{AMORT} + C_{FSE}) + C_{IND})$$

- **T<sub>m</sub>** - Tempo médio de execução (em minutos);
- **C<sub>MOD</sub>** - Custo da mão de obra direta por minuto, em função da categoria profissional respetiva;
- **C<sub>MOC</sub>** - Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
- **C<sub>AMORT</sub>** - Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;



# JORNAL OFICIAL

- **CMAQV** – Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;
- **CIND** – Custo Indiretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

## Método de cálculo do Custo da mão de obra Direta

No que diz respeito aos custos com a mão de obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data no Município da Calheta. Relativamente aos avançados, considerou-se o valor anual da prestação de serviços dos intervenientes nos vários processos, tendo-se repartido pelo mesmo número de minutos que os restantes funcionários.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 10 dias de feriados em dias de semana no ano 2011:

| Minutos de trabalho anuais $(52 \times (5 \times 7 \times 60 - (N.^{\circ} \text{ de Feriados} + \text{Dias de Férias}) \times 7 \times 60 / 52))$ |                   |                      |                                                       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|--------|
|                                                                                                                                                    | N.º semanas / ano | N.º minutos / semana | N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados |        |
| N.º minutos anuais de trabalho =                                                                                                                   | 52                | 2100                 | 283                                                   | 94.500 |

### 4.4.1.2. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DE MATERIAIS E OUTROS CUSTOS

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município da Calheta ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigoros custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos.

### 4.4.1.3. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS

Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

### 4.4.1.4. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS AMORTIZAÇÕES DE BENS

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município da Calheta ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos.

### 4.4.1.5. MÉTODO DE APURAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

**JORNAL OFICIAL**

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município da Calheta ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos. Assim, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2011, através da repartição das contas 62 (exceto 622112 - iluminação pública, 62218 - Artigos para oferta e 62290 - Encargos de cobrança), 64, 65 e 662, subtraídas dos custos diretos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm diretamente nos processos arrolados e dos custos diretos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indiretos para efeitos de aplicação aos valores dos processos.

Para além disso, depois da repartição dos custos referidos por centro de responsabilidade, ainda se efetuou a repartição dos custos de centros de responsabilidade considerados como indiretos, aqueles cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização coletiva. São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, gestão de recursos humanos e gestão de património e outros custos que não intervêm diretamente em nenhum processo. Esta repartição foi efetuada também em proporção dos custos de pessoal dos centros de responsabilidade considerados como diretos, excluindo os custos com pessoal dos centros de responsabilidade considerados como indiretos.

Assim, para se apurar o total de custos indiretos de um centro de responsabilidade considerado como direto somou-se as duas repartições referidas, sendo depois divididos pelo número de funcionários existentes em cada uma e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais de utilização coletiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

**JORNAL OFICIAL**

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

**4.4.1.6. MÉTODO DE APURAMENTO DE OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS**

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

- As Reuniões de Câmara realizam-se quinzenalmente (5ª feira);
- Em média cada reunião dura cerca de 45 minutos;
- Em cada reunião são tratados cerca de 5 assuntos;
- Existe 1 funcionário afeto à Reunião de Câmara, nomeadamente, a Chefe de Gabinete do Sr. Presidente;
- Na elaboração da ordem de trabalhos demora 45 minutos;
- Na comunicação das deliberações demora 30 minutos;
- Na elaboração da ata demora 1 hora.
- Além disto, secretaria a Reunião de Câmara, que tem a duração de 45 minutos, o que totaliza 180 minutos.
- Existem 2 Vereadores a receber senhas de presença por cada reunião (61,06€).

**4.5. CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA**

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva foi:

$$CDEMUC = CAFunc. + CAAmort. + CAIND$$

- CAFunc. - Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento – incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

- CAAmort. - Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CAIND – Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos

**4.6. FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DAS TAXAS A COBRAR**

Uma vez apurado o custo total da atividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e



# JORNAL OFICIAL

dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações (nos casos em que o custo da atividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de Calheta, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = \text{TC} \times \text{BPART} \times (1 - \text{CSOCAIL}) \times (1 + \text{DESINC})$$

- a) TC = Total do Custo;
- b) BPART = Benefício auferido pelo particular;
- c) CSOCAIL = Custo social suportado pelo Município;
- d) DESINC = Desincentivo à prática de certos atos ou operações

## 5. RELATÓRIO DETALHADO

### 5.1. TAXAS DO REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA CALHETA

#### CAPÍTULO I – Prestação de serviços diversos ao público e emissão de documentos

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 97% do valor do custo.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TAXA | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |      |                           |                                    |                                       |              |



## JORNAL OFICIAL

|            |       |         |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |   |   |     |    |
|------------|-------|---------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---|---|-----|----|
| Capítulo I | 1.1   | 16,41 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 16,41 € | 10,76 € | 10,76 € | 27,17 € | 15,01 € |         |   | 1 | 45% | 0% |
|            | 1.2   | 19,12 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 19,12 € | 12,29 € | 12,29 € | 31,41 € | 15,00 € |         |   | 1 | 52% | 0% |
|            | 2.1.1 | 20,64 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 20,64 € | 13,30 € | 13,30 € | 33,94 € | 8,00 €  |         |   | 1 | 76% | 0% |
|            | 2.1.2 | 20,64 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 20,64 € | 13,30 € | 13,30 € | 33,94 € | 2,00 €  | 10,00 € | 1 | 1 | 71% | 0% |
|            | 2.1.3 | 23,90 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 23,90 € | 15,33 € | 15,33 € | 39,23 € | 10,00 € |         |   | 1 | 75% | 0% |
|            | 2.1.4 | 23,90 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 23,90 € | 15,33 € | 15,33 € | 39,23 € | 2,50 €  | 12,50 € | 1 | 1 | 68% | 0% |
|            | 2.2   | 19,66 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 19,66 € | 12,79 € | 12,79 € | 32,46 € | 0,20 €  | 1,00 €  | 5 | 1 | 97% | 0% |
|            | 2.3   | 21,62 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 21,62 € | 13,81 € | 13,81 € | 35,43 € | 5,00 €  | 10,00 € | 2 | 1 | 72% | 0% |
|            | 2.4   | 19,66 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 19,66 € | 12,79 € | 12,79 € | 32,46 € | 5,00 €  | 25,00 € | 5 | 1 | 23% | 0% |
|            | 2.5.1 | 20,64 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 20,64 € | 13,30 € | 13,30 € | 33,94 € | 15,00 € |         |   | 1 | 56% | 0% |
|            | 2.5.2 | 20,64 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 20,64 € | 13,30 € | 13,30 € | 33,94 € | 15,00 € |         |   | 1 | 56% | 0% |
|            | 2.5.3 | 20,64 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 20,64 € | 13,30 € | 13,30 € | 33,94 € | 15,00 € |         |   | 1 | 56% | 0% |

|   |         |        |         |        |        |        |         |         |         |         |         |  |  |   |     |    |
|---|---------|--------|---------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|--|--|---|-----|----|
| 3 | 30,30 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 30,30 € | 19,90 € | 19,90 € | 50,20 € | 10,00 € |  |  | 1 | 80% | 0% |
| 4 | 31,76 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 31,76 € | 19,10 € | 19,10 € | 50,85 € | 20,00 € |  |  | 1 | 61% | 0% |
| 5 | 15,87 € | 0,00 € | 27,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 43,37 € | 10,26 € | 10,26 € | 53,62 € | 35,00 € |  |  | 1 | 35% | 0% |
| 6 | 37,70 € | 0,00 € | 32,50 € | 2,45 € | 0,00 € | 0,00 € | 72,65 € | 22,83 € | 22,83 € | 95,48 € | 90,00 € |  |  | 1 | 6%  | 0% |

\* O total da taxa da alínea 2.1.1.2. do Capítulo I inclui o valor da taxa da alínea 2.1.1.1. do mesmo capítulo, de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 2.1.2.2. do Capítulo I inclui o valor da taxa da alínea 2.1.2.1. do mesmo capítulo, de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 2.2. do Capítulo I foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 2.3. do Capítulo I foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 2.4. do Capítulo I foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

## CAPÍTULO II – Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça

Neste capítulo as taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

o prazo médio de ocupações das diferentes infraestruturas, como abaixo indicado.



# JORNAL OFICIAL

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, foi efetuada uma estimativa para o valor de mercado do m2 de terreno do Cemitério Municipal da Calheta com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério. Tendo em conta os diferentes tipos de infraestruturas, aplicou-se o valor do m2 obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infraestrutura.

Por outro lado, calculou-se os custos totais de funcionamento do cemitério, tendo em conta os vários tipos de custos envolvidos, nomeadamente, as amortizações anuais das infraestruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra do cemitério, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelo funcionário afeto multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica, etc.), sendo que estão afetos à manutenção das infraestruturas 4% do total dos custos, no caso do Cemitério Municipal da Calheta, 96%, que corresponde ao tempo que o funcionário do cemitério se encontra afetos a atividades de manutenção das infraestruturas, por diferença face à estimativa média anual de afetação direta dos funcionários do cemitério aos vários processos administrativos e operacionais de cada uma das taxas (média anual de cada processo e total de minutos em cada processo, face ao total de minutos disponíveis de trabalho anuais dos funcionários do cemitério).

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infraestruturas (sepulturas e jazigos) fez-se na percentagem da área total ocupada por cada infraestrutura e depois pelo número total de cada uma das infraestruturas, face ao total de infraestruturas a repartir. Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério que é afeto a atividades de manutenção por infraestrutura, dividindo-se depois pelo número total de infraestruturas existentes, chegando-se ao valor anual de manutenção por infraestrutura, para imputação aos vários processos, que se somou à componente do Tipo B em cada taxa aplicável (na coluna das amortizações dos bens imóveis) para determinar o total do custo da atividade pública local.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |              |



## JORNAL OFICIAL

|              |     |         |        |         |        |            |            |         |         |            |            |            |   |   |     |    |
|--------------|-----|---------|--------|---------|--------|------------|------------|---------|---------|------------|------------|------------|---|---|-----|----|
| Capítulo III | 1.1 | 15,16 € | 0,00 € | 11,51 € | 0,00 € | 0,00 €     | 26,67 €    | 9,72 €  | 9,72 €  | 36,38 €    | 25,00 €    |            |   | 1 | 31% | 0% |
|              | 1.2 | 15,16 € | 0,00 € | 11,51 € | 0,00 € | 0,00 €     | 26,67 €    | 9,72 €  | 9,72 €  | 36,38 €    | 25,00 €    |            |   | 1 | 31% | 0% |
|              | 2   | 17,44 € | 0,00 € | 4,11 €  | 0,00 € | 0,00 €     | 21,55 €    | 11,24 € | 11,24 € | 32,79 €    | 25,00 €    |            |   | 1 | 24% | 0% |
|              | 3   | 24,56 € | 0,00 € | 23,01 € | 0,00 € | 0,00 €     | 47,58 €    | 17,19 € | 17,19 € | 64,77 €    | 60,00 €    |            |   | 1 | 7%  | 0% |
|              | 4.1 | 76,70 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 1.914,30 € | 1.991,00 € | 32,96 € | 32,96 € | 2.023,96 € | 500,00 €   |            |   | 1 | 75% | 0% |
|              | 4.1 | 75,72 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 2.050,74 € | 2.126,46 € | 32,45 € | 32,45 € | 2.158,91 € | 1.000,00 € |            |   | 1 | 54% | 0% |
|              | 4.2 | 75,72 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 2.050,74 € | 2.126,46 € | 32,45 € | 32,45 € | 2.158,91 € | 200,00 €   | 1.200,00 € | 1 | 1 | 44% | 0% |
|              | 6   | 24,56 € | 0,00 € | 11,51 € | 0,00 € | 0,00 €     | 36,07 €    | 17,19 € | 17,19 € | 53,26 €    | 50,00 €    |            |   | 1 | 6%  | 0% |
|              | 7.1 | 25,87 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 0,00 €     | 25,87 €    | 16,32 € | 16,32 € | 42,19 €    | 42,00 €    |            |   | 1 | 0%  | 0% |
|              | 7.2 | 25,87 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 0,00 €     | 25,87 €    | 16,32 € | 16,32 € | 42,19 €    | 42,00 €    |            |   | 1 | 0%  | 0% |
|              | 7.1 | 21,62 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 1.019,23 € | 1.040,85 € | 13,81 € | 13,81 € | 1.054,65 € | 400,00 €   |            |   | 1 | 62% | 0% |
|              | 7.2 | 19,66 € | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 1.430,52 € | 1.450,19 € | 12,79 € | 12,79 € | 1.462,98 € | 250,00 €   |            |   | 1 | 83% | 0% |

\* O total da taxa da alínea 4.2.2. do Capítulo III inclui o valor da taxa da alínea 4.2.1. do mesmo capítulo, de acordo com a dimensão indicada.

## CAPÍTULO IV – Zonas de Estacionamento

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 88% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa |     | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                          |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|-----|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    |     | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade de Organização | Total Custos Indiretos |             |               |                                    |                                       |              |
| Capítulo IV        | 1.1 | 145,76 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 11,01 €             | 0,00 €                                                | 156,77 €             | 88,39 €                                                   | 88,39 €                | 245,16 €    | 30,00 €       | 1                                  | 88%                                   | 0%           |
|                    | 1.2 | 145,76 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 11,01 €             | 0,00 €                                                | 156,77 €             | 88,39 €                                                   | 88,39 €                | 245,16 €    | 240,00 €      | 1                                  | 2%                                    | 0%           |

## CAPÍTULO V - Ocupação de vias e espaços públicos

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                   |                        | TOTAL CUSTO | Benefício Auferido pelo particular | VALOR DA ACTIVIDADE | VALOR DA TAXA | Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável |                  |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------|------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |                                    |                     |               |                                                             |                  |
| Capítulo V         | 1.1                | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,35 €                                            | 21,35 €                | 56,78 €     | 12                                 | 681,39 €            | 8,50 €        | 80,16                                                       | m2/ano           |
|                    | 1.2                | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,35 €                                            | 21,35 €                | 56,78 €     | 12                                 | 681,39 €            | 4,00 €        | 170,35                                                      | metro linear/ano |
|                    | 1.2                | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,35 €                                            | 21,35 €                | 56,78 €     | 12                                 | 681,39 €            | 0,80 €        | 851,74                                                      | metro linear/ano |
|                    | 1.3                | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,35 €                                            | 21,35 €                | 56,78 €     | 1                                  | 56,78 €             | 1,00 €        | 56,78                                                       | m2/dia           |

|      |         |        |        |        |        |         |         |         |         |    |            |         |        |                  |
|------|---------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|----|------------|---------|--------|------------------|
| 1.4  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 1  | 56,78 €    | 5,00 €  | 11,36  | m2/mês           |
| 2.1  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 12 | 681,39 €   | 25,00 € | 27,26  | m2/ano           |
| 2.2  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 12 | 681,39 €   | 20,00 € | 34,07  | m3/ano           |
| 2.3  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 1  | 56,78 €    | 5,00 €  | 11,36  | m2/mês           |
| 2.4  | 57,99 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 57,99 € | 39,47 € | 39,47 € | 97,46 € | 1  | 97,46 €    | 80,00 € | 1,22   | unidade/mês      |
| 2.5  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 12 | 681,39 €   | 50,00 € | 13,63  | m3/ano           |
| 2.6  | 40,33 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 40,33 € | 27,25 € | 27,25 € | 67,58 € | 12 | 810,92 €   | 2,25 €  | 360,41 | metro linear/ano |
| 2.6  | 40,33 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 40,33 € | 27,25 € | 27,25 € | 67,58 € | 12 | 810,92 €   | 0,40 €  | 202,73 | metro linear/ano |
| 2.7  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 12 | 681,39 €   | 15,00 € | 45,43  | m2/ano           |
| 2.8  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 1  | 56,78 €    | 2,00 €  | 28,39  | m2/mês           |
| 2.8  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 1  | 56,78 €    | 0,50 €  | 113,57 | m2/mês           |
| 2.9  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 12 | 681,39 €   | 15,00 € | 45,43  | m2/ano           |
| 2.10 | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 1  | 56,78 €    | 8,50 €  | 6,68   | m2/mês           |
| 3.1  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 1  | 56,78 €    | 2,00 €  | 28,39  | m2               |
| 3.1  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 1  | 56,78 €    | 2,00 €  | 28,39  | dia              |
| 3.1  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 7  | 397,48 €   | 8,00 €  | 49,68  | seman            |
| 3.1  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 30 | 1.703,48 € | 20,00 € | 85,17  | mês              |
| 3.2  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 7  | 397,48 €   | 5,00 €  | 79,50  | m2/semana        |
| 3.3  | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,35 € | 21,35 € | 56,78 € | 12 | 681,39 €   | 5,00 €  | 136,28 | m2/dia           |

## CAPÍTULO VI – Instalações abastecedoras de carburantes de ar ou água

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada,



# JORNAL OFICIAL

pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 15% do valor do custo.

| Designação da Taxa |   | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                        |                      | CUSTOS INDIRETOS                                          |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|---|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    |   | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afectação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade de Organização | Total Custos Indiretos |             |               |                                    |                                       |              |
| Capítulo VI        | 1 | 183,34 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                 | 183,34 €             | 100,04 €                                                  | 100,04 €               | 283,38 €    | 280,00 €      | 1                                  | 1%                                    | 0%           |
|                    | 2 | 53,39 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                 | 53,39 €              | 34,54 €                                                   | 34,54 €                | 87,93 €     | 75,00 €       | 1                                  | 15%                                   | 0%           |

## CAPÍTULO VII - Condução e registos de veículos

Neste capítulo as taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

## CAPÍTULO VIII - Publicidade

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A - as que decorrem de um ato administrativo ou no Tipo B - as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados fatores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é *n* vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 1 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês e 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano). Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                   |                        | TOTAL CUSTO | Benefício Auferido pelo particular | VALOR DA ACTIVIDADE | VALOR DA TAXA | Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------|------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |                                    |                     |               |                                                             |
| Capítulo VIII      | 1.1.1              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                            | 21,74 €                | 57,17 €     | 1                                  | 57,17 €             | 3,80 €        | 15,05 dia                                                   |
|                    | 1.1.2              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                            | 21,74 €                | 57,17 €     | 30                                 | 1.715,13 €          | 25,00 €       | 68,61 mês                                                   |
|                    | 2.1                | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                            | 21,74 €                | 57,17 €     | 12                                 | 686,05 €            | 15,00 €       | 45,74 m2/ano                                                |

|  |         | €       |        |        |        |        | €       |         |         |         |    |          |          |              |
|--|---------|---------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|----|----------|----------|--------------|
|  | 2.2.1   | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 1  | 57,17 €  | 10,00 €  | 5,72 m2/mês  |
|  | 2.2.2   | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 1  | 57,17 €  | 10,00 €  | 5,72 m/mês   |
|  | 2.2.3.1 | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 1  | 57,17 €  | 25,00 €  | 2,29 m2/mês  |
|  | 2.2.3.2 | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 12 | 686,05 € | 50,00 €  | 13,72 m2/ano |
|  | 2.3.1.1 | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 1  | 57,17 €  | 20,00 €  | 2,86 m2/mês  |
|  | 2.3.1.2 | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 12 | 686,05 € | 175,00 € | 3,92 m2/ano  |
|  | 2.3.2.1 | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 1  | 57,17 €  | 20,00 €  | 2,86 m2/mês  |
|  | 2.3.2.2 | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 12 | 686,05 € | 175,00 € | 3,92 m2/ano  |
|  | 3       | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 35,43 € | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 € | 1  | 57,17 €  | 9,00 €   | 6,35 m2/mês  |

## CAPÍTULO IX - Licenciamento de atividades diversas

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 91% do valor do custo.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                      |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade de Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Capítulo IX        | 1.1                | 23,48 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 23,48 €              | 15,31 €                                               | 15,31 €                | 38,79 €     | 35,00 €       |                 |                           | 1                                  | 10%                                   | 0%          |
|                    | 1.2                | 22,16 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 22,16 €              | 14,32 €                                               | 14,32 €                | 36,48 €     | 30,00 €       |                 |                           | 1                                  | 18%                                   | 0%          |
|                    | 2.1                | 34,14 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 34,14 €              | 21,37 €                                               | 21,37 €                | 55,51 €     | 35,00 €       |                 |                           | 1                                  | 37%                                   | 0%          |
|                    | 2.2                | 34,14 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 34,14 €              | 21,37 €                                               | 21,37 €                | 55,51 €     | 35,00 €       |                 |                           | 1                                  | 37%                                   | 0%          |
|                    | 2.                 | 34,14 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 34,14 €              | 21,37 €                                               | 21,37 €                | 55,51 €     | 35,00 €       |                 |                           | 1                                  | 10%                                   | 0%          |
|                    | 2                  | 14 €                           |                           | €                   | €                                                     |                      | 14 €                                                  | 7 €                    | 1 €         | 0 €           |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 3.1                | 81,07 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 81,07 €              | 34,52 €                                               | 34,52 €                | 115,59 €    | 100,00 €      |                 |                           | 1                                  | 13%                                   | 0%          |
|                    | 3.2                | 22,16 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 22,16 €              | 14,32 €                                               | 14,32 €                | 36,48 €     | 5,00 €        |                 |                           | 1                                  | 86%                                   | 0%          |
|                    | 3.2.1              | 22,16 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 22,16 €              | 14,32 €                                               | 14,32 €                | 36,48 €     | 30,00 €       |                 |                           | 1                                  | 18%                                   | 0%          |
|                    | 3.3                | 45,32 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 45,32 €              | 27,97 €                                               | 27,97 €                | 73,29 €     | 65,00 €       |                 |                           | 1                                  | 11%                                   | 0%          |
|                    | 3.3.1              | 24,88 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 24,88 €              | 15,84 €                                               | 15,84 €                | 40,72 €     | 35,00 €       |                 |                           | 1                                  | 14%                                   | 0%          |
|                    | 3.4                | 51,51 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 51,51 €              | 31,53 €                                               | 31,53 €                | 83,04 €     | 80,00 €       |                 |                           | 1                                  | 4%                                    | 0%          |
|                    | 3.5                | 81,07 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 81,07 €              | 34,52 €                                               | 34,52 €                | 115,59 €    | 80,00 €       |                 |                           | 1                                  | 31%                                   | 0%          |
|                    | 3.6.1              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                               | 21,74 €                | 57,17 €     | 5,00 €        |                 |                           | 1                                  | 91%                                   | 0%          |
|                    | 3.6.2              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                               | 21,74 €                | 57,17 €     | 30,00 €       |                 |                           | 1                                  | 48%                                   | 0%          |
|                    | 3.6.3              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                               | 21,74 €                | 57,17 €     | 50,00 €       |                 |                           | 1                                  | 13%                                   | 0%          |
|                    | 3.7.1              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                               | 21,74 €                | 57,17 €     | 15,00 €       |                 |                           | 1                                  | 74%                                   | 0%          |
|                    | 3.7.2              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                               | 21,74 €                | 57,17 €     | 35,00 €       |                 |                           | 1                                  | 39%                                   | 0%          |
|                    | 3.7.3              | 35,43 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 35,43 €              | 21,74 €                                               | 21,74 €                | 57,17 €     | 55,00 €       |                 |                           | 1                                  | 4%                                    | 0%          |



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa |     | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|-----|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    |     | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Capítulo IX        | 3.8 | 51,51 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 51,51 €              | 31,53 €                                             | 31,53 €                | 83,04 €     | 80,00 €       |                 |                           | 1                                  | 4%                                    | 0%          |
|                    | 3.9 | 24,88 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 24,88 €              | 15,84 €                                             | 15,84 €                | 40,72 €     | 25,00 €       |                 |                           | 1                                  | 39%                                   | 0%          |

|     |     | €       |        |          |        |          |         |         |          |          |         |   |  |   |     |    |
|-----|-----|---------|--------|----------|--------|----------|---------|---------|----------|----------|---------|---|--|---|-----|----|
| 3.1 | 0.1 | 24,88 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 24,88 €  | 15,84 € | 15,84 € | 40,72 €  | 10,00 €  |         |   |  | 1 | 75% | 0% |
| 3.1 | 0.2 | 24,88 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 24,88 €  | 15,84 € | 15,84 € | 40,72 €  | 35,00 €  |         |   |  | 1 | 14% | 0% |
| 4.1 |     | 26,18 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 26,18 €  | 16,85 € | 16,85 € | 43,03 €  | 20,00 €  |         |   |  | 1 | 54% | 0% |
| 5.1 |     | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 35,43 €  | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 €  | 15,00 €  | 29,00 € |   |  | 1 | 49% | 0% |
| 5.1 | .1  |         |        |          |        |          |         |         |          | 7,00 €   |         | 2 |  |   |     |    |
| 5.2 |     | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 35,43 €  | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 €  | 15,00 €  | 25,00 € |   |  | 1 | 56% | 0% |
| 5.2 | .1  |         |        |          |        |          |         |         |          | 5,00 €   |         | 2 |  |   |     |    |
| 5.3 |     | 35,43 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 35,43 €  | 21,74 € | 21,74 € | 57,17 €  | 15,00 €  | 25,00 € |   |  | 1 | 56% | 0% |
| 5.3 | .1  |         |        |          |        |          |         |         |          | 5,00 €   |         | 2 |  |   |     |    |
| 6.1 |     | 81,07 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 81,07 €  | 34,52 € | 34,52 € | 115,59 € | 100,00 € |         |   |  | 1 | 13% | 0% |
| 6.2 |     | 31,08 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 31,08 €  | 19,37 € | 19,37 € | 50,45 €  | 50,00 €  |         |   |  | 1 | 1%  | 0% |
| 6.3 |     | 31,08 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 31,08 €  | 19,37 € | 19,37 € | 50,45 €  | 50,00 €  |         |   |  | 1 | 1%  | 0% |
| 6.4 |     | 31,08 € | 0,00 € | 0,00 €   | 0,00 € | 31,08 €  | 19,37 € | 19,37 € | 50,45 €  | 40,00 €  |         |   |  | 1 | 21% | 0% |
| 7.1 |     | 35,64 € | 0,00 € | 195,00 € | 0,00 € | 230,64 € | 22,41 € | 22,41 € | 253,05 € | 250,00 € |         |   |  | 1 | 1%  | 0% |
| 7.2 |     | 35,64 € | 0,00 € | 195,00 € | 0,00 € | 230,64 € | 22,41 € | 22,41 € | 253,05 € | 250,00 € |         |   |  | 1 | 1%  | 0% |
| 7.3 |     | 35,64 € | 0,00 € | 195,00 € | 0,00 € | 230,64 € | 22,41 € | 22,41 € | 253,05 € | 250,00 € |         |   |  | 1 | 1%  | 0% |

\* O total da taxa da alínea 5.1. do Capítulo IX inclui o valor da taxa da alínea 5.1.1. do mesmo capítulo, de acordo com a dimensão indicada.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

\* O total da taxa da alínea 5.2. do Capítulo IX inclui o valor da taxa da alínea 5.2.1. do mesmo capítulo, de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 5.3. do Capítulo IX inclui o valor da taxa da alínea 5.3.1. do mesmo capítulo, de acordo com a dimensão indicada.

## CAPÍTULO X - Controlo metrológico de instrumentos de medição

Neste capítulo as taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

## CAPÍTULO XI - Ambiente

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 97% do valor do custo.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                          |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade de Organização | Total Custos Indiretos |             |               |                                    |                                       |             |
| CAP XI             | 1. 1               | 26,19 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 26,19 €              | 16,83 €                                                   | 16,83 €                | 43,02 €     | 5,00 €        | 1                                  | 88%                                   | 0%          |
|                    | 1. 2               | 26,19 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 26,19 €              | 16,83 €                                                   | 16,83 €                | 43,02 €     | 1,50 €        | 1                                  | 97%                                   | 0%          |
|                    | 2.                 | 29,44 €                        | 0,00 €                    | 365,00 €            | 0,00 €                                                | 394,44 €             | 29,35 €                                                   | 29,35 €                | 423,79 €    | 400,00 €      | 1                                  | 6%                                    | 0%          |

## CAPÍTULO XII - Registo de cidadãos da União Europeia

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 62% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa |     | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                          |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|-----|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    |     | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade de Organização | Total Custos Indiretos |             |               |                                    |                                       |             |
| Capítulo XII       | 1.1 | 11,85 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 11,85 €              | 7,72 €                                                    | 7,72 €                 | 19,57 €     | 15,00 €       | 1                                  | 23%                                   | 0%          |
|                    | 1.2 | 16,10 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 16,10 €              | 10,23 €                                                   | 10,23 €                | 26,33 €     | 25,00 €       | 1                                  | 5%                                    | 0%          |
|                    | 1.3 | 11,85 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 11,85 €              | 7,72 €                                                    | 7,72 €                 | 19,57 €     | 7,50 €        | 1                                  | 62%                                   | 0%          |
|                    | 1.4 | 45,54 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 1,22 €              | 0,00 €                                                | 46,77 €              | 26,98 €                                                   | 26,98 €                | 73,75 €     | 35,00 €       | 1                                  | 53%                                   | 0%          |

## CAPÍTULO XIII - Licenciamento de manifestações Taurinas

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 41% do valor do custo.

| Designação da Taxa |     | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                          |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|-----|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    |     | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade de Organização | Total Custos Indiretos |             |               |                                    |                                       |             |
| Capítulo XIII      | 1   | 127,93 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 127,93 €             | 78,59 €                                                   | 78,59 €                | 206,52 €    | 121,00 €      | 1                                  | 41%                                   | 0%          |
|                    | 2.1 | 127,93 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 127,93 €             | 78,59 €                                                   | 78,59 €                | 206,52 €    | 161,00 €      | 1                                  | 22%                                   | 0%          |
|                    | 2.2 | 127,93 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 127,93 €             | 78,59 €                                                   | 78,59 €                | 206,52 €    | 200,00 €      | 1                                  | 3%                                    | 0%          |
|                    | 2.3 | 127,93 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 127,93 €             | 78,59 €                                                   | 78,59 €                | 206,52 €    | 200,00 €      | 1                                  | 3%                                    | 0%          |
|                    | 2.4 | 127,93 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 127,93 €             | 78,59 €                                                   | 78,59 €                | 206,52 €    | 200,00 €      | 1                                  | 3%                                    | 0%          |
|                    | 2.5 | 127,93 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 127,93 €             | 78,59 €                                                   | 78,59 €                | 206,52 €    | 200,00 €      | 1                                  | 3%                                    | 0%          |
|                    | 2.6 | 127,93 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 127,93 €             | 78,59 €                                                   | 78,59 €                | 206,52 €    | 200,00 €      | 1                                  | 3%                                    | 0%          |



# JORNAL OFICIAL

## CAPÍTULO XIV – Urbanismo

### QUADRO I - Loteamentos com ou sem obras de urbanização

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 64% do valor do custo.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                   |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazo e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                          |                                    |                                       |             |
| Quadro I           | 1.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 50,00 €       |                 |                          |                                    |                                       |             |
|                    | 1.2                | 532,60 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 535,05 €                                           | 281,19 €               | 816,24 €    | 75,00 €       | 345,00 €        |                          | 1                                  | 58%                                   | 0%          |
|                    | 1.3.1              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 10,00 €       |                 | 2                        |                                    |                                       |             |
|                    | 1.3.2              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 5,00 €        |                 | 2                        |                                    |                                       |             |
|                    | 1.3.               |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 0,50 €        |                 | 100                      |                                    |                                       |             |



## JORNAL OFICIAL

|       |          |        |        |        |        |          |          |          |          |         |          |     |   |     |    |
|-------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|-----|---|-----|----|
| 3     |          |        |        |        |        |          |          |          |          |         |          |     |   |     |    |
| 2.1   |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 40,00 € |          |     |   |     |    |
| 2.2   | 412,36 € | 0,00 € | 0,00 € | 2,45 € | 0,00 € | 414,81 € | 222,45 € | 222,45 € | 637,26 € | 75,00 € | 335,00 € |     | 1 | 47% | 0% |
| 2.3.1 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 10,00 € |          | 2   |   |     |    |
| 2.3.2 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 5,00 €  |          | 2   |   |     |    |
| 2.3.3 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 0,50 €  |          | 100 |   |     |    |
| 3.1   |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 5,00 €  |          | 24  |   |     |    |

\* O total da taxa da alínea 1.2. do Quadro I inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.3.1, 1.3.2., 1.3.3. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.2. do Quadro I inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.3.1, 2.3.2., 2.3.3. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                   |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazo e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                          |                                    |                                       |             |
| Quadro I           | 4.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 50,00 €       |                 |                          |                                    |                                       |             |
|                    | 4.2                | 363,64 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 366,09 €                                           | 196,83 €               | 562,92 €    | 50,00 €       | 201,00 €        |                          | 1                                  | 64%                                   | 0%          |
|                    | 4.3.1              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 10,00 €       |                 | 1                        |                                    |                                       |             |
|                    | 4.3.2              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 5,00 €        |                 | 1                        |                                    |                                       |             |
|                    | 4.3.3              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 0,50 €        |                 | 100                      |                                    |                                       |             |
|                    | 4.4.1              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 6,00 €        |                 | 6                        |                                    |                                       |             |
|                    | 5.                 | 58,02 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 58,02 €              | 38,52 €                                            | 38,52 €                | 96,54 €     | 20,00 €       | 92,00 €         |                          | 1                                  | 5%                                    | 0%          |
|                    | 5.1.1              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 6,00 €        |                 | 12                       |                                    |                                       |             |
|                    | 6.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 50,00 €       |                 |                          |                                    |                                       |             |



## JORNAL OFICIAL

|       |          |        |        |        |        |          |          |          |          |         |          |     |   |     |    |
|-------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|-----|---|-----|----|
|       |          |        |        |        |        |          |          |          |          | €       |          |     |   |     |    |
| 6.2   | 363,64 € | 0,00 € | 0,00 € | 2,45 € | 0,00 € | 366,09 € | 196,83 € | 196,83 € | 562,92 € | 50,00 € | 252,00 € |     | 1 | 55% | 0% |
| 6.3.1 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 10,00 € |          | 2   |   |     |    |
| 6.3.2 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 5,00 €  |          | 2   |   |     |    |
| 6.3.3 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 0,50 €  |          | 100 |   |     |    |
| 6.4.1 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 6,00 €  |          | 12  |   |     |    |

\* O total da taxa da alínea 4.2. do Quadro I inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.3.1, 4.3.2., 4.3.3. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 5. do Quadro I inclui o valor da taxa da alínea 5.1.1. do mesmo quadro, de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 6.2. do Quadro I inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.3.1, 6.3.2., 6.3.3. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

## QUADRO II - Obras de Urbanização

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 55% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Quadro II          | 1.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 50,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 1.2                | 410,69 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 413,14 €                                            | 213,45 €               | 626,59 €    | 75,00 €       | 465,00 €        |                           | 1                                  | 26%                                   | 0%          |
|                    | 1.3.1              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 0,10 €        |                 | 2000                      |                                    |                                       |             |
|                    | 2.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 40,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 2.2                | 301,90 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 1,84 €                                                | 0,00 €               | 303,73 €                                            | 162,44 €               | 466,17 €    | 75,00 €       | 455,00 €        |                           | 1                                  | 2%                                    | 0%          |
|                    | 2.3.1              |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 0,10 €        |                 | 2000                      |                                    |                                       |             |
|                    | 3.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 5,00 €        |                 | 24                        |                                    |                                       |             |



## JORNAL OFICIAL

|       |          |        |         |        |        |          |          |          |          |          |          |      |   |     |    |
|-------|----------|--------|---------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|------|---|-----|----|
| 4.1   |          |        |         |        |        |          |          |          |          | 50,00 €  |          |      |   |     |    |
| 4.2   | 263,77 € | 0,00 € | 0,00 €  | 1,84 € | 0,00 € | 265,60 € | 142,19 € | 142,19 € | 407,79 € | 50,00 €  | 236,00 € |      | 1 | 42% | 0% |
| 4.3.1 |          |        |         |        |        |          |          |          |          | 0,10 €   |          | 1000 |   |     |    |
| 4.3.2 |          |        |         |        |        |          |          |          |          | 6,00 €   |          | 6    |   |     |    |
| 5.1   | 58,02 €  | 0,00 € | 0,00 €  | 0,00 € | 0,00 € | 58,02 €  | 38,52 €  | 38,52 €  | 96,54 €  | 20,00 €  | 92,00 €  |      | 1 | 5%  | 0% |
| 5.1.1 |          |        |         |        |        |          |          |          |          | 6,00 €   |          | 12   |   |     |    |
| 6.1   |          |        |         |        |        |          |          |          |          | 50,00 €  |          |      |   |     |    |
| 6.2   | 263,77 € | 0,00 € | 0,00 €  | 1,84 € | 0,00 € | 265,60 € | 142,19 € | 142,19 € | 407,79 € | 50,00 €  | 372,00 € |      | 1 | 9%  | 0% |
| 6.3.1 |          |        |         |        |        |          |          |          |          | 0,10 €   |          | 2000 |   |     |    |
| 6.3.2 |          |        |         |        |        |          |          |          |          | 6,00 €   |          | 12   |   |     |    |
| 7.1   | 124,85 € | 0,00 € | 32,50 € | 2,45 € | 0,00 € | 159,80 € | 63,17 €  | 63,17 €  | 222,97 € | 100,00 € |          |      | 1 | 55% | 0% |
| 7.2   | 124,85 € | 0,00 € | 32,50 € | 2,45 € | 0,00 € | 159,80 € | 63,17 €  | 63,17 €  | 222,97 € | 100,00 € |          |      | 1 | 55% | 0% |

\* O total da taxa da alínea 1.2. do Quadro II inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.3.1 e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.2. do Quadro II inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.3.1 e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.2. do Quadro II inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.3.1 e 4.3.2. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 5. do Quadro II inclui o valor da taxa da alínea 5.1.1. do mesmo quadro, de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 6.2. do Quadro II inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.3.1 e 6.3.2. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

## QUADRO III - Remodelação de Terrenos

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 69% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                   |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazo de dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |

|            |       |          |        |        |        |        |          |          |          |          |         |          |   |     |    |
|------------|-------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|---|-----|----|
| Quadro III | 1.1   |          |        |        |        |        |          |          |          | 25,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 1.2   |          |        |        |        |        |          |          |          | 50,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 1.3.1 | 321,06 € | 0,00 € | 0,00 € | 2,45 € | 0,00 € | 323,51 € | 187,86 € | 187,86 € | 511,37 € | 10,00 € | 165,00 € | 1 | 68% | 0% |
|            | 1.3.2 | 321,06 € | 0,00 € | 0,00 € | 2,45 € | 0,00 € | 323,51 € | 187,86 € | 187,86 € | 511,37 € | 50,00 € | 205,00 € | 1 | 60% | 0% |
|            | 1.3.3 | 321,06 € | 0,00 € | 0,00 € | 2,45 € | 0,00 € | 323,51 € | 187,86 € | 187,86 € | 511,37 € | 80,00 € | 235,00 € | 1 | 54% | 0% |
|            | 2.1   |          |        |        |        |        |          |          |          | 25,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 2.2   |          |        |        |        |        |          |          |          | 40,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 2.3.1 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 10,00 € | 155,00 € | 1 | 69% | 0% |
|            | 2.3.2 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 50,00 € | 195,00 € | 1 | 61% | 0% |
|            | 2.3.3 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 80,00 € | 225,00 € | 1 | 55% | 0% |
|            | 3.1   |          |        |        |        |        |          |          |          | 5,00 €   |         | 12       |   |     |    |
|            | 4.1   |          |        |        |        |        |          |          |          | 25,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 4.2   |          |        |        |        |        |          |          |          | 50,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 4.3.1 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 10,00 € | 121,00 € | 1 | 63% | 0% |
|            | 4.3.2 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 50,00 € | 161,00 € | 1 | 51% | 0% |
|            | 4.3.3 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 80,00 € | 191,00 € | 1 | 42% | 0% |
|            | 4.3.4 |          |        |        |        |        |          |          |          | 5,00 €   |         | 6        |   |     |    |
|            | 5.1.1 | 58,02 €  | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 58,02 €  | 38,52 €  | 38,52 €  | 96,54 €  | 20,00 € | 92,00 €  | 1 | 5%  | 0% |
|            | 6.1   |          |        |        |        |        |          |          |          | 6,00 €   |         | 12       |   |     |    |
|            | 6.2   |          |        |        |        |        |          |          |          | 25,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 6.3   |          |        |        |        |        |          |          |          | 50,00 €  |         |          |   |     |    |
|            | 6.4   | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 10,00 € | 157,00 € | 1 | 52% | 0% |



## JORNAL OFICIAL

|       |          |        |        |        |        |          |          |          |          |         |          |    |   |     |    |
|-------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|----|---|-----|----|
| 3.1   | 13 €     |        | €      | €      |        | 36 €     | 4 €      | 74 €     | 09 €     | 00 €    | 00 €     |    |   |     |    |
| 6.3.2 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 50,00 € | 197,00 € |    | 1 | 40% | 0% |
| 6.3.3 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 80,00 € | 227,00 € |    | 1 | 31% | 0% |
| 6.3.4 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 6,00 €  |          | 12 |   |     |    |

\* O total da taxa da alínea 1.3.1 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.2 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.3 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.1 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.1 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.1 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.1 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.3.4 do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.1 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.3.4 do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.3 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.3.4 do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 5. do Quadro III inclui o valor da taxa da alínea 5.1.1. do mesmo quadro, de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 6.3.1 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.3.4 do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 6.3.2 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.3.4 do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 6.3.3 do Quadro III inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.3.4 do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

## QUADRO IV - Obras de Edificação



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                               |                           |                     |                                                  |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DADA TAXA | TOTAL DADA TAXA | Praxos e di m | Benefício Auferido pelo particu | Custo Social | Descentivo |
|--------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------------------------|--------------|------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afectação dos Custos de Funcionamento dos Equipa | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |                 |                 |               |                                 |              |            |

| Quadro IV | Designação da Taxa | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afectação dos Custos de Funcionamento dos Equipa | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | TOTAL CUSTO | VALOR DADA TAXA | TOTAL DADA TAXA | Praxos e di m | Benefício Auferido pelo particu | Custo Social | Descentivo |
|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------------------------|--------------|------------|
|           |                    |                    |                               |                           |                     |                                                  |                      |                                                     |             |                 |                 |               |                                 |              |            |
|           | 1.1                |                    |                               |                           |                     |                                                  |                      |                                                     |             | 50,00 €         |                 |               |                                 |              |            |
|           | 1.2                |                    |                               |                           |                     |                                                  |                      |                                                     |             | 50,00 €         |                 |               |                                 |              |            |
|           | 1.3.1              | 321,06 €           | 0,00 €                        | 0,00 €                    | 2,45 €              | 0,00 €                                           | 323,51 €             | 187,86 €                                            | 187,86 €    | 511,37 €        | 0,75 €          | 366,00 €      | 168                             | 1            | 28%        |
|           | 1.3.2              | 321,06 €           | 0,00 €                        | 0,00 €                    | 2,45 €              | 0,00 €                                           | 323,51 €             | 187,86 €                                            | 187,86 €    | 511,37 €        | 0,85 €          | 422,75 €      | 215                             | 1            | 17%        |
|           | 1.3.3              | 321,06 €           | 0,00 €                        | 0,00 €                    | 2,45 €              | 0,00 €                                           | 323,51 €             | 187,86 €                                            | 187,86 €    | 511,37 €        | 0,85 €          | 499,00 €      | 300                             | 1            | 3%         |
|           | 1.3.4              | 321,06 €           | 0,00 €                        | 0,00 €                    | 2,45 €              | 0,00 €                                           | 323,51 €             | 187,86 €                                            | 187,86 €    | 511,37 €        | 0,85 €          | 507,75 €      | 315                             | 1            | 1%         |
|           | 1.3.5              | 321,06 €           | 0,00 €                        | 0,00 €                    | 2,45 €              | 0,00 €                                           | 323,51 €             | 187,86 €                                            | 187,86 €    | 511,37 €        | 0,50 €          | 274,5         | 69                              | 1            | 46%        |



## JORNAL OFICIAL

|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      |   |   |   |    |
|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|------|---|---|---|----|
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | 0 |   |   |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | € |   |   |    |
| 1.3.6 | 321,06 | 0,00 € | 0,00 € | 2,45 € | 0,00 € | 323,5 | 187,86 | 187,86 | 511,37 | 0,30 | 2 | 7 | 4 | 0% |
|       | €      |        |        |        |        | 1 €   | €      | €      | €      | €    | 6 | 3 | 9 |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | 1 | 1 | 1 |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | 0 |   |   |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | € |   |   |    |
| 1.3.7 | 321,06 | 0,00 € | 0,00 € | 2,45 € | 0,00 € | 323,5 | 187,86 | 187,86 | 511,37 | 0,50 | 3 | 1 | 4 | 0% |
|       | €      |        |        |        |        | 1 €   | €      | €      | €      | €    | 0 | 2 | 1 |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | 2 | 5 | 1 |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | 5 |   |   |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | 0 |   |   |    |
|       |        |        |        |        |        |       |        |        |        |      | € |   |   |    |

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 58% do valor do custo.

\* O total da taxa da alínea 1.3.1. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.2. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.3. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.4. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.5. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.6. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.7. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa |       | CUSTOS DIRETOS      |                                |                           |                     |                                                        |                       | CUSTOS INDIRETOS                                       |                         | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazo de dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|-------|---------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    |       | Mão de Obra Directa | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afectação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Directos | Reparação de Custos Indirectos por Unidade de Orgânica | Total Custos Indirectos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Quadro IV          | 2.1   |                     |                                |                           |                     |                                                        |                       |                                                        |                         |             | 50,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 2.2   |                     |                                |                           |                     |                                                        |                       |                                                        |                         |             | 40,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 2.3.1 | 315,42 €            | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 1,22 €              | 0,00 €                                                 | 316,64 €              | 185,43 €                                               | 185,43 €                | 502,07 €    | 0,75 €        | 356,00 €        | 168                       | 1                                  | 29%                                   | 0%          |

|       |          |        |        |        |        |          |          |          |          |        |          |     |   |     |    |
|-------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|--------|----------|-----|---|-----|----|
| 2.3.2 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 0,85 € | 412,75 € | 215 | 1 | 18% | 0% |
| 2.3.3 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 0,85 € | 485,00 € | 300 | 1 | 3%  | 0% |
| 2.3.4 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 0,85 € | 497,75 € | 315 | 1 | 1%  | 0% |
| 2.3.5 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 0,50 € | 264,50 € | 69  | 1 | 47% | 0% |
| 2.3.6 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 0,30 € | 251,90 € | 73  | 1 | 50% | 0% |
| 2.3.7 | 315,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 316,64 € | 185,43 € | 185,43 € | 502,07 € | 0,50 € | 292,50 € | 125 | 1 | 42% | 0% |
| 3.1   |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 5,00 € |          | 24  |   |     |    |

\* O total da taxa da alínea 2.3.1. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.2. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.3. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

\* O total da taxa da alínea 2.3.4. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.5. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.6. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 2.3.7. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 2.1., 2.2. e 3.1. do mesmo quadro e a alínea 4. do Quadro XVII, de acordo com as dimensões indicadas.

| Designação da Taxa |       | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|-------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    |       | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Quadro IV          | 4.1   |                    |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 50,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 4.2   |                    |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 50,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 4.3.1 | 206,13 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 1,22 €              | 0,00 €                                                | 207,36 €             | 121,74 €                                            | 121,74 €               | 329,09 €    | 0,75 €        | 173,50 €        | 50                        | 1                                  | 47%                                   | 0%          |
|                    | 4.    | 206,               | 0,00 €                         | 0,00                      | 1,22                | 0,00 €                                                | 207,                 | 121,7                                               | 121,                   | 329,        | 0,8           | 178,            | 50                        | 1                                  | 46%                                   | 0%          |



## JORNAL OFICIAL

|               |              |        |        |        |        |              |              |              |              |            |              |     |   |     |    |
|---------------|--------------|--------|--------|--------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|-----|---|-----|----|
| 3.<br>2       | 13 €         |        | €      | €      |        | 36 €         | 4 €          | 74 €         | 09 €         | 5 €        | 50 €         |     |   |     |    |
| 4.<br>3.<br>3 | 206,<br>13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,<br>36 € | 121,7<br>4 € | 121,<br>74 € | 329,<br>09 € | 0,8<br>5 € | 221,<br>00 € | 100 | 1 | 33% | 0% |
| 4.<br>3.<br>4 | 206,<br>13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,<br>36 € | 121,7<br>4 € | 121,<br>74 € | 329,<br>09 € | 0,8<br>5 € | 306,<br>00 € | 200 | 1 | 7%  | 0% |
| 4.<br>3.<br>5 | 206,<br>13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,<br>36 € | 121,7<br>4 € | 121,<br>74 € | 329,<br>09 € | 0,5<br>0 € | 161,<br>00 € | 50  | 1 | 51% | 0% |
| 4.<br>3.<br>6 | 206,<br>13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,<br>36 € | 121,7<br>4 € | 121,<br>74 € | 329,<br>09 € | 0,3<br>0 € | 139,<br>00 € | 10  | 1 | 58% | 0% |
| 4.<br>3.<br>7 | 206,<br>13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,<br>36 € | 121,7<br>4 € | 121,<br>74 € | 329,<br>09 € | 0,5<br>0 € | 141,<br>00 € | 10  | 1 | 57% | 0% |
| 4.<br>4.<br>1 |              |        |        |        |        |              |              |              |              | 6,0<br>0 € | 172,<br>00 € | 6   |   |     |    |

\* O total da taxa da alínea 4.3.1. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.2. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.3. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.4. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.5. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.6. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 4.3.7. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 4.1., 4.2. e 4.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.



## JORNAL OFICIAL

|           |       | Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       | CUSTOS INDIRETOS     |                                                       | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazo e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|-----------|-------|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------|-----------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|           |       |                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade de Orgânica |             |               |                 |                          |                                    |                                       |             |
| Quadro IV | 4.1   |                    |                    |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                       |             | 50,00 €       |                 |                          |                                    |                                       |             |
|           | 4.2   |                    |                    |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                       |             | 50,00 €       |                 |                          |                                    |                                       |             |
|           | 4.3.1 | 206,13 €           | 0,00 €             | 0,00 €                         | 1,22 €                    | 0,00 €              | 207,36 €                                              | 121,74 €             | 121,74 €                                              | 329,09 €    | 0,75 €        | 173,50 €        | 50                       | 1                                  | 47%                                   | 0%          |
|           | 4.    | 206,               | 0,00 €             | 0,00                           | 1,22                      | 0,00 €              | 207,                                                  | 121,7                | 121,                                                  | 329,        | 0,8           | 178,            | 50                       | 1                                  | 46%                                   | 0%          |

|       |          |        |        |        |        |          |          |          |          |        |          |     |   |     |    |
|-------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|--------|----------|-----|---|-----|----|
| 3.2   | 13 €     |        | €      | €      |        | 36 €     | 4 €      | 74 €     | 09 €     | 5 €    | 50 €     |     |   |     |    |
| 4.3.3 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 0,85 € | 221,00 € | 100 | 1 | 33% | 0% |
| 4.3.4 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 0,85 € | 306,00 € | 200 | 1 | 7%  | 0% |
| 4.3.5 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 0,50 € | 161,00 € | 50  | 1 | 51% | 0% |
| 4.3.6 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 0,30 € | 139,00 € | 10  | 1 | 58% | 0% |
| 4.3.7 | 206,13 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 207,36 € | 121,74 € | 121,74 € | 329,09 € | 0,50 € | 141,00 € | 10  | 1 | 57% | 0% |
| 4.4.1 |          |        |        |        |        |          |          |          |          | 6,00 € | 172,00 € | 6   |   |     |    |

\* O total da taxa da alínea 5. do Quadro IV inclui o valor da taxa da alínea 5.1.1. do mesmo quadro, de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 6.3.1. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

\* O total da taxa da alínea 6.3.2. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 6.3.3. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 6.3.4. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 6.3.5. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 6.3.6. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 6.3.7. do Quadro IV inclui o valor da taxa das alíneas 6.1., 6.2. e 6.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

## QUADRO VI - Obras inacabadas

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 57% do valor do custo.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                      |                      | CUSTOS INDIRETOS               |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Aferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincumbimento |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                   |                                       |                 |



## JORNAL OFICIAL

|           |               |              |        |           | Equipa<br>mentos |        | por<br>Unida<br>de<br>Orgâ<br>nica |              |              |                |            |              |     |   |     |    |
|-----------|---------------|--------------|--------|-----------|------------------|--------|------------------------------------|--------------|--------------|----------------|------------|--------------|-----|---|-----|----|
| Quadro VI | 1.<br>1       |              |        |           |                  |        |                                    |              |              | 50,<br>00<br>€ |            |              |     |   |     |    |
|           | 1.<br>2       |              |        |           |                  |        |                                    |              |              | 50,<br>00<br>€ |            |              |     |   |     |    |
|           | 1.<br>3.<br>1 | 281,<br>43 € | 0,00 € | 0,00<br>€ | 1,22<br>€        | 0,00 € | 282,<br>65 €                       | 163,6<br>2 € | 163,<br>62 € | 446,<br>27 €   | 0,7<br>5 € | 298,<br>00 € | 168 | 1 | 33% | 0% |
|           | 1.<br>3.<br>2 | 281,<br>43 € | 0,00 € | 0,00<br>€ | 1,22<br>€        | 0,00 € | 282,<br>65 €                       | 163,6<br>2 € | 163,<br>62 € | 446,<br>27 €   | 0,8<br>5 € | 354,<br>75 € | 215 | 1 | 21% | 0% |
|           | 1.<br>3.<br>3 | 281,<br>43 € | 0,00 € | 0,00<br>€ | 1,22<br>€        | 0,00 € | 282,<br>65 €                       | 163,6<br>2 € | 163,<br>62 € | 446,<br>27 €   | 0,8<br>5 € | 427,<br>00 € | 300 | 1 | 4%  | 0% |
|           | 1.<br>3.<br>4 | 281,<br>43 € | 0,00 € | 0,00<br>€ | 1,22<br>€        | 0,00 € | 282,<br>65 €                       | 163,6<br>2 € | 163,<br>62 € | 446,<br>27 €   | 0,8<br>5 € | 439,<br>75 € | 315 | 1 | 1%  | 0% |
|           | 1.<br>3.<br>5 | 281,<br>43 € | 0,00 € | 0,00<br>€ | 1,22<br>€        | 0,00 € | 282,<br>65 €                       | 163,6<br>2 € | 163,<br>62 € | 446,<br>27 €   | 0,5<br>0 € | 206,<br>50 € | 69  | 1 | 54% | 0% |
|           | 1.<br>3.<br>6 | 281,<br>43 € | 0,00 € | 0,00<br>€ | 1,22<br>€        | 0,00 € | 282,<br>65 €                       | 163,6<br>2 € | 163,<br>62 € | 446,<br>27 €   | 0,3<br>0 € | 193,<br>90 € | 73  | 1 | 57% | 0% |
|           | 1.<br>3.<br>7 | 281,<br>43 € | 0,00 € | 0,00<br>€ | 1,22<br>€        | 0,00 € | 282,<br>65 €                       | 163,6<br>2 € | 163,<br>62 € | 446,<br>27 €   | 0,5<br>0 € | 234,<br>50 € | 125 | 1 | 47% | 0% |
|           | 1.<br>4.<br>1 |              |        |           |                  |        |                                    |              |              |                | 6,0<br>0 € |              | 12  |   |     |    |

\* O total da taxa da alínea 1.3.1. do Quadro VI inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 1.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.2. do Quadro VI inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 1.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.3. do Quadro VI inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 1.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.4. do Quadro VI inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 1.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.5. do Quadro VI inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 1.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.6. do Quadro VI inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 1.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 1.3.7. do Quadro VI inclui o valor da taxa das alíneas 1.1., 1.2. e 1.4.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

## QUADRO VII - Ficha técnica de habitação



# JORNAL OFICIAL

Neste quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 6% do valor do custo.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                      |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazo e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade de Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                          |                                    |                                       |             |
| Quadro VII         | 1                  | 15,87 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 15,87 €              | 10,73 €                                               | 10,73 €                | 26,60 €     | 25,00 €       |                 |                          | 1                                  | 6%                                    | 0%          |
|                    | 2                  | 30,97 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 30,97 €              | 20,80 €                                               | 20,80 €                | 51,77 €     | 50,00 €       |                 |                          | 1                                  | 3%                                    | 0%          |

## QUADRO VIII - Autorização de utilização

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 66% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Quadro VIII        | 1.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 25,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 1.2.1              | 99,65 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 99,65 €              | 62,87 €                                             | 62,87 €                | 162,51 €    | 30,00 €       | 55,00 €         |                           | 1                                  | 66%                                   | 0%          |
|                    | 1.2.2              | 99,65 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 99,65 €              | 62,87 €                                             | 62,87 €                | 162,51 €    | 40,00 €       | 65,00 €         |                           | 1                                  | 60%                                   | 0%          |
|                    | 1.2.3              | 99,65 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 99,65 €              | 62,87 €                                             | 62,87 €                | 162,51 €    | 50,00 €       | 75,00 €         |                           | 1                                  | 54%                                   | 0%          |
|                    | 1.2.4.1            | 99,65 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 99,65 €              | 62,87 €                                             | 62,87 €                | 162,51 €    | 130,00 €      | 155,00 €        |                           | 1                                  | 5%                                    | 0%          |
|                    | 1.2.4.2            | 99,65 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 99,65 €              | 62,87 €                                             | 62,87 €                | 162,51 €    | 130,00 €      | 155,00 €        |                           | 1                                  | 5%                                    | 0%          |
|                    | 1.2.4.3            | 99,65 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 99,65 €              | 62,87 €                                             | 62,87 €                | 162,51 €    | 130,00 €      | 155,00 €        |                           | 1                                  | 5%                                    | 0%          |



## JORNAL OFICIAL

|             |                |        |        |        |        |                |            |             |              |              |              |  |   |     |    |
|-------------|----------------|--------|--------|--------|--------|----------------|------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--|---|-----|----|
| 1.2.<br>4.4 | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 130,<br>00 € | 155,<br>00 € |  | 1 | 5%  | 0% |
| 1.2.<br>4.5 | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 100,<br>00 € | 125,<br>00 € |  | 1 | 23% | 0% |
| 1.2.<br>4.6 | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 100,<br>00 € | 125,<br>00 € |  | 1 | 23% | 0% |
| 1.2.<br>4.7 | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 75,0<br>0 €  | 100,<br>00 € |  | 1 | 38% | 0% |
| 1.2.<br>4.8 | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 75,0<br>0 €  | 100,<br>00 € |  | 1 | 38% | 0% |
| 1.2.<br>5.1 | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 100,<br>00 € | 125,<br>00 € |  | 1 | 23% | 0% |
| 1.2.<br>5.2 | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 100,<br>00 € | 125,<br>00 € |  | 1 | 23% | 0% |
| 1.2.<br>6   | 99,<br>65<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 99,<br>65<br>€ | 62,87<br>€ | 62,8<br>7 € | 162,<br>51 € | 100,<br>00 € | 125,<br>00 € |  | 1 | 23% | 0% |
| 1.3         | 96,<br>80<br>€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 96,<br>80<br>€ | 60,41<br>€ | 60,4<br>1 € | 157,<br>20 € | 100,<br>00 € | 125,<br>00 € |  | 1 | 20% | 0% |

\* O total da taxa da alínea 1.2.1 do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.2 do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.3 do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.1. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.2. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.3. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.4. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.5. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.6. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.7. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.4.8. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.5.1. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.5.2. do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.2.6 do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.3 do Quadro VIII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

## QUADRO IX - Vistorias

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## JORNAL OFICIAL

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 46% do valor do custo.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazo de dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Quadro IX          | 1.1                | 68,42 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 103,37 €                                            | 44,57 €                | 44,57 €     | 147,94 €      | 80,00 €         |                           | 1                                  | 46%                                   | 0%          |
|                    | 1.2                | 68,42 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 103,37 €                                            | 44,57 €                | 44,57 €     | 147,94 €      | 80,00 €         |                           | 1                                  | 46%                                   | 0%          |
|                    | 1.3                | 68,42 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 103,37 €                                            | 44,57 €                | 44,57 €     | 147,94 €      | 100,00 €        |                           | 1                                  | 32%                                   | 0%          |
|                    | 1.4                | 68,42 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 103,37 €                                            | 44,57 €                | 44,57 €     | 147,94 €      | 125,00 €        |                           | 1                                  | 16%                                   | 0%          |
|                    | 1.5                | 68,42 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 103,37 €                                            | 44,57 €                | 44,57 €     | 147,94 €      | 100,00 €        |                           | 1                                  | 32%                                   | 0%          |
|                    | 2                  | 68,42 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 103,37 €                                            | 44,57 €                | 44,57 €     | 147,94 €      | 100,00 €        |                           | 1                                  | 32%                                   | 0%          |
|                    | 3                  | 68,42 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 0,00 €               | 103,37 €                                            | 44,57 €                | 44,57 €     | 147,94 €      | 140,00 €        |                           | 1                                  | 5%                                    | 0%          |

QUADRO X - Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas

Neste artigo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva. No entanto, apesar de se terem apurado os custos do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que a componente do custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular da via pública, não é quantificável, sendo que a taxa tem subjacente uma avaliação do incómodo causado pela



# JORNAL OFICIAL

ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calculou-se o prazo/dimensão até ao qual o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

| CUSTOS DIRETOS     |                           |                                              |                     |                           |                      | CUSTOS INDIRETOS                                              |                        | TOTAL CUSTO | Benefício Auferido pelo particular | VALOR DA ACTIVIDADE | VALOR DA TAXA | Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável |
|--------------------|---------------------------|----------------------------------------------|---------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|
| Mão de Obra Direta | Materiais e outros custos | Outros forn. e serviços externos específicos | Máquinas / Viaturas | Amortizações bens Imóveis | Total Custos Diretos | Repartição de custos indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortiz | Total Custos Indiretos |             |                                    |                     |               |                                                             |

|          |   |         |        |        |        |         | ações   |         |         |   |         |         |                   |
|----------|---|---------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---|---------|---------|-------------------|
| Quadro X | 1 | 54,65 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 54,65 € | 32,78 € | 32,78 € | 87,43 € | 1 | 87,43 € | 2,00 €  | 43,71 m2/mês      |
|          | 2 | 54,65 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 54,65 € | 32,78 € | 32,78 € | 87,43 € | 1 | 87,43 € | 4,00 €  | 21,86 m2/mês      |
|          | 3 | 54,65 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 54,65 € | 32,78 € | 32,78 € | 87,43 € | 1 | 87,43 € | 10,00 € | 8,7 unidade/4 mês |
|          | 4 | 54,65 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 54,65 € | 32,78 € | 32,78 € | 87,43 € | 1 | 87,43 € | 10,00 € | 8,7 m2/mês        |

## QUADRO XI - Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 61% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                   |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Reparação de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Quadro XI          | 1.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                    |                        |             | 50,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 1.2                | 242,09 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 2,45 €                                                | 244,53 €             | 140,91 €                                           | 140,91 €               | 385,45 €    | 100,00 €      | 150,00 €        |                           | 1                                  | 61%                                   | 0%          |
|                    | 1.3                | 181,46 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 2,45 €                                                | 183,91 €             | 106,67 €                                           | 106,67 €               | 290,58 €    | 100,00 €      | 150,00 €        |                           | 1                                  | 48%                                   | 0%          |
|                    | 2                  | 70,38 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 105,33 €             | 45,64 €                                            | 45,64 €                | 150,97 €    | 80,00 €       |                 |                           | 1                                  | 47%                                   | 0%          |
|                    | 3                  | 70,38 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 105,33 €             | 45,64 €                                            | 45,64 €                | 150,97 €    | 80,00 €       |                 |                           | 1                                  | 47%                                   | 0%          |
|                    | 4                  | 70,38 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 105,33 €             | 45,64 €                                            | 45,64 €                | 150,97 €    | 80,00 €       |                 |                           | 1                                  | 47%                                   | 0%          |
|                    | 5                  | 70,38 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 105,33 €             | 45,64 €                                            | 45,64 €                | 150,97 €    | 80,00 €       |                 |                           | 1                                  | 47%                                   | 0%          |
|                    | 6                  | 31,07 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 31,07 €              | 20,38 €                                            | 20,38 €                | 51,44 €     | 25,00 €       |                 |                           | 1                                  | 51%                                   | 0%          |
|                    | 7                  | 142,18 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 142,18 €             | 84,92 €                                            | 84,92 €                | 227,11 €    | 100,00 €      |                 |                           | 1                                  | 56%                                   | 0%          |
|                    | 8                  | 39,65 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 39,65 €              | 24,17 €                                            | 24,17 €                | 63,82 €     | 60,00 €       |                 |                           | 1                                  | 6%                                    | 0%          |

\* O total da taxa da alínea 1.2. do Quadro XII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

\* O total da taxa da alínea 1.3. do Quadro XII inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo quadro.

#### QUADRO XII - Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 49% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa |    | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                       |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|----|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    |    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade de Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |
| Quadro XII         | 1. |                    |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                        |                        |             | 50,00 €       |                 |                           |                                    |                                       |             |
|                    | 2  | 248,43 €           | 0,00 €                         | 0,00 €                    | 2,45 €              | 0,00 €                                                | 250,88 €             | 141,79 €                                               | 141,79 €               | 392,67 €    | 150,00 €      | 200,00 €        |                           | 1                                  | 49%                                   | 0%          |

\* O total da taxa da alínea 2. do Quadro XII inclui o valor da taxa da alínea 1. do mesmo quadro.

#### QUADRO XIII - Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais ( Pedreiras)

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

#### QUADRO XIV - Exploração de Inertes

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

#### QUADRO XV - Comissão Arbitral Municipal (CAM)

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

#### QUADRO XVI - Informação

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 79% do valor do custo.

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                      |                                                 |                      | CUSTOS INDIRETOS                   |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Auferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincetivo |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------|-------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
|                    | Mão de Obra Direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquina s / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipa | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                    |                                       |             |

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## JORNAL OFICIAL

|            |   |          |        |        | mentos |        | Unida<br>de<br>Orgâ<br>nica |         |         |          |          |  |  |   |     |    |
|------------|---|----------|--------|--------|--------|--------|-----------------------------|---------|---------|----------|----------|--|--|---|-----|----|
| Quadro XVI | 1 | 148,45 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 149,67 €                    | 85,35 € | 85,35 € | 235,02 € | 100,00 € |  |  | 1 | 57% | 0% |
|            | 2 | 148,45 € | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 149,67 €                    | 85,35 € | 85,35 € | 235,02 € | 50,00 €  |  |  | 1 | 79% | 0% |
|            | 3 | 107,02 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 107,02 €                    | 61,53 € | 61,53 € | 168,55 € | 50,00 €  |  |  | 1 | 70% | 0% |
|            | 4 | 66,71 €  | 0,00 € | 0,00 € | 1,22 € | 0,00 € | 67,93 €                     | 40,20 € | 40,20 € | 108,13 € | 100,00 € |  |  | 1 | 8%  | 0% |

## QUADRO XVII - Assuntos administrativos

Neste quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 91% do valor do custo.



## JORNAL OFICIAL

| Designação da Taxa | CUSTOS DIRETOS     |                                |                           |                     |                                                       |                      | CUSTOS INDIRETOS                                    |                        | TOTAL CUSTO | VALOR DA TAXA | TOTAL DA TAXA * | Prazos e dimensões Médias | Benefício Aferido pelo particular | Custo Social suportado pelo Município | Desincumbimento |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|                    | Mão de Obra direta | Materiais, FSE, e Amortizações | Outros Custos específicos | Máquinas / Viaturas | Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos | Total Custos Diretos | Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica | Total Custos Indiretos |             |               |                 |                           |                                   |                                       |                 |
| Quadro XVI         | 1.                 | 31,07 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 31,07 €              | 20,38 €                                             | 20,38 €                | 51,44 €     | 25,00 €       |                 |                           | 1                                 | 51%                                   | 0%              |
|                    | 2.1                |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        | 0,00 €      | 50,00 €       |                 |                           |                                   |                                       |                 |
|                    | 2.2.1              | 72,89 €                        | 0,00 €                    | 32,50 €             | 2,45 €                                                | 107,84 €             | 47,24 €                                             | 47,24 €                | 155,08 €    | 75,00 €       | 130,00 €        |                           | 1                                 | 16%                                   | 0%              |
|                    | 2.2.1.1            |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 5,00 €        |                 | 1                         |                                   |                                       |                 |
|                    | 2.2.2              | 105,28 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 105,28 €             | 61,63 €                                             | 61,63 €                | 166,91 €    | 50,00 €       | 100,00 €        |                           | 1                                 | 40%                                   | 0%              |
|                    | 2.2.3              | 125,00 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 125,00 €             | 71,50 €                                             | 71,50 €                | 196,49 €    | 60,00 €       | 110,00 €        |                           | 1                                 | 44%                                   | 0%              |
|                    | 2.2.4              | 105,28 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 105,28 €             | 61,63 €                                             | 61,63 €                | 166,91 €    | 60,00 €       | 110,00 €        |                           | 1                                 | 34%                                   | 0%              |
|                    | 3.1                | 19,12 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 19,12 €              | 12,85 €                                             | 12,85 €                | 31,97 €     | 0,50 €        | 3,00 €          | 6                         | 1                                 | 91%                                   | 0%              |
|                    | 3.2                | 22,38 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 22,38 €              | 15,00 €                                             | 15,00 €                | 37,38 €     | 1,50 €        | 9,00 €          | 6                         | 1                                 | 76%                                   | 0%              |
|                    | 3.3                | 19,12 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 19,12 €              | 12,85 €                                             | 12,85 €                | 31,97 €     | 1,00 €        | 12,00 €         | 12                        | 1                                 | 62%                                   | 0%              |
|                    | 3.4                | 22,38 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 22,38 €              | 15,00 €                                             | 15,00 €                | 37,38 €     | 3,00 €        | 36,00 €         | 12                        | 1                                 | 4%                                    | 0%              |
|                    | 3.5                | 19,12 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 19,12 €              | 12,85 €                                             | 12,85 €                | 31,97 €     | 5,00 €        | 10,00 €         | 2                         | 1                                 | 69%                                   | 0%              |
|                    | 3.6                | 21,40 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 21,40 €              | 14,46 €                                             | 14,46 €                | 35,86 €     | 5,00 €        | 10,00 €         | 2                         | 1                                 | 72%                                   | 0%              |
|                    | 3.7                | 27,01 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 27,01 €              | 16,61 €                                             | 16,61 €                | 43,63 €     | 30,00 €       |                 |                           | 1                                 | 31%                                   | 0%              |
|                    | 4                  |                                |                           |                     |                                                       |                      |                                                     |                        |             | 0,50 €        |                 | 40                        |                                   |                                       |                 |
|                    | 5                  | 11,85 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 11,85 €              | 8,04 €                                              | 8,04 €                 | 19,89 €     | 10,00 €       |                 |                           | 1                                 | 50%                                   | 0%              |
|                    | 6                  | 215,68 €                       | 0,00 €                    | 0,00 €              | 2,45 €                                                | 218,13 €             | 122,44 €                                            | 122,44 €               | 340,57 €    | 200,00 €      |                 |                           | 1                                 | 41%                                   | 0%              |
|                    | 7                  | 66,07 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,00 €                                                | 66,07 €              | 38,28 €                                             | 38,28 €                | 104,35 €    | 15,00 €       |                 |                           | 1                                 | 86%                                   | 0%              |
|                    | 8                  | 34,78 €                        | 0,00 €                    | 0,00 €              | 0,82 €                                                | 35,60 €              | 21,16 €                                             | 21,16 €                | 56,76 €     | 10,00 €       |                 |                           | 1                                 | 82%                                   | 0%              |
|                    | 9                  | 18,90 €                        | 0,00 €                    | 50,00 €             | 0,00 €                                                | 68,90 €              | 12,85 €                                             | 12,85 €                | 81,76 €     | 75,00 €       |                 |                           | 1                                 | 8%                                    | 0%              |

\* O total da taxa da alínea 2.2.1. do Quadro XVII inclui o valor da taxa da alínea 2.1. e 2.2.1.1. do mesmo quadro, de acordo com as dimensões indicadas.

\* O total da taxa da alínea 3.1. do Quadro XVII foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 3.2. do Quadro XVII foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

\* O total da taxa da alínea 3.3. do Quadro XVII foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 3.4. do Quadro XVII foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 3.5. do Quadro XVII foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

\* O total da taxa da alínea 3.6. do Quadro XVII foi calculado de acordo com a dimensão indicada.

## ANEXOS

### ANEXO 1: MATRIZ DE CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA POR CATEGORIA E MINUTO

| CATEGORIA                                        | QT<br>D   | INDIC<br>E | REMUNERAÇÃO<br>BASE / MÊS | SUBS.<br>REFEIÇÃO<br>/ MÊS | ENCARGO<br>S<br>ENTIDADE<br>/ MÊS | CUSTO<br>TOTAL<br>ANUAL<br>ACUMULAD<br>O | CUSTO<br>CATEGORI<br>A / MIN |
|--------------------------------------------------|-----------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>                                | <b>1</b>  |            | <b>2.629,92 €</b>         | <b>93,94 €</b>             | <b>394,49 €</b>                   | <b>43.375,05 €</b>                       | <b>0,459 €</b>               |
| <b>Vereação<br/>VEREADOR A TEMPO<br/>INTEIRO</b> | <b>2</b>  |            | <b>2.158,40 €</b>         | <b>93,94 €</b>             | <b>427,36 €</b>                   | <b>74.468,05 €</b>                       | <b>0,394 €</b>               |
| <b>Chefe de Gabinete</b>                         | <b>1</b>  |            | <b>2.004,13 €</b>         | <b>93,94 €</b>             | <b>300,62 €</b>                   | <b>33.299,83 €</b>                       | <b>0,352 €</b>               |
| <b>Dirigente da Unidade<br/>Orgânica</b>         | <b>8</b>  |            | <b>1.083,52 €</b>         | <b>93,94 €</b>             | <b>162,53 €</b>                   | <b>147.824,42 €</b>                      | <b>0,196 €</b>               |
| <b>Técnico Superior</b>                          | <b>1</b>  |            | <b>1.101,93 €</b>         | <b>93,94 €</b>             | <b>235,81 €</b>                   | <b>19.761,74 €</b>                       | <b>0,209 €</b>               |
| <b>Assistente Técnico</b>                        | <b>18</b> |            | <b>824,88 €</b>           | <b>93,94 €</b>             | <b>127,03 €</b>                   | <b>258.482,51 €</b>                      | <b>0,152 €</b>               |
| <b>Assistente Operacional</b>                    | <b>80</b> |            | <b>630,05 €</b>           | <b>93,94 €</b>             | <b>99,55 €</b>                    | <b>899.820,41 €</b>                      | <b>0,119 €</b>               |



## JORNAL OFICIAL

## ANEXO 2 – MATRIZ DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS POR MINUTO

| Matricul<br>a | Marca/Modelo             | Custos<br>consumos<br>combustíveis | Custos<br>conservação<br>e<br>reparação | Seguros    | Custos<br>amortizações | Custos<br>totais<br>anuais por<br>máquina<br>ou viatura | Custos<br>máquina<br>ou<br>viatura /<br>Min |
|---------------|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|------------|------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 12-19-df      | Isuzu 12-19-df           | 976,69 €                           | 455,30 €                                | 427,11 €   | 0,00 €                 | 1.859,10 €                                              | 0,020 €                                     |
| 52-71-tx      | Isuzu 52-71-tx           | 2.548,84 €                         | 1.058,39 €                              | 1.046,78 € | 0,00 €                 | 4.654,01 €                                              | 0,049 €                                     |
| 52-70-tx      | Isuzu 52-70-tx           | 2.325,19 €                         | 654,61 €                                | 1.336,13 € | 0,00 €                 | 4.315,93 €                                              | 0,046 €                                     |
| 67-36-cq      | Isuzu 67-36-cq           | 1.624,57 €                         | 450,31 €                                | 493,57 €   | 0,00 €                 | 2.568,45 €                                              | 0,027 €                                     |
| 67-38-cq      | Isuzu 67-38-cq           | 1.597,86 €                         | 3.155,95 €                              | 403,60 €   | 0,00 €                 | 5.157,41 €                                              | 0,055 €                                     |
| 67-35-cq      | Isuzu 67-35-cq           | 1.953,20 €                         | 1.083,78 €                              | 503,42 €   | 0,00 €                 | 3.540,40 €                                              | 0,037 €                                     |
| 67-37-cq      | Isuzu 67-37-cq           | 3.082,01 €                         | 1.290,84 €                              | 403,60 €   | 0,00 €                 | 4.776,45 €                                              | 0,051 €                                     |
| 67-39-cq      | Isuzu 67-39-cq           | 0,00 €                             | 0,00 €                                  | 443,78 €   | 0,00 €                 | 443,78 €                                                | 0,005 €                                     |
| 66-33-bq      | Nissan 66-33-bq          | 266,40 €                           | 1.030,28 €                              | 221,51 €   | 0,00 €                 | 1.518,19 €                                              | 0,016 €                                     |
| 94-23-de      | Nissan 94-23-de          | 1.606,33 €                         | 280,28 €                                | 284,88 €   | 0,00 €                 | 2.171,49 €                                              | 0,023 €                                     |
| 35-14-df      | Nissan 35-14-df          | 1.938,48 €                         | 358,24 €                                | 223,97 €   | 0,00 €                 | 2.520,69 €                                              | 0,027 €                                     |
| xl-05-79      | Nissan xl-05-79          | 894,83 €                           | 964,50 €                                | 246,22 €   | 0,00 €                 | 2.105,55 €                                              | 0,022 €                                     |
| qa-79-91      | Nissan qa-79-91          | 1.735,77 €                         | 572,97 €                                | 302,44 €   | 0,00 €                 | 2.611,18 €                                              | 0,028 €                                     |
| qx-66-76      | Opel corsa qx-66-76      | 571,97 €                           | 905,44 €                                | 152,98 €   | 0,00 €                 | 1.630,39 €                                              | 0,017 €                                     |
| 14-17-xj      | opel vivaro 14-17-xj     | 1.691,46 €                         | 833,10 €                                | 1.330,03 € | 0,00 €                 | 3.854,59 €                                              | 0,041 €                                     |
| 36-27-vo      | Opel combo 36-27-vo      | 0,00 €                             | 0,00 €                                  | 0,00 €     | 0,00 €                 | 0,00 €                                                  | 0,000 €                                     |
| 33-43-vq      | Opel combo 33-43-vq      | 1.124,55 €                         | 300,79 €                                | 223,06 €   | 0,00 €                 | 1.648,40 €                                              | 0,017 €                                     |
| 34-06-ui      | Mercedes 34-06-ui        | 9.424,22 €                         | 3.989,83 €                              | 1.099,73 € | 0,00 €                 | 14.513,78 €                                             | 0,154 €                                     |
| 00-26-xm      | Mercedes 00-26-xm        | 790,53 €                           | 279,64 €                                | 1.329,53 € | 0,00 €                 | 2.399,70 €                                              | 0,025 €                                     |
| 98-52-mt      | Renault master 98-52-mt  | 1.258,65 €                         | 260,48 €                                | 311,89 €   | 0,00 €                 | 1.831,02 €                                              | 0,019 €                                     |
| 99-68-od      | Renault kangoo 99-68-od  | 653,06 €                           | 383,82 €                                | 311,89 €   | 0,00 €                 | 1.348,77 €                                              | 0,014 €                                     |
| 49-51-df      | Scania 49-51-df          | 4.879,23 €                         | 1.198,58 €                              | 565,18 €   | 0,00 €                 | 6.642,99 €                                              | 0,070 €                                     |
| hj-27-79      | Scania hj-27-79          | 1.640,44 €                         | 397,92 €                                | 883,14 €   | 0,00 €                 | 2.921,50 €                                              | 0,031 €                                     |
| 37-24-ex      | Ursus 37-24-ex           | 391,25 €                           | 610,97 €                                | 74,53 €    | 0,00 €                 | 1.076,75 €                                              | 0,011 €                                     |
| 14-90-TQ      | Mitsubishi L200 14-90-TQ | 49,98 €                            | 582,30 €                                | 307,32 €   | 0,00 €                 | 939,60 €                                                | 0,010 €                                     |
| 14-91-TQ      | Mitsubishi L200 14-91-TQ | 2.963,25 €                         | 913,70 €                                | 363,54 €   | 0,00 €                 | 4.240,49 €                                              | 0,045 €                                     |
| 77-16-DG      | Mitsubishi L200 77-16-DG | 1.364,40 €                         | 486,45 €                                | 302,94 €   | 0,00 €                 | 2.153,79 €                                              | 0,023 €                                     |
| 77-16-DG      | Mitsubishi L200 77-16-DG | 1.364,40 €                         | 486,45 €                                | 302,94 €   | 0,00 €                 | 2.153,79 €                                              | 0,023 €                                     |
| 64-75-PN      | Mitsubishi L400 64-75-PN | 155,54 €                           | 340,43 €                                | 629,60 €   | 0,00 €                 | 1.125,57 €                                              | 0,012 €                                     |
| 95-34-DP      | Volvo 95-34-DP           | 384,13 €                           | 108,37 €                                | 975,63 €   | 0,00 €                 | 1.468,13 €                                              | 0,016 €                                     |
| 60-74-CH      | Volvo 60-74-CH           | 1.949,61 €                         | 546,48 €                                | 940,95 €   | 0,00 €                 | 3.437,04 €                                              | 0,036 €                                     |
| 83-38-TO      | Kia Pregio 83-38-TO      | 1.149,01 €                         | 592,16 €                                | 584,00 €   | 0,00 €                 | 2.325,17 €                                              | 0,025 €                                     |



## JORNAL OFICIAL

## ANEXO 3 – MATRIZ DE APURAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS

| Designação da unidade orgânica              | Custos com pessoal por unidade orgânica | Repartição dos custos indirectos a repartir em função dos custos com pessoal | Unidades orgânicas indirectas | Repartição dos Custos das unidades orgânicas indirectas pelas unidades orgânicas directas | Total de custos indirectos das unidades orgânicas directas | Número de funcionários da unidade orgânica | Custo indirecto anual / Funcionário | Custo indirectos / Min |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Reunião de Câmara                           |                                         |                                                                              |                               |                                                                                           |                                                            |                                            |                                     | 13,679 €               |
| Gabinete de Apoio à Presidência             | 81.441,77 €                             | 44.289,09 €                                                                  |                               | 14.409,70 €                                                                               | 58.698,79 €                                                | 4                                          | 14.674,70 €                         | 0,155 €                |
| Parque de Máquinas, Oficinas e Equipamentos | 113.416,48 €                            | 61.677,35 €                                                                  |                               | 20.067,07 €                                                                               | 81.744,42 €                                                | 9                                          | 9.082,71 €                          | 0,096 €                |
| Administração Geral                         | 86.829,53 €                             | 47.219,02 €                                                                  | 134.048,55 €                  |                                                                                           |                                                            | 7                                          |                                     |                        |
| Recursos Humanos                            | 69.740,54 €                             | 37.925,81 €                                                                  | 107.666,35 €                  |                                                                                           |                                                            | 4                                          |                                     |                        |
| Gestão Financeira                           | 133.224,15 €                            | 72.449,02 €                                                                  |                               | 23.571,69 €                                                                               | 96.020,71 €                                                | 8                                          | 12.002,59 €                         | 0,127 €                |
| Atendimento ao Público                      | 79.869,13 €                             | 43.433,87 €                                                                  |                               | 14.131,45 €                                                                               | 57.565,32 €                                                | 6                                          | 9.594,22 €                          | 0,102 €                |
| Gestão Urbanística                          | 84.557,05 €                             | 45.983,22 €                                                                  |                               | 14.960,89 €                                                                               | 60.944,12 €                                                | 6                                          | 10.157,35 €                         | 0,107 €                |
| Obras Municipais                            | 479.802,29 €                            | 260.922,72 €                                                                 |                               | 84.892,65 €                                                                               | 345.815,37 €                                               | 44                                         | 7.859,44 €                          | 0,083 €                |
| Serviços Urbanos e de Ambiente              | 275.987,45 €                            | 150.085,56 €                                                                 |                               | 48.831,17 €                                                                               | 198.916,73 €                                               | 22                                         | 9.041,67 €                          | 0,096 €                |
| Presidência                                 | 117.843,10 €                            | 64.084,61 €                                                                  |                               | 20.850,28 €                                                                               | 84.934,89 €                                                | 3                                          | 28.311,63 €                         | 0,300 €                |
| <b>TOTAIS</b>                               | <b>1.522.711,48 €</b>                   | <b>828.070,29 €</b>                                                          | <b>241.714,90 €</b>           | <b>241.714,90 €</b>                                                                       | <b>984.640,36 €</b>                                        |                                            |                                     |                        |

2.354.636 Contas 62 (exceto 622112 - iluminação pública, 62218 - Artigos para oferta e 62290 - Encargos de cobrança), 64, 65, 662 e 663

1.526.566,07 Custos directos de pessoal, de máquinas e viaturas e de equipamentos

828.070,29

9 Custos a repartir

241.714,90

0 Custos totais indirectos



# JORNAL OFICIAL

## ANEXO 4 – MATRIZ CÁLCULO DO CUSTO DE UMA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO POR ASSUNTO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |             |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-----------------|
| <p><b>Reunião de Câmara</b><br/>         Inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que as Reuniões de Câmara se realizam quinzenalmente (5ª feira), que em média a reunião dura cerca de 45 minutos e que em cada reunião são tratados cerca de 5 assuntos; e que tem 1 funcionário afeto à reunião de Câmara, nomeadamente, a Chefe de Gabinete do Sr. Presidente.<br/>         Na elaboração da ordem de trabalhos demora 45 minutos, na comunicação das deliberações 30 minutos e na elaboração da ata demora 1 hora.<br/>         Além disto, secretaria a Reunião de Câmara, que tem a duração de 45 minutos, o que totaliza 180 minutos.<br/>         . Existem 2 Vereadores a receber senhas de presença.</p> <p>* Ao custo por min da mão-de-obra direta calculado acima de cada um dos eleitos foi acrescido o valor da senha de presença (61,06€) dividido pelos 45 minutos da reunião de Câmara (inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa reunião de câmara por min, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 45 minutos e cada reunião são tratados cerca de 5 assuntos e que tem uma funcionária afeta a tempo inteiro a reunião de Câmara, existindo 2 reuniões por mês)</p> |     |             |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | CUSTO / MIN | CUSTO / ASSUNTO |
| <b>Mão de Obra Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |             |                 |
| PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1   | 0,459 €     | 4,13 €          |
| VICE-PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1   | 0,394 €     | 3,55 €          |
| VEREADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1   | 0,394 €     | 3,55 €          |
| VEREADOR DA OPOSIÇÃO (Senha de presença da reunião)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2   | 1,357 €     | 24,42 €         |
| Chefe de Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1   | 0,352 €     | 12,69 €         |
| <b>Total MOD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |             | <b>48,33 €</b>  |
| <b>Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |             |                 |
| Presidência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3   | 0,300 €     | 8,09 €          |
| Gabinete de Apoio à Presidência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1   | 0,155 €     | 5,59 €          |
| <b>Total Custos Indiretos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |             | <b>13,68 €</b>  |
| <b>CUSTO TOTAL MÉDIO POR ASSUNTO DA REUNIÃO DE CÂMARA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |             | <b>62,01 €</b>  |

## ANEXO 5: APURAMENTO DOS CUSTOS TOTAIS ANUAIS DO CEMITÉRIO

| ÁREAS                                  |                                          |                                        |                                        |                          |
|----------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| ÁREA TOTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL (M2) | ÁREA TOTAL - SEPULTURAS TEMPORÁRIAS (M2) | ÁREA TOTAL - SEPULTURAS PERPÉTUAS (M2) | ÁREA TOTAL - JAZIGOS PARTICULARES (M2) | ÁREA TOTAL - CAPELA (M2) |
| 1619,50                                | 344,00                                   | 259,00                                 | 12,08                                  | 92,00                    |



## JORNAL OFICIAL

| NÚMERO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM 2011 |                      |                      |               |                  |                        |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------------|
| N.º INUMAÇÕES EM:                    |                      |                      | N.º EXUMAÇÕES | N.º TRASLADAÇÕES | N.º UTILIZAÇÕES CAPELA |
| SEPULTURAS TEMPORÁRIAS               | SEPULTURAS PERPÉTUAS | JAZIGOS PARTICULARES |               |                  |                        |
| 8                                    | 1                    | 0                    | 0             | 1                | 0                      |

| CAPACIDADE MÁXIMA      |                      |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------|
| SEPULTURAS TEMPORÁRIAS | SEPULTURAS PERPÉTUAS | JAZIGOS PARTICULARES |
| 196                    | 180                  | 3                    |

| ESTIMATIVA DO CUSTO DO TERRENO DO CEMITÉRIO<br>(aplicando a simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças) | ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO DO CEMITÉRIO<br>(Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado) | VALOR DO TERRENO DO CEMITÉRIO/ M2 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 281.750,00 €                                                                                                                | 352.187,50 €                                                                                                                                                  | 217,47 €                          |

| DESIGNAÇÃO           | ÁREAS TOTAIS DE OCUPAÇÃO (M2) | CAPACIDADE MÁXIMA DE OCUPAÇÃO | NÚMERO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM 2010 | VALOR DE CADA INFRA-ESTRUTURA (na concessão de terrenos) | ÁREA MÉDIA |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| SEPULTURAS PERPÉTUAS | 259                           | 180                           | 1                                    | 312,91 €                                                 | 1,4        |
| JAZIGOS PARTICULARES | 12,08                         | 3                             | 0                                    | 875,67 €                                                 | 4,0        |

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO  | 4     |
| NÚMERO DE MINUTOS ANUAIS DE TRABALHO | 56700 |



## JORNAL OFICIAL

## CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos

| N<br>o<br>d<br>e<br>F<br>u<br>n<br>c<br>i<br>o<br>n<br>á<br>r<br>i<br>o | Nome                                          | Remu<br>neraçã<br>o Base<br>mensa<br>l | Subsídio<br>de<br>Refeição |                                                                             | Encargos da<br>Entidade |                     |                          | Custo<br>Anual<br>Horas<br>Extraor<br>dinária<br>s/<br>Abonos | Cust<br>o Anua<br>l | % Afetaçã<br>o ao Comple<br>xo |                   | % Afetação de<br>Custos Indiretos<br>ao Complexo |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                         |                                               |                                        | Diár<br>io                 | Est.<br>anua<br>l<br>(4,27<br>x11<br>mes<br>esx2<br>2<br>dias<br>uteis<br>) | Ti<br>po                | Perce<br>ntage<br>m | Val<br>or me<br>nsa<br>l |                                                               |                     |                                |                   |                                                  |                   |
| 17                                                                      | José Emiliano Azevedo                         | 665,96                                 | 4,27                       | 1033,34                                                                     | C.<br>G.<br>A.          | 15,00<br>%          | 99,89<br>€               | 0,00 €                                                        | 11,75<br>5,24<br>€  | 5<br>0<br>%                    | 5,87<br>7,62<br>€ | 5<br>0<br>%                                      | 4,52<br>0,83<br>€ |
| 10                                                                      | Paulo Jorge Cabral Pereira                    | 700,29                                 | 4,27                       | 1033,34                                                                     | C.<br>G.                | 15,00<br>%          | 105,04<br>€              | 0,00 €                                                        | 12,30<br>7,96<br>€  | 1<br>0<br>%                    | 1,23<br>0,80<br>€ | 1<br>0<br>%                                      | 904,17 €          |
| 0                                                                       |                                               |                                        |                            |                                                                             | A.                      |                     | €                        |                                                               | €                   | %                              | €                 | %                                                |                   |
| 169                                                                     | Luís Manuel Baptista de Sousa Furtado Pereira | 1373,12                                | 4,27                       | 1033,34                                                                     | C.<br>G.<br>A.          | 15,00<br>%          | 205,97<br>€              | 0,00 €                                                        | 23,14<br>0,60<br>€  | 5<br>%                         | 1,15<br>7,03<br>€ | 5<br>%                                           | 452,08 €          |
| 4                                                                       | Rosa Maria Sequeira Brasil Sousa              | 748,35                                 | 4,27                       | 1033,34                                                                     | C.<br>G.<br>A.          | 15,00<br>%          | 112,25<br>€              | 0,00 €                                                        | 13,08<br>1,74<br>€  | 5<br>%                         | 654,09<br>€       | 5<br>%                                           | 452,08 €          |
| TOTAIS ANUAIS                                                           |                                               |                                        |                            |                                                                             |                         |                     |                          |                                                               |                     | 8,91<br>9,53<br>€              |                   | TOTAIS ANUAIS                                    | 6,32<br>9,17<br>€ |



# JORNAL OFICIAL

| CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO |                                  |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| N.º<br>ORDEM                                           | DESCRIÇÃO                        | CUSTO ANUAL<br>MÉDIO |
| 1                                                      | Instalações                      | 242,44 €             |
| 2                                                      | Materiais                        | 141,12 €             |
| 3                                                      | Serviços                         | 7.327,37 €           |
| 4                                                      | Custos com Pessoal               | 8.919,53 €           |
| 5                                                      | Outras Conservações e reparações | 1.899,71 €           |
| 6                                                      | Custos Indiretos                 | 6.329,17 €           |
| Total dos Custos de Funcionamento                      |                                  | 24.859,34 €          |

| DESIGNAÇÃO                | ÁREAS TOTAIS DE<br>OCUPAÇÃO (M2) | % FACE À<br>ÁREA DE<br>OCUPAÇÃO | IMPUTAÇÃO DOS<br>CUSTOS DE<br>FUNCIONAMENTO<br>EM % DO TOTAL<br>OCUPADO | CAPACIDADE<br>MÁXIMA | CUSTO<br>UNITÁRIO<br>ANUAL |
|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| SEPULTURAS<br>TEMPORÁRIAS | 344                              | 56%                             | 13.388,32 €                                                             | 196                  | 68,31 €                    |
| SEPULTURAS<br>PERPÉTUAS   | 259                              | 42%                             | 10.080,16 €                                                             | 180                  | 56,00 €                    |
| JAZIGOS<br>PARTICULARES   | 12                               | 2%                              | 119,70 €                                                                | 3                    | 39,90 €                    |
|                           | 615                              |                                 | 23.588,18 €                                                             |                      |                            |

**JORNAL OFICIAL**

| Tempo de uma geração - 20 anos - Sepulturas perpétuas | Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1                                                     | 56,00 €                                              |
| 2                                                     | 57,40 €                                              |
| 3                                                     | 58,84 €                                              |
| 4                                                     | 60,31 €                                              |
| 5                                                     | 61,81 €                                              |
| 6                                                     |                                                      |

| Tempo de uma geração -20 anos - Jazigos Particulares | Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1                                                    | 39,90 €                                              |
| 2                                                    | 40,90 €                                              |
| 3                                                    | 41,92 €                                              |
| 4                                                    | 42,97 €                                              |
| 5                                                    | 44,04 €                                              |
| 6                                                    |                                                      |

**JORNAL OFICIAL**

|       |            |       |            |
|-------|------------|-------|------------|
|       | 63,36 €    |       | 45,14 €    |
| 7     | 64,94 €    | 7     | 46,27 €    |
| 8     | 66,57 €    | 8     | 47,43 €    |
| 9     | 68,23 €    | 9     | 48,61 €    |
| 10    | 69,94 €    | 10    | 49,83 €    |
| 11    | 71,69 €    | 11    | 51,08 €    |
| 12    | 73,48 €    | 12    | 52,35 €    |
| 13    | 75,31 €    | 13    | 53,66 €    |
| 14    | 77,20 €    | 14    | 55,00 €    |
| 15    | 79,13 €    | 15    | 56,38 €    |
| 16    | 81,11 €    | 16    | 57,79 €    |
| 16    | 81,11 €    | 16    | 57,79 €    |
| 17    | 83,13 €    | 17    | 59,23 €    |
| 18    | 85,21 €    | 18    | 60,71 €    |
| 19    | 87,34 €    | 19    | 62,23 €    |
| 20    | 89,53 €    | 20    | 63,79 €    |
| TOTAL | 1.430,52 € | TOTAL | 1.019,23 € |

| Tempo de utilização -<br>5 anos - Sepulturas<br>temporárias | Custo unitário anual de<br>manutenção da<br>infraestrutura |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1                                                           | 68,31 €                                                    |
| 2                                                           | 70,02 €                                                    |
| 3                                                           | 71,77 €                                                    |
| 4                                                           | 73,56 €                                                    |
| 5                                                           | 75,40 €                                                    |
| TOTAL                                                       | 765,28 €                                                   |



# JORNAL OFICIAL

---